EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA Nº Minuta: 242/2026.

PREGÃO Nº 172/2026

COMPRAS.GOV.BR PREGÃO N° 115/2026

CONTRATANTE
Município de Ponta Grossa/PR.
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.
CNPJ: 76.175.884/0001-87.
UASG: 987777.
Órgão: Secretaria Municipal de Administração.
Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR.

OBJETO
A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo da arborização pública do Município de Ponta Grossa/PR, pregão eletrônico através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 1** deste edital e demais.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO
R$ 8.684.400,00 (oito milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS
Dia 18/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço – Por item

MODO DE DISPUTA
Aberto.

TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
Sim

LINKS ÚTEIS
Compras.gov.br.
Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.
Portal da Transparência.
Portal Nacional de Contratações Públicas.
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS
Pregoeiro: Maria Claudete Rodrigues Wanderley
Portaria nº 26.032/2025
E-mail: maria.wanderley@pontagrossa.pr.gov.br
Telefone: (42) 3220-1000 – ramal 1349.
Horário: 07:00 até às 13:00.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Sumário

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 1
LINKS ÚTEIS 1
DO OBJETO 4
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7
3. DOS ANEXOS 7
4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO COMPRAS.GOV.BR 7
5 DO REGISTRO DE PREÇOS 8
6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 8
7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10
8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO 12
9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 13
10 DA FASE DE JULGAMENTO 15
11 DA DISPUTA NO SISTEMA ABERTO 18
12 DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 19
13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 19
14 DA FASE DE HABILITAÇÃO 20
15 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 22
16 HABILITAÇÃO JURÍDICA 23
16.5 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 24
16.14 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 24
16.19 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E/OU OPERACIONAL 26
16.23 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO 31
16.25 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS CONSÓRCIOS 31
16.26 DAS DECLARAÇÕES 31
17. DA PROPOSTA FINAL ESCRITA E DO FORNECIMENTO 32
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 33
19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 33
20. DOS RECURSOS 34
34.3 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 35
34.4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35
34.6 PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS 35
34.9 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36
34.28 CADASTRO DE RESERVA 37
34.29 CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37
34.38 DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DO CONTRATO 38
34.39 DO REAJUSTE CONTRATUAL 38
34.40 DOS ADITIVOS DE VALOR DE CUSTOS NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO INICIAL 39

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

34.41 DO REEQUILÍBRIO 39
34.42 ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 39
34.43 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 40
34.54 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 41
34.60 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 41
34.78 DO TERMO DE CONTRATO 43
34.96 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45
34.97 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 45
ANEXO 1 48
ANEXO 2 300
ANEXO 3 302
ANEXO 4 303
ANEXO 5 304
ANEXO 6 305
ANEXO 07 313
ANEXO 08 326
ANEXO 09 330

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

PREGÃO Nº 172/2026

COMPRAS.GOV.BR PREGÃO N° 115/2026

Torna-se público que o **Município de Ponta Grossa/PR,** através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950, no bairro da Ronda, nesta cidade, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 26.032/2025, realizará a licitação sob a modalidade **pregão eletrônico - SRP**, do tipo menor preço Por Item, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente pregão é baseado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, todas com as alterações posteriores e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda disponibilizado no portal do Compras.gov.br, plataforma onde será realizado o processo deste certame.

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo da arborização pública do Município de Ponta Grossa/PR, através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 1** deste edital e demais.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Grupos / Lotes / Itens

OBS.: A especificação técnica dos itens é obtida por meio de aproximações com os códigos CATMAT/CATSER, não sendo passível de edição pelo órgão promotor do certame. Assim, sempre que houver divergência entre a especificação apresentada no sistema Compras.gov.br e a descrição constante no Termo de Referência ou no Edital, prevalecerá a especificação contida no Edital.

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$6.661.800,00.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Val. Máx. Tot.(R$)
15130	142579	1	Serviço continuado de manejo arbóreo para execução de poda, limpeza manual (poda de limpeza ou	SRV	1	6.661.800,00	6.661.800,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

			manutenção fitossanitária) e supressão de árvores de pequeno, médio e grande porte, mediante disponibilização de equipe operacional completa, incluindo responsável técnico, pessoal capacitado, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, sinalização e todos os demais recursos necessários, bem como trituração, recolhimento, carregamento, transporte, limpeza e destinação dos resíduos vegetais gerados para locais licenciados.				

LOTE 2
Valor Máximo do Lote: R$2.022.600,00.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Val. Máx. Tot.(R$)
15130	142579	1	Serviço de destoca mecanizada de tocos e raízes, compreendendo mobilização, isolamento e sinalização, utilização de equipamento apropriado, remoção ou trituração do toco e das raízes necessárias, recolhimento, carregamento, transporte, limpeza, regularização da área e destinação ambientalmente adequada dos resíduos rsultantes para locais licenciados.	SRV	1	2.022.600,00	2.022.600,00

1.4 Valor máximo estimado para este Pregão: R$ 8.684.400,00 (oito milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

1.5 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a fase de lances e disputa deste pregão pelos licitantes.

1.6 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a elaboração do Termo de Contrato ou a sua substituição por outro instrumento equivalente, similar e legal, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O orçamento estimado desta licitação não será de caráter sigiloso.

2.2 A indicação da dotação orçamentária será efetivada apenas na emissão das contratações, que será vinculada à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

2.3 Esta licitação ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

19.005.18.541.0093.2.179.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

.

2.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente.

3. DOS ANEXOS

3.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.
ANEXO 3 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DAS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.
ANEXO 5 - DECLARAÇAO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS.
ANEXO 6 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO 7- MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO 8 - PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO.
ANEXO 9 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO.

3.2 Os valores constantes do anexo 1, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

3.3 O Valor Unitário - R$ - deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO COMPRAS.GOV.BR

4.1 Este pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através de **Pregão Eletrônico no Portal Compras.gov.br.**

4.2 A participação neste Pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador por meio da Central de Atendimento pelo telefone: **0800 978 9001** ou pelo Portal de Atendimento: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

4.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.6 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10 Os trabalhos serão conduzidos preferencialmente por empregado efetivo municipal, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Compras.gov.br, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
k) declarar o vencedor;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.11 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5 DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e também todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

6.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.3 Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.

6.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

6.5 É vedada a participação de empresas que:

a) aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto desta licitação;
c) concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
f) empresas estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;
g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
j) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
k) agente público do órgão ou entidade licitante;
l) organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

6.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.7 O impedimento de que trata o item 6.13 “g” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.13 “e” e 6.13 “f” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10 O disposto nos itens 6.13 “e” e 6.13 “g” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

6.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12 A vedação de que trata o item 6.14, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência quando indicados no Termo de Referência, para usufruir do benefício.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7 No item exclusivo para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

7.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (ME), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa.

7.9 A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

7.10 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

a) cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7.11 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 e/ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, e neste edital.

7.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

7.17 Caberá ao licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.19 Em caso de não cumprimento da obrigação de pagamento, por parte da Administração Pública Municipal, nas datas estabelecidas no art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 ou edital, caberá a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado entre o termo final para adimplemento e a data do efetivo pagamento, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O preenchimento da(s) proposta(s) no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário do item ;

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 As propostas que ao final da disputa e da negociação estiverem com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/grupo) poderão ser desclassificadas.

8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.12 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

8.13 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

8.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização competentes, após o devido processo legal.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão de Apoio e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 Ante a previsão contida no art. 19 da IN n° 73/2022, Acórdão n° 1.625/2021 - TCU-Plenário, visando coibir a oferta de descontos irrisórios por parte de licitantes, prática que prejudicaria a competitividade em certames e, por consequência, a obtenção de melhores propostas, e como não há determinação nas normativas em relação ao valor a ser estabelecido para o intervalo mínimo entre lances, o qual fica submetido ao critério discricionário do órgão contratante, fica definido que:

a) a estipulação do percentual a ser definido no edital está na esfera discricionária do órgão, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à medida que a legislação não determina o valor que se deve nele inserir;

b) diante disso, poderá ser estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser de R$ 60,00 (sessenta reais) para o lote/item 01 e de R$ 5,00 (cinco reais) para o lote/item 02, conforme artigo 57 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

9.15 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

9.16 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio.

9.17 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

9.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.19 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.20 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

9.21 Nessas condições, as propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 Caso a microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Instrução Normativa SEGES/MGI n° 382/2025;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27 Em conformidade com o disposto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê como critério de desempate entre duas ou mais propostas o desenvolvimento de programa de integridade pelos licitantes, esta Administração Pública Municipal informa que adotará tal critério neste certame, seguindo as regras da Portaria Normativa SE/CGU n° 226/2025 até que haja regulamentação específica local, para não comprometer a isonomia, a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório.

9.28 A comprovação, caso seja exigida, pode se dar através de documentos que descrevem a estrutura do programa, como a cópia do Código de Ética e Conduta, cópia dos Relatórios de Implementação e Monitoramento do Programa atestando a realização de avaliações de risco, treinamentos, canais de denúncia e a resposta a desvios.

9.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do estado do Paraná;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.32 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.34 A negociação será realizada por meio do sistema e terá como tempo de duração para manifestação do licitante convocado o período de cinco (cinco) minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.36 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.37 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.38 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

correlata e no item 5.13 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;
b) Regularidade referente a punições vigentes aplicadas mediante a apresentação da Certidão Negativa Correicional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;
d) Consulta consolidada de pessoa jurídica - TCU;
e) Cadastro de restrições ao direito de contratar / exercer cargo em comissão - TCE/PR;
f) Cadastro de empresas penalizadas - PMPG/PR.

10.2 Poderá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a seu critério, promover a juntada das certidões do item 10.1, juntamente com os documentos de habilitação. A não apresentação dos documentos acima não acarretará na inabilitação do licitante.

10.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.4 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro/Comissão de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.9 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.10 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Comissão de Apoio verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

10.11 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.12 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Comissão de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

10.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, especialmente quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), deverá o Pregoeiro/Comissão de Apoio conceder prazo de 24 horas para o licitante demonstrar documentalmente a exequibilidade de sua proposta comercial, tendo em vista a inversão do ônus da prova, conforme Acórdão n° 1.927/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR e conforme Instrução Normativa nº 73/2022, art. 34.

10.15 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.17 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.18 Para fins de julgamento da proposta, será considerada a proposta final enviada pelo licitante. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Ponta Grossa/PR, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca ou modelo do item, com a anuência da Administração Pública. Esta julgará a proposta final do licitante, observando as especificações do item com base no Termo de Referência.

10.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.20 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

10.21 Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município (DOM), juntados ao processo eletrônico e divulgados por meio de anexos no sistema.

10.22 O Pregoeiro/Comissão de Apoio realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

10.23 O Pregoeiro/Comissão de Apoio concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73/2022.

10.24 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.25 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.26 O Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através de e-mail ou do campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

a) o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio;

b) dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

c) dessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

10.27 Havendo necessidade, o Pregoeiro/Comissão de Apoio suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

10.28 O Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

10.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Comissão de Apoio verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

11 DA DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

11.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do art. 56 da Lei n° 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

11.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.10 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

11.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Comissão de Apoio persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12 DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

12.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) / sociedades cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via chat de comunicação do pregão para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada, na forma da alínea “a'” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 A proposta apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será analisada quanto à sua aceitabilidade, observando-se os seguintes critérios:

13.1.1 Compatibilidade com o preço estimado da contratação, podendo ser desclassificada a proposta que apresentar valor global ou unitário superior ao estimado pelo Edital, salvo negociação e justificativa devidamente aceita pela Administração;

13.1.2 Exequibilidade dos preços ofertados, com análise detalhada da composição dos custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, insumos, equipamentos, transporte, benefícios e demais despesas envolvidas, bem como o lucro, considerando-se indícios como valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os custos de mercado, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.3 Conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que não atenda às exigências mínimas estabelecidas;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

13.1.4 Conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou instrumento coletivo aplicável, especialmente quanto a salários, pisos da categoria, benefícios obrigatórios, adicionais legais e encargos, quando aplicável;
13.1.5 Adequação da planilha de composição de custos e formação de preços, quando exigida, verificando-se a coerência entre os insumos, quantitativos e valores apresentados, devendo apresentar, de forma clara e detalhada, todos os componentes da remuneração dos profissionais e dos custos indiretos;
13.1.6 Compatibilidade entre o quantitativo de profissionais, jornada de trabalho e escala de execução com as exigências previstas no Termo de Referência;
13.1.7 Adequação dos custos indiretos e do BDI, quando aplicável, incluindo despesas administrativas, tributos e lucro;
13.1.8 Regularidade formal da proposta, incluindo a correta identificação do objeto ou descrição dos serviços, quantitativos, prazos, condições de execução e demais elementos exigidos no edital;
13.1.9 Análise de eventual erro material, podendo o pregoeiro promover diligência para esclarecimentos, desde que não implique alteração substancial da proposta;
13.1.10 Negociação, quando cabível, com o licitante melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.
13.1.11 Para fins de julgamento, será considerada a PROPOSTA FINAL apresentada pelo licitante. Visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, poderá ser admitida, mediante JUSTIFICATIVA do licitante, a correção ou alteração da marca ou do modelo originalmente ofertado, DESDE QUE mantidas as especificações previstas no Termo de Referência. A Administração realizará o julgamento da proposta final em conformidade com as especificações do item estabelecidas no Termo de Referência.

13.2 Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade da proposta, sendo facultado ao licitante comprovar a viabilidade de seus preços mediante apresentação de documentos complementares.

13.3 Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

13.4 Será desclassificada a proposta que:

13.7.1 Contenha vícios insanáveis;
13.7.2 Não obedeça às especificações técnicas;
13.7.3 Apresente preços inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado, quando não houver negociação exitosa;
13.7.4 Não apresente, quando solicitado, os documentos comprobatórios de exequibilidade.

13.5 Documentos para análise da exequibilidade, quando a oferta final ultrapassar o montante de 50% de desconto em relação ao valor estimado do item / grupo:

13.8.1 Planilha de composição de custos e formação de preços;
13.8.2 Comprovação de custos diretos, indiretos e de insumos (notas fiscais, contratos com fornecedores, tabelas oficiais);
13.8.3 Convenção coletiva de trabalho (quando envolver mão de obra);
13.8.4 Demonstração de encargos sociais e trabalhistas.

13.6 Documentos para validação da proposta comercial final:

13.10.1 Proposta atualizada após a fase de lances;
13.10.2 Declaração de validade da proposta;
13.10.3 Planilha de preços readequada;

14 DA FASE DE HABILITAÇÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

14.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A habilitação dos fornecedores não será verificada exclusivamente por meio do SICAF, devendo o licitante apresentar os documentos de habilitação exigidos no item 14, bem como os anexos do edital. Portanto, a apresentação do documento do SICAF não substitui a apresentação dos documentos de habilitação do item 14.

14.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.6 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos ou nos documentos exigidos no edital.

14.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.11 A verificação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.12 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente do tipo PDF, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da convocação/solicitação do Pregoeiro/Comissão de Apoio.

14.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

14.14 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

14.16 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.17 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.12, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para sanear os comprovantes de habilitação para atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, no prazo mínimo de duas horas para:

a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
d) suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

14.18 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

14.19 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Comissão de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.24 A condição de pré-existência do documento de habilitação será avaliada, tendo por base a data de abertura da sessão pública do certame quanto ao licitante vencedor, e a data do aceite, após a convocação, quanto aos licitantes remanescentes.

14.25 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas até cinco dias úteis, a depender da documentação solicitada, sob pena de inabilitação. (Art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021).

14.26 Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

15.1 Da inserção de documentos

15.1.1 Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei n° 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

15.1.2 Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

15.1.3 Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Pregoeiro, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

15.1.4 deverá apresentar junto com a PROPOSTA FINAL A PLANILHA DE CUSTOS e Formação de Preços compatível com o valor final de sua proposta, para fins de análise de aceitabilidade e exequibilidade, conforme itens 14 à 14.5 do termo de referência anexo I.

15.1.5 A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados em campo próprio no sistema Compras.Gov no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, preferencialmente em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora.

15.1.6 Em relação as assinaturas dos documentos exigidos no momento da habilitação, todos deverão estar assinados, podendo ser de forma digital, eletrônica, física ou com firma reconhecida em cartório, pelo representante legal da proponente.

15.1.7 Recomenda-se que preferencialmente sejam no formato digital ou eletrônico.

15.2 Organização e apresentação dos documentos de habilitação

15.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados pelo licitante, preferencialmente, em arquivo único ou, quando não for possível, em arquivos separados, observando rigorosamente a sequência estabelecida neste edital, de forma a facilitar a análise pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação.

15.2.2 Para tanto, os documentos deverão ser organizados na seguinte ordem:

a) Habilitação Jurídica;
b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
c) Habilitação Econômico-Financeira;
d) Qualificação Técnica-Profissional e/ou Operacional (quando exigida);
e) Declarações e demais documentos complementares exigidos neste edital.

15.2.3 A inobservância da ordem de organização dos documentos não acarretará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que os documentos exigidos tenham sido tempestivamente apresentados e seja possível sua identificação e análise. Todavia, a Administração recomenda a estrita observância da sequência estabelecida, em observância aos princípios da eficiência, celeridade e padronização dos procedimentos administrativos.

16 HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

16.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

16.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.

16.4 O objeto social da licitante deverá ser compatível com as atividades compreendidas no objeto disputado

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

16.5 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.6 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

16.7 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (dívida ativa) do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

16.8 No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

16.9 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

16.10 Prova de regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

16.11 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011).

16.12 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.13 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Caso seja isento a licitante deverá apresentar declaração informando tal situação ou a declaração narrativa).

16.14 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.15 Certidão negativa de falência**.**

16.15.1 Para pessoa jurídica, a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

16.15.2 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa de onde se encontra instalada a filial.

16.15.3 A certidão negativa de falência do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

16.16 Balanço patrimonial.

16.16.1 Demonstração do Resultado do Exercício – DRE; e
16.16.2 demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei.

a) Os documentos deverão estar regularmente registrados ou autenticados segundo o regime contábil e societário aplicável, admitindo-se escrituração e demonstrações transmitidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b) Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão aos exercícios sociais já exigíveis.

c) A empresa constituída no próprio exercício da licitação poderá apresentar balanço de abertura, na forma da legislação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

16.17 Dos Índices Econômico-Financeiros.

A boa situação econômico-financeira será comprovada mediante os seguintes índices:

I – Liquidez Geral – LG

LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)

Deverá ser:

LG > 1,00

II – Liquidez Corrente – LC

LC = AC / PC

Deverá ser:

LC > 1,00

III – Solvência Geral – SG

SG = AT / (PC + PNC)

Deverá ser:

SG > 1,00

Para fins das fórmulas:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante;
PNC = Passivo Não Circulante;
AT = Ativo Total.

16.17.1.1 Os índices deverão ser apurados individualmente em cada um dos exercícios sociais cuja apresentação seja exigível.

16.17.1.2 A licitante deverá demonstrar resultado superior a 1,00 para LG, LC e SG em cada exercício analisado.

16.17.1.3 Para empresas com menos de 2 (dois) anos de constituição, a análise abrangerá os exercícios legalmente disponíveis.

16.17.1.4 Os cálculos deverão ser apresentados com precisão suficiente para permitir sua conferência, não sendo admitido arredondamento destinado exclusivamente a transformar resultado igual ou inferior a 1,00 em índice superior ao mínimo exigido.

16.17.1.5 Será exigida declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, identificando os índices apurados e atestando sua correspondência com as demonstrações contábeis apresentadas.

A Administração poderá realizar diretamente os cálculos para fins de conferência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

16.18 Patrimônio Líquido Mínimo

Além do atendimento aos índices previstos no item anterior, será exigida comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote disputado.

A exigência é cumulativa com os índices LG, LC e SG.

Para licitante que concorra a apenas um lote, o Patrimônio Líquido mínimo será calculado sobre o valor estimado daquele lote.

Para licitante que seja provisoriamente vencedora de ambos os lotes, será exigido Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% da soma dos valores estimados dos Lotes 1 e 2.

A comprovação será realizada mediante o último Balanço Patrimonial exigível na forma da lei.

Não será exigido cumulativamente capital social mínimo e Patrimônio Líquido mínimo, adotando-se exclusivamente o Patrimônio Líquido como parâmetro patrimonial.

A exigência no percentual máximo ordinariamente admitido pela legislação justifica-se pela necessidade de assegurar capacidade para manutenção da estrutura operacional, sem vincular a habilitação a faturamento pretérito ou lucratividade empresarial**.**

16.19 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E/OU OPERACIONAL

LOTE/ITEM 01

16.20 Para habilitação no Lote/item 01, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução satisfatória de serviços de manejo arbóreo envolvendo poda e supressão de árvores.

A experiência em poda e supressão poderá ser comprovada:

a) em um único atestado; ou

b) mediante conjunto de atestados distintos, desde que, considerados em conjunto, demonstrem experiência nas duas espécies de intervenção.

O conjunto documental deverá demonstrar experiência em condições que evidenciem capacidade para:

a) organização e mobilização de equipe operacional;

b) execução de poda e supressão de árvores;

c) utilização de equipamentos de corte e apoio mecanizado;

d) execução de atividades em altura, quando inerente ao serviço comprovado;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

e) atuação em ambiente urbano, espaço público, área sujeita à circulação de pessoas ou veículos ou situação de complexidade operacional equivalente;

f) adoção de isolamento, sinalização ou outras medidas de segurança compatíveis; e

g) gerenciamento dos materiais resultantes das intervenções.

Não será exigida identidade absoluta entre o contrato anteriormente executado e o presente objeto.

Do Quantitativo Mínimo de Experiência do Lote 1

Para o Lote 1, será exigida comprovação de quantitativo mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo máximo estimado da parcela principal, equivalente a:

9 (nove) equipe/mês.

Para fins de atendimento ao requisito, serão admitidas experiências que, somadas, representem capacidade equivalente a 9 equipe/mês, independentemente de terem sido executadas:

a) em um único contrato;

b) em contratos distintos;

c) em períodos sucessivos ou não; ou

d) mediante uma ou mais equipes.

Será admitido o somatório de atestados.

Quando o contrato anterior tiver utilizado unidade de medição diversa de equipe/mês, a licitante poderá comprovar a equivalência por meio de contratos, planilhas, medições, Ordens de Serviço, declarações complementares do contratante ou outros documentos idôneos que permitam identificar a estrutura operacional e o período efetivamente executado.

A divergência entre a unidade de medição utilizada no contrato anterior e aquela adotada nesta contratação, isoladamente, não constituirá motivo para desconsideração do atestado.

O quantitativo de 9 equipe/mês corresponde a 25% das 36 equipe/mês estimadas para o Lote 1 e foi fixado de modo a comprovar experiência operacional materialmente relevante sem exigir que o licitante tenha executado anteriormente contrato de dimensão equivalente à totalidade da futura contratação

LOTE/ITEM 02

16.21 Para habilitação no Lote/item 02, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou certidões que comprovem execução satisfatória de:.

a) destoca mecanizada de árvores;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

b) remoção mecanizada de tocos ou cepas;

c) trituração mecanizada de tocos e raízes; ou

d) serviço tecnicamente equivalente que envolva efetiva remoção ou processamento mecanizado de tocos e sistema radicular mediante equipamento apropriado.

Não será admitido, para atendimento do requisito, atestado referente exclusivamente a escavação comum, terraplenagem, movimentação de solo ou operação genérica de máquinas sem comprovação de similaridade técnica com a destoca**.**

Será exigida comprovação de quantitativo mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo máximo estimado do Lote 2, equivalente a:

500 (quinhentas) unidades de destoca ou serviço mecanizado tecnicamente equivalente.

Será admitido o somatório de atestados ou certidões para alcance do quantitativo mínimo.

Não será exigido que as 500 unidades tenham sido executadas em um único contrato, para um único contratante ou de forma simultânea.

Regras para Apresentação e Análise dos Atestados

Os atestados ou certidões deverão conter informações suficientes para permitir a identificação e verificação da experiência alegada, especialmente:

a) identificação do emitente;

b) identificação da empresa executora;

c) descrição dos serviços;

d) quantitativos executados, sempre que aplicáveis;

e) período de execução;

f) informação que permita concluir pela execução satisfatória; e

g) identificação ou meio de contato do emitente, sempre que disponível.

Quando as informações constantes do atestado forem insuficientes para aferição de requisito objetivo, a Administração poderá realizar diligência e solicitar documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação de fato já existente à época da apresentação da proposta.

Poderão ser utilizados, para esse fim:

a) contratos;
b) termos aditivos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

c) Ordens de Serviço;

d) medições;

e) notas fiscais;

f) relatórios de execução;

g) certidões emitidas pelo contratante;

h) documentos profissionais; ou

i) outros elementos idôneos

A Administração poderá entrar em contato com o emitente para confirmação da autenticidade, conteúdo, quantitativos e condições de execução declarados.

Atestado genérico que não permita, mesmo após diligência, identificar a compatibilidade do serviço ou o atendimento ao quantitativo exigido não será considerado suficiente.

Do Somatório e da Origem dos Atestados

Será admitido o somatório de atestados para atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Não será exigido que a experiência:

a) esteja concentrada em um único contrato;

b) tenha sido adquirida perante órgão público;

c) tenha sido adquirida no Estado do Paraná;

d) tenha sido adquirida em determinado Município ou região; ou

e) tenha ocorrido dentro de período histórico específico.

Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, observadas, neste último caso, as regras legais de tradução e comprovação documental.

16.22 Responsável Técnico

A licitante deverá indicar um ou mais Responsáveis Técnicos legalmente habilitados, com atribuições profissionais compatíveis com as atividades técnicas pelas quais assumirão responsabilidade.

Poderão ser admitidos, de acordo com as atribuições reconhecidas pelo respectivo conselho profissional:

a) Engenheiro Florestal;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

b) Engenheiro Agrônomo;

c) Biólogo; ou

d) outro profissional legalmente habilitado cuja atribuição profissional abranja as atividades efetivamente assumidas.

A nomenclatura da formação profissional, isoladamente, não será suficiente, devendo ser verificada a efetiva atribuição legal conferida pelo respectivo conselho.

Experiência profissional – Lote/item 1

Para o Lote/item 1, deverá ser comprovada experiência do Responsável Técnico em execução, supervisão, acompanhamento ou responsabilidade técnica por serviços de manejo arbóreo, poda e/ou supressão de árvores.

Caso nenhum profissional individualmente possua atribuição ou experiência suficiente para todas as atividades técnicas necessárias, será admitida equipe de Responsáveis Técnicos complementares.

Experiência profissional – Lote/item 2

Para o Lote/item 2, deverá ser comprovada experiência do Responsável Técnico em destoca mecanizada, remoção de tocos ou raízes ou atividade de natureza tecnicamente equivalente, quando a atividade estiver sujeita à responsabilidade profissional.

A qualificação técnico-profissional será comprovada por atestado de responsabilidade técnica, Certidão de Acervo Técnico - CAT, certidão de acervo profissional, ART, documento de responsabilidade técnica ou outro instrumento reconhecido pelo conselho profissional competente, conforme o regime jurídico aplicável.

Não será exigido quantitativo mínimo de unidades no acervo do Responsável Técnico, devendo sua experiência ser aferida pela natureza e complexidade das atividades comprovadas.

16.22.1 Do Registro Profissional da Pessoa Jurídica

A licitante deverá possuir registro ou inscrição perante a entidade profissional competente quando tal registro for legalmente exigível para as atividades efetivamente assumidas.

Não será exigido registro simultâneo e indiscriminado em múltiplos conselhos profissionais.

Caso a execução envolva atividades submetidas a regimes profissionais distintos, poderão ser indicados profissionais vinculados aos respectivos conselhos, observadas as atribuições de cada um.

Disponibilidade da Estrutura Operacional

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de que possuirá, no prazo definido para mobilização, os profissionais, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução do lote contratado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

- **Ficará responsável pela análise dos documentos de habilitação técnica operacional/profissional a servidora Isabel Meister, matrícula 12.629, lotada no Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e-mail: isabel.meister@pontagrossa.pr.gov.br.**

16.23 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

16.24 Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, além dos documentos exigidos acima, devem ser apresentados os seguintes:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

16.25 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS CONSÓRCIOS

Para consórcio, os índices LG, LC e SG serão apurados mediante somatório prévio das respectivas contas contábeis dos integrantes, com posterior aplicação das fórmulas previstas neste Termo de Referência.

Não será admitido o simples somatório ou a média aritmética dos índices individuais das consorciadas.

Para o Patrimônio Líquido mínimo, será considerado o somatório dos patrimônios líquidos dos integrantes.

Sobre o valor de Patrimônio Líquido mínimo exigido do licitante individual será aplicado acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio.

Assim, a exigência patrimonial corresponderá, para o consórcio, a 11% (onze por cento) do valor estimado do lote ou dos lotes para os quais esteja sendo aferida a habilitação.

O acréscimo não será aplicado ao consórcio constituído integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

Para a qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelos consorciados, respeitadas as atividades efetivamente desempenhadas por cada integrante e as regras previstas no edital.

16.26 DAS DECLARAÇÕES

16.27 A(s) declaração(ões) devem(rão) ser assinada(s), podendo ser de forma digital, eletrônica ou física pelo representante legal da proponente, com timbre e identificação da empresa e com data:

a) declarações conjuntas.
b) declaração de cumprimento as normas de medicina e segurança do trabalho.
c declaração de compromissos assumidos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

16.28 Deverá ser utilizado o(s) modelo(s) da(s) declaração(ões) no(s) anexo(s) do edital.

16.29 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

16.30 Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) / sociedades cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

16.31 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014.

16.32 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.33 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

16.34 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.

16.35 Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas e/ou documentos emitidos sem prazo de validade, deverão ser apresentados com data de emissão inferior ou igual 90 (noventa) dias corridos.

17. DA PROPOSTA FINAL ESCRITA E DO FORNECIMENTO

17.1 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

17.2 Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via Correios ou via e-mail.

17.3 Documentos técnicos solicitados no edital, serão analisados pela Comissão Técnica/representante informado em edital

17.4 Após a emissão do empenho ou Termo de Contrato a empresa será convocada para entrega do objeto.

17.5 Em se tratando de compras, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias da efetiva entrega do objeto, pelo fiscal do Termo de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.6 Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até dez dias da efetiva entrega do objeto.

17.7 Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

17.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório de fiscalização.

a) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.

17.11 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

17.12 Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com o suporte do sistema eletrônico, para saná-los, por meio da Central de Atendimento pelo telefone: **0800 978 9001** ou pelo Portal de Atendimento: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados via sistema eletrônico - chat - para acompanhar a sessão reaberta.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, e deverão ser encaminhados via e-mail informado no edital.

19.2 Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

19.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

19.4 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e divulgados em sítio eletrônico oficial do munícipio de Ponta Grossa/PR (Portal da Transparência) no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f322009d15ba

à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e art. 81 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6 Quaisquer pessoas são partes legítimas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até três dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar via e-mail, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

19.7 A resposta à impugnação será divulgada no sítio eletrônico oficial do município de Ponta Grossa/PR (Portal da Transparência), no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.8 As impugnações poderão suspender os prazos previstos no certame.

19.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.10 A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

19.11 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, poderá não ser conhecida.

19.12 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20. DOS RECURSOS

21.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

21.2 O prazo recursal é de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção em campo próprio de sistema, que será incluído no processo da licitação, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de três dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

22.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

22.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

24 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de três dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

25 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que se encontra definida no Decreto Municipal nº 21.500/2023, em seu art. 16, inciso VIII.

26 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

27 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal da Transparência.

28 A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

29 A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

30 Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

31 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

32 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

33 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

34 A decisão final proveniente das impugnações e recursos será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e Portal da Transparência do Município, sendo que deste ato não caberá recurso.

34.3 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

34.4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.5 Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, desde que prevista no Termo de Referência.

34.6 PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

34.7 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

34.8 Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

34.9 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.10 Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

34.11 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração.

34.12 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

34.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

34.14 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

34.15 Será incluído na ata:

a) a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;

b) o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;

c) o valor total estimado para aquisição;

d) os órgãos ou demais entes usuários do registro;

e) a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição.

34.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

34.17 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

34.18 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. O ato de prorrogação da vigência deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

34.19 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

34.20 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes e/ou entes, devidamente autorizados pelo órgão gerenciador, mediante consulta das informações de consumo dos exercícios anteriores.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

34.21 Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites de adesões previstas nos § 4º e 5º do art. 86 da Lei n° 14.133/2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com adesões do período anterior.

34.22 É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora do mesmo objeto, sem prejuízo das disposições do art. 83 da Lei n° 14.133/2021.

34.23 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

34.24 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

34.25 A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro.

34.26 Com relação aos acréscimos ou supressões só será possível quando houver instrumento de contrato.

34.27 Havendo alteração na Ata, estas poderão ser realizadas por aditivo.

34.28 CADASTRO DE RESERVA

30.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.

30.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

30.3 O registro a que se refere o item 26.12 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

30.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

30.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
b) quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

30.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

34.29 CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.30 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

34.31 Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

34.32 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

34.33 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

34.34 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

34.35 Havendo alteração contratual, estas poderão ser realizadas por aditivo.

34.36 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal nº 21.635/2023.

34.37 Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

34.38 DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DO CONTRATO

a) Quando exigida a prestação de garantia de proposta / contratual, será conforme estabelecido no Termo de Referência e legislação vigente.

b) O reajuste de preços será aplicado sobre o valor contratual vigente, mantendo-se o percentual de desconto ofertado pelo Contratado na proposta que resultou na adjudicação do objeto, de modo a preservar a equação econômico-financeira inicial do ajuste.

34.39 DO REAJUSTE CONTRATUAL

a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

b. Após o interregno de 01 (um) ano, independentemente de pedido do contratado, o valor global inicial do contrato poderá ser reajustado pela variação formalizado no Termo de Referência (TR)), nos termos do art. 89 do Decreto Municipal n° 21.500/2023, ou outro que vier a substituí-lo, conforme art. 25, § 7º, c/c art. 92, §§ 3º e 4º da Lei n.º 14.133/2021, tomando-se por base o índice vigente no período da eventual prorrogação, e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei 14.133/21 e do art. 73 do Decreto 21.500/2023.

d. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros de último reajuste.

e. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

f. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

g. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

h. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

i) O reajuste sobre o valor dos serviços e materiais originários de fontes oficiais (Tabela SINAPI ou outras) será realizado por requerimento da Contratada para o fiscal administrativo do contrato.

j) A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual, conforme divulgação das tabelas atualizadas, e terá como data-base da última planilha de referência disponível na data de assinatura do contrato.

34.40 DOS ADITIVOS DE VALOR DE CUSTOS NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO INICIAL

34.1 Para serviços e materiais não constantes do orçamento inicial, os custos deverão ser integrados com a Tabela SINAPI vigente na época da elaboração do orçamento-base da licitação, aplicando-se o desconto da proposta e o BDI sobre o respectivo valor encontrado.

34.2 A fórmula relativa ao item anterior é: (X) valor do aditivo a ser realizado, (A) o valor do item resultante da Tabela SINAPI/Pesquisa de Preço, (B) menos a taxa de desconto ofertada pela licitante, (C) somado ao BDI de__%, logo: X= A - B + C.

34.3 Todos os custos incluídos em aditivos observarão a mesma e única data-base do contrato original (vinculada ao orçamento estimado da contratação), assegurando a manutenção da equação econômico-financeira inicial.

34.41 DO REEQUILÍBRIO

a. A análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro levará em consideração, de forma preponderante, se a alteração do custo não se enquadra na álea ordinária (riscos normais e previsíveis) assumida pelo contratado no momento da apresentação de sua proposta.

b. Surgindo fato desencadeador ocorrido após assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

c. O prazo para o Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária sob o respectivo montante.

d. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

e. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

f. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

g. A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar n° 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

34.42 ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) Os preços registrados poderão ser atualizados pelo Índice formalizado no Termo de Referência (TR)), nos termos do art. 89 do Decreto Municipal n° 21.500/2023, tendo por data-base vinculada à data do orçamento

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preços, desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.

b) Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

c) Os preços registrados poderão ser alterados, mediante comprovações e justificativas, conforme tópico da "NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS'.

d) O reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados será assegurado desde que não existam preços menores registrados e que o pedido não se enquadre dentro da margem de risco suportável pelo fornecedor, conforme disposto no art. 54-A deste Decreto.

e) Em caso de concessão, o reequilíbrio será limitado à diferença do percentual que exceder a taxa de risco prevista na contratação.

f) A atualização anual e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

34.43 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

34.44 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

34.45 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

34.46 Na hipótese prevista no item 23 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

34.47 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

34.48 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

34.49 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.635/2023 e na legislação aplicável.

34.50 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

34.51 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

34.52 Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

34.53 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

34.54 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

34.55 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

34.56 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

34.57 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

34.58 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

34.59 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

34.60 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

34.61 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

34.62 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

34.63 Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

34.64 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

34.65 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

34.66 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

34.67 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

34.68 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
b) descontado do valor da garantia prestada;
c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

Em caso de não cumprimento da obrigação de pagamento, por parte da Administração Pública Municipal, nas datas estabelecidas no art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 ou edital, caberá a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado entre o termo final para adimplemento e a data do efetivo pagamento.

34.69 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

34.70 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

34.71 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

34.72 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

34.73 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

34.74 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

34.75 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

34.76 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto n° 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

34.77 Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

34.78 DO TERMO DE CONTRATO

34.79 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

34.80 O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

34.81 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

a) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até cinco dias; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de cinco dias para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

34.82 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

34.83 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

34.84 A Administração Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista) do Município de Ponta Grossa/PR poderão se beneficiar dos quantitativos contratados, conforme previsto no edital e no Termo de Referência (anexo 1).

34.85 A participação se dará mediante manifestação formal das entidades interessadas, observando os procedimentos administrativos cabíveis.

34.86 Os quantitativos previstos poderão ser ajustados conforme necessidade da Administração Direta e/ou Indireta, respeitando os limites definidos no instrumento convocatório.

34.87 Cada ente ou entidade participante firmará seu próprio contrato, assegurando os quantitativos especificados no Termo de Referência, garantindo a execução do objeto conforme as especificações estabelecidas.

34.88 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

34.89 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no sistema de registro de preços.

34.90 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

34.91 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

34.92 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

34.93 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90 da Lei n° 14.133/2021.

34.94 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

34.95 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, formalizado via aditivo contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

34.96 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

b) O remanejamento somente poderá ser feito:

   a. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
   b. o órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

c) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

d) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

e) Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

34.97 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.98 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

34.99 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro informará nova data e horário, via sistema, desde que não haja comunicação em contrário.

34.100 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

34.101 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.102 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.103 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.104 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.105 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.106 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

34.107 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.Gov (Catmat/Catserv) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

34.108 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município de Prefeitura de Ponta Grossa/PR - Portal da Transparência.

34.109 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.110 É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34.111 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.112 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

34.113 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.114 O Município de Ponta Grossa/PR poderá:

a) anular a licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

b) revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

34.115 A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

34.116 A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

34.117 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ponta Grossa/PR.

34.118 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

34.119 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

34.120 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

34.121 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa/PR, 22 de Outubro de 2026

Assinado por:
Isabele da Veiga Moro
..489-23 22/10/2026 - 10:19
WH0GDHPYSI2PUHIQRDGTYG

Isabele da Veiga Mor
Secretário Municipal de Administração

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

ANEXO 1

PREGÃO Nº 172/2026

COMPRAS.GOV.BR PREGÃO N° 115/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
CNPJ: 76.175.884/0001-87.

ENDEREÇO: Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/PR.
FONE: (42) 3220-1000 - ramal 1454.
SEI: 042433/2026

1. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

1.1. Forma de seleção

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações e das demais normas regulamentares aplicáveis.

A adoção do Pregão Eletrônico decorre da caracterização do objeto como serviço comum, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital e neste Termo de Referência mediante especificações técnicas usuais de mercado, procedimentos de execução, requisitos operacionais, normas de manejo, parâmetros de segurança, critérios de produtividade, níveis de serviço, mecanismos de medição e padrões mínimos de qualidade.

Embora a execução envolva profissionais capacitados, máquinas e equipamentos especializados, trabalho em altura e acompanhamento por Responsável Técnico legalmente habilitado, essas circunstâncias não afastam a natureza comum do serviço, pois não se pretende contratar solução predominantemente intelectual, inédita ou insuscetível de padronização, mas atividades operacionais cujos métodos, requisitos mínimos, padrões de execução e resultados podem ser objetivamente definidos, comparados e fiscalizados.

O enquadramento encontra-se fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela possibilidade de especificação objetiva dos serviços e adotou o Pregão Eletrônico como modalidade adequada à contratação.

Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

1.2 Utilização do Sistema de Registro de Preços

A licitação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza recorrente, variável e territorialmente dispersa das demandas de manejo arbóreo do Município.

A utilização do SRP mostra-se adequada porque as intervenções decorrerão das necessidades efetivamente identificadas, priorizadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, mediante Ordens de Serviço, não sendo possível determinar antecipadamente, com precisão absoluta, quais indivíduos arbóreos demandarão intervenção em cada período.

A necessidade efetiva poderá variar em razão, entre outros fatores, de:

a) condições fitossanitárias dos indivíduos arbóreos;

b) eventos climáticos;

c) situações emergenciais;

d) surgimento de novas situações de risco;

e) interferências com infraestrutura urbana;

f) distribuição territorial das demandas;

g) prioridades técnicas estabelecidas pela SMMA;

h) novas supressões que gerem necessidade posterior de destoca;

i) demais situações supervenientes inerentes à gestão da arborização pública.

O Sistema de Registro de Preços permitirá compatibilizar a necessidade de manutenção de capacidade operacional com a variabilidade quantitativa, territorial, temporal e técnica própria do manejo arbóreo.

Para o Lote 1, será registrado o quantitativo máximo de 36 equipe/mês, correspondente à capacidade operacional máxima estimada de até 3 (três) equipes mensais durante o período de 12 (doze) meses.

Para o Lote 2, será registrado o quantitativo máximo de 2.000 (duas mil) unidades de destoca mecanizada, executadas conforme demanda e mediante Ordem de Serviço.

A existência dos quantitativos registrados não implicará obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração, devendo as contratações decorrentes da Ata observar a efetiva necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A utilização da unidade equipe/mês no Lote 1 não descaracteriza a adequação do SRP, uma vez que cada unidade representa capacidade operacional completa efetivamente contratada, submetida a Ordens de Serviço, critérios de produtividade, desempenho, medição e aceite, não constituindo mera disponibilização abstrata de trabalhadores.

Nos termos da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, a proposta deverá abranger o quantitativo máximo estabelecido no edital para o respectivo lote, sem que isso constitua garantia de contratação integral pela Administração.

1.3 Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as disposições dos arts. 33, inciso I, 34 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do menor preço mostra-se adequada porque os lotes possuem unidades de medição, quantitativos e condições de execução objetivamente definidos, permitindo comparação direta e uniforme entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

O julgamento observará os parâmetros mínimos de qualidade, capacidade técnica, segurança, produtividade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, de modo que a seleção da proposta mais vantajosa não se limitará ao menor valor nominal, mas pressuporá o atendimento integral das condições técnicas e operacionais da contratação.

1.3.1 Para fins de julgamento e classificação:

I – Lote 1: será considerado o valor total correspondente ao preço unitário ofertado por equipe/mês multiplicado pelo quantitativo máximo estimado de 36 equipe/mês;

II – Lote 2: será considerado o valor total correspondente ao preço unitário ofertado por destoca multiplicado pelo quantitativo máximo estimado de 2.000 unidades.

O valor total apurado para fins de julgamento não constituirá obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

Serão observados, simultaneamente, o preço unitário máximo admitido e o valor total máximo estimado do respectivo lote, conforme os valores constantes do edital e de seus anexos.

1.4 Modo de disputa

Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento municipal aplicável e do edital.

A opção mostra-se compatível com o critério de menor preço e com a natureza comum do objeto, favorecendo a competição direta entre os licitantes e a obtenção de condições economicamente mais vantajosas para a Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Os procedimentos relativos à etapa de lances, intervalo mínimo entre ofertas, encerramento, prorrogação e demais regras operacionais da disputa serão disciplinadas no edital e observados conforme as funcionalidades do sistema eletrônico utilizado pelo Município.

1.5 Julgamento e adjudicação por lote

O julgamento e a adjudicação serão realizados de forma independente para cada um dos seguintes lotes:

Lote 1 – Serviços Continuados de Manejo Arbóreo: poda, limpeza manual (poda de limpeza ou manutenção fitossanitária) e supressão de árvores de pequeno, médio e grande porte, abrangendo os serviços acessórios e indissociáveis necessários à conclusão integral das intervenções, inclusive mobilização, isolamento, sinalização, trituração, recolhimento, carregamento, transporte, limpeza e destinação ambientalmente adequada da biomassa e dos resíduos vegetais;

Lote 2 – Serviços de Destoca Mecanizada: remoção ou trituração mecanizada de tocos e raízes, incluindo mobilização, equipamentos, mão de obra, isolamento, sinalização, execução, recolhimento, carregamento, transporte, limpeza, regularização da área e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes.

O parcelamento em dois lotes decorre das diferenças existentes quanto à natureza operacional, forma de mobilização, estrutura de execução e unidade de medição.

A poda, limpeza manual (poda de limpeza ou manutenção fitossanitária) e a supressão integram núcleo operacional homogêneo e continuado, utilizando estruturas semelhantes de pessoal, equipamentos, veículos e logística de resíduos, enquanto a destoca possui autonomia técnica, operacional, quantitativa e mercadológica, podendo ser executada sob demanda e medida unitariamente.

Essa estrutura permite ampliar a competitividade sem fragmentar atividades diretamente interdependentes, possibilitando que empresas concorram exclusivamente ao lote para o qual detenham capacidade técnica e operacional.

A mesma empresa poderá participar e ser adjudicatária dos dois lotes, desde que atenda individualmente aos requisitos de habilitação, mobilização e execução aplicáveis a cada um deles.

1.6 Critério de aceitabilidade dos preços

Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

a) atendam integralmente às especificações, requisitos técnicos e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência e no edital;

b) apresentem preço unitário e valor total iguais ou inferiores aos respectivos valores máximos admitidos pela Administração;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

c) contemplem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;

d) apresentem preços exequíveis e compatíveis com a estrutura operacional exigida para o respectivo lote;

e) não contenham ressalvas, condições ou limitações incompatíveis com o edital e seus anexos;

f) não transfiram à Administração custos que, nos termos deste Termo de Referência, devam estar compreendidos nos preços ofertados.

A aceitabilidade será analisada em relação à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da realização de diligências destinadas à verificação de sua conformidade e exequibilidade.

1.7 Da exequibilidade da proposta

A Administração poderá realizar diligências sempre que houver dúvida objetiva quanto à exequibilidade da proposta ou à capacidade do preço ofertado para suportar integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência.

Poderão ser solicitados, entre outros elementos:

a) Planilha de Custos e Formação de Preços;

b) memórias de cálculo;

c) documentação ou informações relativas aos custos de pessoal;

d) cotações, contratos ou demais instrumentos relacionados à disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos;

e) informações relativas à produtividade e à organização operacional;

f) documentação relativa ao regime tributário aplicável;

g) esclarecimentos acerca dos custos diretos e indiretos considerados;

h) demais elementos capazes de demonstrar a viabilidade econômica do preço ofertado.

A diligência destinar-se-á exclusivamente à comprovação e ao esclarecimento da proposta já apresentada, não podendo ser utilizada para permitir formulação de nova proposta, majoração do preço ou alteração substancial das condições originalmente ofertadas.

Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando regularmente exigida pela Administração, bem como aquelas que permaneçam acima dos valores máximos admitidos após os procedimentos cabíveis de negociação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

1.8 Seleção da proposta mais vantajosa

Será considerada mais vantajosa a proposta que, após a fase competitiva e eventual negociação, apresentar o menor preço para o respectivo lote, desde que o licitante:

a) atenda integralmente às especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no edital;

b) apresente preço dentro dos limites máximos admitidos pela Administração;

c) demonstre, quando solicitado, a exequibilidade da proposta;

d) cumpra os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira aplicáveis ao lote;

e) assuma integralmente as obrigações técnicas, operacionais, ambientais e de segurança previstas para a execução;

f) atenda aos demais requisitos estabelecidos no edital e em seus anexos.

Após a definição do resultado do julgamento, poderá ser realizada negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observados os limites e procedimentos previstos na legislação e no edital.

A adoção do critério de menor preço não implicará flexibilização ou redução das exigências técnicas. A futura CONTRATADA permanecerá obrigada a entregar integralmente a estrutura operacional, os serviços, os níveis de desempenho, a segurança, a qualidade e os resultados estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo da arborização pública do Município de Ponta Grossa/PR, compreendendo poda, limpeza manual (poda de limpeza ou manutenção fitossanitária) e supressão de indivíduos arbóreos de pequeno, médio e grande porte, destoca mecanizada de tocos e raízes e todas as atividades acessórias, complementares e indissociáveis necessárias à execução integral das intervenções, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução será estruturada em 2 (dois) lotes funcionalmente distintos, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar:

Lote 1 – Serviços Continuados de Manejo Arbóreo: prestação continuada dos serviços de poda, limpeza manual (poda de limpeza ou manutenção fitossanitária) e supressão de indivíduos arbóreos de pequeno, médio e grande porte, compreendendo a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

disponibilização de capacidade operacional completa, com todos os recursos humanos, técnicos, materiais e operacionais necessários à execução, inclusive responsável técnico, pessoal capacitado, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, dispositivos de isolamento e sinalização, bem como mobilização, execução técnica da intervenção, seccionamento, trituração quando aplicável, recolhimento, carregamento, transporte, limpeza e destinação ambientalmente adequada da biomassa e dos resíduos vegetais resultantes.

Lote 2 – Serviços de Destoca Mecanizada: execução, sob demanda, de serviços de remoção ou trituração mecanizada de tocos e raízes, compreendendo mobilização, mão de obra, equipamentos e ferramentas apropriados, isolamento e sinalização da área, avaliação das interferências existentes, execução mecanizada, recolhimento, carregamento, transporte, limpeza, regularização mínima da área atingida e destinação ambientalmente adequada dos resíduos resultantes.

Os serviços serão executados em áreas públicas urbanas e rurais do Município de Ponta Grossa/PR, inclusive vias, passeios, praças, parques, canteiros, áreas verdes, terrenos públicos, áreas institucionais e demais espaços sob responsabilidade municipal, conforme necessidade efetivamente identificada, priorizada e autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, mediante emissão de Ordens de Serviço – OS.

A Administração será responsável pela identificação da necessidade, definição da prioridade e autorização das intervenções, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela organização dos meios e pela execução técnica, segura, eficiente e ambientalmente adequada dos serviços autorizados.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, devendo a CONTRATADA manter autonomia na organização, direção e gestão de seus empregados e demais recursos necessários à execução, inexistindo vínculo ou subordinação direta entre seus trabalhadores e a Administração.

A contratação deverá ser orientada à entrega de resultados, não se caracterizando como simples cessão de mão de obra, locação isolada de equipamentos ou remuneração pela mera permanência de recursos à disposição do Município.

Para o Lote 1, a unidade de medida será equipe/mês, entendida como frente operacional completa e apta à execução das Ordens de Serviço, e não como posto individual de trabalho.

Para o Lote 2, a unidade de medida será a destoca integralmente executada, fiscalizada e aceita, não sendo devido pagamento pela simples disponibilização de pessoal, máquinas ou equipamentos.

A solução adotada mantém integrados no Lote 1 os serviços de poda, limpeza manual (poda de limpeza ou manutenção fitossanitária) e supressão, e as atividades imediatamente decorrentes dessas intervenções e segrega no Lote 2 a destoca mecanizada, em razão de sua autonomia técnica, operacional, quantitativa, mercadológica e de medição.

A destoca mecanizada não integra a remuneração do Lote 1. A supressão compreenderá a retirada do indivíduo arbóreo e o tratamento dos resíduos diretamente decorrentes da

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

intervenção, enquanto a remoção ou trituração mecanizada do toco e das raízes somente será executada e remunerada quando houver Ordem de Serviço específica vinculada ao Lote 2, evitando-se sobreposição de escopos ou dupla remuneração.

Os quantitativos máximos estimados para fins de Registro de Preços serão os seguintes:

Lote	Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade máxima estimada	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$
1	1	Serviço continuado de manejo arbóreo para execução de poda, limpeza manual (poda de limpeza ou manutenção fitossanitária) e supressão de árvores de pequeno, médio e grande porte, mediante disponibilização de equipe operacional completa, incluindo responsável técnico, pessoal capacitado, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, sinalização e todos os demais recursos necessários, bem como trituração, recolhimento, carregamento, transporte, limpeza e destinação dos resíduos vegetais gerados para locais licenciados.	Equipe/mês	36 equipe/mês	R$ 185.050,00	R$ 6.661.800,00
2	2	Serviço de destoca mecanizada de tocos e raízes, compreendendo mobilização, isolamento e sinalização, utilização de equipamento apropriado, remoção ou trituração do toco e das raízes necessárias, recolhimento, carregamento, transporte, limpeza, regularização da área e destinação ambientalmente adequada dos resíduos rsultantes para locais licenciados.	Unidade	2.000	R$ 1.011,30	R$ 2.022.600,00

Para o Lote 1, o quantitativo máximo estimado de 36 equipe/mês resulta da manutenção de capacidade operacional correspondente a até 3 (três) equipes mensais pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme a seguinte memória de cálculo:

3 equipes × 12 meses = 36 equipe/mês.

Cada unidade equipe/mês representa uma frente operacional completa, dotada dos profissionais, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à execução, cuja remuneração estará vinculada à efetiva disponibilidade operacional e ao cumprimento das Ordens de Serviço, critérios de produtividade, qualidade, segurança, prazos e demais indicadores previstos neste Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Para o Lote 2, o quantitativo máximo estimado é de 2.000 (duas mil) destocas, sendo 1.939 unidades correspondentes ao passivo físico identificado e 61 unidades adicionais destinadas à absorção de novas necessidades que possam surgir durante a vigência, inclusive em decorrência de novas supressões.

Os quantitativos estabelecidos constituem limites máximos estimados para fins de Registro de Preços, não representando garantia de contratação, execução ou consumo integral pela Administração. A efetiva utilização dependerá das necessidades identificadas durante a vigência, das condições fitossanitárias, prioridades técnicas, eventos climáticos, situações emergenciais, demandas supervenientes, disponibilidade orçamentária e planejamento da SMMA.

A Ata de Registro de Preços terá vigência própria, na forma estabelecida neste Termo de Referência. Os contratos dela decorrentes terão vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis para os serviços de natureza continuada, observadas as condições previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

2.2 Especificações do serviço

2.2.1 Disposições gerais

A prestação deverá compreender todos os recursos humanos, com capacidade técnica, materiais, operacionais e logísticos necessários à execução integral dos serviços, não cabendo à Administração fornecer mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, combustíveis, insumos, materiais de sinalização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs ou quaisquer outros recursos necessários ao desenvolvimento das atividades, ressalvadas exclusivamente as obrigações expressamente atribuídas ao Município neste Termo de Referência.

Caberá à CONTRATADA providenciar, administrar, operar, manter, substituir e custear todos os recursos necessários ao cumprimento das Ordens de Serviço, responsabilizando-se pela continuidade, segurança, eficiência e qualidade da execução.

Os preços ofertados deverão contemplar a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive, conforme aplicável:

a) salários, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários;

b) Responsável Técnico e preposto;

c) profissionais operacionais e respectivas substituições;

d) veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas;

e) locação, arrendamento, depreciação ou outra forma juridicamente admitida de disponibilização dos recursos;

f) combustíveis, lubrificantes e demais insumos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

g) manutenção preventiva e corretiva;

h) seguros;

i) EPIs e EPCs;

j) dispositivos de isolamento e sinalização;

k) mobilização e desmobilização;

l) deslocamentos no território municipal;

m) seccionamento, trituração e processamento dos resíduos, quando aplicáveis;

n) recolhimento e carregamento;

o) transporte;

p) limpeza das áreas;

q) destinação da biomassa e dos resíduos (apresentar local licenciado para a destinação final);

r) registros, relatórios e mecanismos de rastreabilidade;

s) custos administrativos, despesas indiretas, tributos e lucro; e

t) demais despesas ordinariamente necessárias à execução integral das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Não será admitida cobrança adicional por atividade, recurso, equipamento, insumo ou providência que constitua obrigação ordinária da CONTRATADA ou etapa necessária à conclusão integral do serviço correspondente.

A execução deverá observar as Ordens de Serviço emitidas ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, as especificações deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis ao manejo arbóreo, as normas de segurança e saúde no trabalho, a legislação ambiental, as regras de circulação e trânsito, as condições de acessibilidade e as determinações legítimas da fiscalização.

A CONTRATADA deverá executar exclusivamente as intervenções autorizadas pela Administração, cabendo-lhe definir e empregar os meios técnicos e operacionais adequados para sua realização segura e eficiente, sem transferência à empresa do poder decisório sobre a necessidade, oportunidade ou prioridade das podas, limpeza manual (poda de limpeza ou manutenção fitossanitária), supressões e destocas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A solução contratada deverá ser executada sob lógica orientada a resultados, não se caracterizando como mera cessão de trabalhadores, locação isolada de equipamentos ou disponibilização abstrata de recursos à Administração. O ETP estabelece expressamente essa divisão entre a competência municipal para determinar as intervenções e a responsabilidade da futura contratada pelos meios e pela execução.

2.2.2 Lote 1 – Serviços Continuados de Manejo Arbóreo

O Lote 1 compreenderá a manutenção de capacidade operacional continuada destinada à execução de serviços de poda, limpeza manual (poda de limpeza ou manutenção fitossanitária) e supressão de indivíduos arbóreos de pequeno, médio e grande porte, situados em áreas públicas urbanas e rurais do Município de Ponta Grossa/PR.

A execução ocorrerá mediante Ordens de Serviço expedidas ou autorizadas pela SMMA, de acordo com as necessidades, prioridades e condições identificadas pela Administração.

Cada unidade equipe/mês corresponderá a uma frente operacional completa, efetivamente mobilizada e apta à execução dos serviços, compreendendo os profissionais, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários ao atendimento das Ordens de Serviço durante o respectivo período de medição.

A unidade equipe/mês não corresponde a posto individual de trabalho e não será remunerada pela mera presença formal de trabalhadores ou equipamentos, estando sua medição vinculada à efetiva disponibilidade operacional e aos resultados, produtividade, qualidade, segurança, cumprimento de prazos e demais indicadores estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução das intervenções compreenderá, conforme a natureza e a complexidade de cada Ordem de Serviço:

a) mobilização da equipe, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos até o local da intervenção;

b) avaliação prévia das condições operacionais do local e dos riscos inerentes à atividade;

c) verificação das interferências existentes no entorno;

d) isolamento e sinalização adequada da área de trabalho;

e) adoção das medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, pedestres, veículos, imóveis, equipamentos urbanos, vegetação adjacente e demais bens existentes;

f) execução tecnicamente adequada da poda, limpeza manual (poda de limpeza ou manutenção fitossanitária) ou supressão expressamente autorizada;

g) utilização dos equipamentos de elevação, corte, apoio, movimentação e demais recursos adequados à complexidade da intervenção;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

h) poda controlada de galhos, partes da copa, tronco e limpeza manual (poda de limpeza ou manutenção fitossanitária), quando tecnicamente necessária, conforme legislação municipal vigente;

i) seccionamento do material vegetal;

j) trituração ou processamento dos resíduos, quando aplicável;

k) recolhimento integral dos galhos, folhas, troncos, serragem e demais materiais produzidos;

l) carregamento;

m) transporte;

n) destinação da biomassa e dos resíduos em locais licenciados;

o) limpeza integral do local após a execução;

p) manutenção ou restabelecimento das condições seguras de circulação e acessibilidade;

q) registro da intervenção e das evidências necessárias à fiscalização e rastreabilidade;

r) correção de desconformidades imputáveis à CONTRATADA; e

s) atendimento de situações prioritárias e emergenciais, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá possuir e manter estrutura operacional compatível com a execução de intervenções em indivíduos arbóreos de diferentes portes, localizações, condições de acesso, níveis de risco e complexidades, inclusive em áreas próximas a edificações, muros, calçadas, vias, redes de infraestrutura, mobiliário urbano, equipamentos públicos e locais sujeitos à circulação de pessoas e veículos.

A composição dos recursos deverá assegurar capacidade efetiva para atendimento das três frentes operacionais previstas, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de promover substituições, reforços e adequações necessários ao cumprimento dos níveis de desempenho contratados.

O ETP consolidou a manutenção das três equipes sob uma única responsabilidade contratual justamente para permitir remanejamento territorial, atendimento de prioridades, coordenação de emergências, substituição de recursos e padronização dos procedimentos.

2.2.2.1 Atividades e custos incluídos no preço da equipe/mês

O preço unitário registrado para cada equipe/mês deverá compreender a integralidade dos custos necessários à manutenção e operação da respectiva frente durante o período de medição.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Estarão incluídos no preço, sem possibilidade de remuneração autônoma ou cobrança adicional, todos os recursos e atividades ordinariamente necessários à execução das Ordens de Serviço, incluindo:

a) mobilização e desmobilização ordinárias;

b) deslocamentos no território municipal;

c) pessoal e respectivas substituições;

d) Responsável Técnico, supervisão e preposto, na proporção correspondente;

e) veículos;

f) máquinas e equipamentos;

g) ferramentas;

h) combustíveis e insumos;

i) manutenção e substituição de veículos, máquinas e equipamentos;

j) EPIs e EPCs;

k) isolamento e sinalização;

l) poda;

m) limpeza manual (poda de limpeza ou manutenção fitossanitária)

n) corte e seccionamento;

o) supressão;

p) poda controlada, quando tecnicamente necessária, conforme legislação municipal vigente;

q) trituração dos resíduos, quando aplicável;

r) recolhimento;

s) carregamento;

t) transporte;

u) limpeza;

v) destinação da biomassa e dos resíduos decorrentes da própria intervenção para locais licenciados

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

w) registros e evidências de execução; e

x) demais atividades acessórias ou indissociáveis necessárias à conclusão do serviço.

As atividades acima constituem etapas integrantes do ciclo operacional do manejo arbóreo e não poderão ser faturadas novamente como serviços autônomos, vedada qualquer forma de dupla remuneração.

A integração dessas atividades ao Lote 1 encontra fundamento no ETP, que concluiu que poda/supressão, trituração, recolhimento, transporte, limpeza e destinação constituem etapas sequenciais e operacionalmente interdependentes da intervenção.

2.2.2.2 Exclusão da destoca mecanizada do Lote 1

A destoca mecanizada não integra o escopo remunerado pela unidade equipe/mês do Lote 1.

A supressão compreenderá a retirada da parte aérea do indivíduo arbóreo e o adequado processamento, recolhimento, transporte, limpeza e destinação dos resíduos diretamente decorrentes da intervenção para locais licenciados.

A remoção, trituração ou tratamento mecanizado do toco e das raízes remanescentes somente será executado e remunerado quando houver Ordem de Serviço específica correspondente ao Lote 2.

A existência de uma Ordem de Serviço de supressão no Lote 1 não autorizará automaticamente a execução ou o faturamento de destoca.

Da mesma forma, a realização posterior de destoca sobre indivíduo anteriormente suprimido somente será considerada para fins de medição do Lote 2 quando expressamente demandada pela Administração e integralmente executada nas condições previstas neste Termo de Referência.

A separação visa preservar a autonomia operacional e econômica da destoca e impedir sobreposição de escopo ou dupla remuneração de uma mesma atividade, conforme modelagem consolidada no ETP.

2.2.3 Lote 2 – Serviços de Destoca Mecanizada

O Lote 2 compreenderá a execução, sob demanda e mediante Ordem de Serviço específica, de serviços de destoca mecanizada de tocos e raízes existentes em áreas públicas urbanas ou rurais do Município de Ponta Grossa/PR.

A unidade de medição corresponderá a 1 (uma) destoca integralmente executada, fiscalizada e aceita pela Administração.

A mera mobilização de equipe ou equipamento, o deslocamento até o local ou a execução incompleta da intervenção não caracterizarão, por si sós, unidade passível de pagamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Cada serviço compreenderá, conforme as características do local e da Ordem de Serviço:

a) mobilização dos profissionais, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários;

b) identificação e proteção do local de intervenção;

c) isolamento e sinalização da área;

d) avaliação prévia das condições operacionais e dos riscos existentes;

e) identificação das interferências superficiais e subterrâneas conhecidas ou perceptíveis;

f) definição do método operacional compatível com as condições encontradas;

g) operação do equipamento apropriado para destoca;

h) remoção, moagem ou trituração mecanizada do toco;

i) atuação sobre as raízes vinculadas ao toco na extensão necessária à conclusão adequada e segura do serviço, observados os limites técnicos, as condições do local e as determinações da Ordem de Serviço;

j) recolhimento do material resultante;

k) carregamento;

l) transporte;

m) destinação ambientalmente adequada dos resíduos para locais licenciados;

n) limpeza integral da área afetada;

o) regularização e nivelamento mínimo da superfície, eliminando cavidades, saliências ou condições que representem risco decorrente da intervenção;

p) restabelecimento das condições seguras de circulação no local;

q) registro das atividades e evidências necessárias à fiscalização, rastreabilidade e medição; e

r) correção de eventual desconformidade decorrente da execução.

O preço unitário da destoca deverá compreender todos os custos necessários à execução completa da unidade, inclusive mobilização ordinária, mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, combustível,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

manutenção, sinalização, isolamento, recolhimento, carregamento, transporte, limpeza, regularização e destinação dos resíduos, não sendo admitida cobrança adicional por qualquer dessas parcelas.

A execução deverá considerar especialmente a existência de redes subterrâneas ou estruturas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia, telecomunicações, drenagem, iluminação, pavimentação e demais elementos de infraestrutura.

Identificada condição que possa comprometer a segurança da execução ou produzir dano à infraestrutura existente, a CONTRATADA deverá suspender ou deixar de iniciar a atividade, proteger o local quando necessário e comunicar imediatamente a fiscalização para adoção das providências cabíveis.

A suspensão tecnicamente justificada nessas circunstâncias não autorizará a CONTRATADA a executar procedimento invasivo ou de risco sem prévia definição das condições adequadas pela Administração.

O ETP estruturou a destoca como parcela tecnicamente autônoma, executada sob demanda e medida por unidade efetivamente realizada.

2.2.4 Execução mediante Ordem de Serviço

Os serviços serão executados exclusivamente mediante Ordem de Serviço – OS emitida ou autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, ressalvados os procedimentos específicos de atendimento emergencial disciplinados neste Termo de Referência.

Nenhuma poda, limpeza manual (poda de limpeza ou manutenção fitossanitária), supressão ou destoca poderá ser realizada unilateralmente pela CONTRATADA em indivíduo ou local não autorizado pela Administração.

Cada Ordem de Serviço deverá possuir identificação própria e conter, conforme aplicável:

a) número ou código de identificação;

b) data de emissão;

c) endereço ou referência suficiente para localização;

d) coordenadas geográficas, quando disponíveis;

e) identificação do indivíduo arbóreo, toco ou ponto de intervenção, quando existente;

f) natureza do serviço solicitado;

g) lote correspondente;

h) grau ou classificação de prioridade;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

i) prazo aplicável;

j) observações e orientações técnicas;

k) informações relativas a riscos ou interferências conhecidas; e

l) demais elementos necessários à correta identificação e execução do serviço.

A SMMA será responsável por determinar a necessidade, oportunidade e prioridade da intervenção, bem como por emitir ou autorizar a respectiva Ordem de Serviço.

A CONTRATADA será responsável pelo planejamento operacional e pelo modo tecnicamente adequado (conforme legislação vigente), seguro, eficiente e ambientalmente correto de execução, inclusive pela escolha e organização dos recursos necessários ao cumprimento da Ordem de Serviço.

A emissão da OS não afastará o dever da CONTRATADA de realizar avaliação prévia das condições do local e comunicar à fiscalização qualquer situação não prevista que possa comprometer a segurança, a viabilidade técnica ou a regularidade da intervenção.

Não será admitida alteração unilateral do escopo da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

Quando, durante a execução, forem identificadas condições que exijam mudança relevante do procedimento autorizado, ampliação da intervenção ou atuação sobre indivíduo diverso daquele indicado, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização e aguardar orientação ou nova autorização, ressalvada exclusivamente a adoção imediata de medidas indispensáveis à eliminação de risco iminente, nos termos das regras de atendimento emergencial deste TR.

As Ordens de Serviço constituirão instrumento essencial de rastreabilidade, fiscalização, medição e controle da execução contratual, devendo sua situação permitir identificar os serviços emitidos, iniciados, concluídos, pendentes, recusados, reprogramados ou cancelados.

2.2.5 Natureza estimativa dos quantitativos

Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência representam limites máximos estimados para fins de Sistema de Registro de Preços, não constituindo garantia de contratação, execução ou consumo integral pela Administração.

Para o Lote 1, o quantitativo máximo de 36 equipe/mês corresponde à capacidade operacional estimada de até 3 (três) equipes mensais durante o período inicial considerado.

Para o Lote 2, o quantitativo máximo corresponde a 2.000 (duas mil) unidades de destoca mecanizada.

A utilização efetiva dos quantitativos dependerá das necessidades identificadas e priorizadas durante a vigência, considerando, entre outros fatores:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

a) condições fitossanitárias dos indivíduos arbóreos;

b) risco identificado;

c) necessidades de manejo preventivo ou corretivo;

d) eventos climáticos;

e) situações emergenciais;

f) interferências com infraestrutura;

g) surgimento de novas demandas;

h) planejamento territorial e operacional da SMMA;

i) disponibilidade orçamentária; e

j) interesse público.

O inventário arbóreo e os quantitativos utilizados no planejamento não constituem ordem automática de intervenção, permanecendo cada poda, limpeza manual (poda de limpeza ou manutenção fitossanitária), supressão ou destoca condicionada à necessidade efetivamente verificada e à correspondente autorização administrativa.

A existência da Ata de Registro de Preços ou de quantitativo registrado não assegurará à CONTRATADA direito à execução integral das quantidades máximas previstas, nem dará origem a indenização pela parcela não demandada pela Administração.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que demonstrados o interesse da Administração e a vantajosidade dos preços registrados.

A prorrogação da Ata deverá ser precedida de análise administrativa que demonstre a conveniência da manutenção do registro, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e o atendimento às condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis.

A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

3.2. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

A recusa injustificada em assinar a Ata no prazo estabelecido sujeitará o licitante às consequências previstas no edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da adoção dos procedimentos cabíveis para convocação dos demais licitantes, inclusive daqueles integrantes do cadastro de reserva, quando constituído.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração à contratação integral dos quantitativos constantes da Ata, constituindo o registro compromisso do fornecedor de prestar os serviços nas condições estabelecidas, quando regularmente convocado, observados os limites quantitativos registrados.

As contratações serão realizadas conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, a disponibilidade orçamentária, o planejamento administrativo e o interesse público.

Para o Lote 1, o quantitativo máximo registrado será de 36 equipe/mês, correspondente à capacidade operacional máxima estimada para o período de referência.

Para o Lote 2, o quantitativo máximo registrado será de 2.000 (duas mil) unidades de destoca mecanizada.

Os quantitativos possuem natureza máxima e estimativa, não assegurando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação integral ou a indenização pela parcela eventualmente não contratada.

3.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas durante o período de sua validade, mediante instrumento contratual, observadas as condições previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

O contrato decorrente da Ata possuirá vigência própria, independente do prazo remanescente da Ata no momento de sua celebração.

O término da vigência da Ata de Registro de Preços não acarretará a extinção dos contratos regularmente celebrados durante sua validade, os quais permanecerão regidos pelos respectivos instrumentos e pelas disposições legais aplicáveis até o encerramento de sua própria vigência.

3.5. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação administrativa prévia e motivada, devendo ser demonstrados, especialmente:

a) o interesse da Administração na manutenção do registro;

b) a permanência da necessidade administrativa;

c) a vantajosidade dos preços registrados em relação aos valores praticados no mercado;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

d) a inexistência de circunstância que impeça a continuidade do registro;

e) a manutenção, pelo fornecedor, das condições necessárias às futuras contratações; e

f) o atendimento às demais disposições da legislação e da regulamentação municipal aplicáveis.

3.6. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente previsto, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações.

A renovação deverá ser expressamente indicada no ato de prorrogação, com identificação do prazo prorrogado e dos quantitativos renovados.

Os quantitativos renovados não serão cumulados com eventual saldo não utilizado do período anterior, devendo ser observados os limites e procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal.

A eventual renovação quantitativa não afastará a natureza estimativa do registro nem assegurará ao fornecedor direito subjetivo à contratação integral das quantidades renovadas.

3.7. Caso os quantitativos registrados sejam integralmente consumidos antes do término do prazo de vigência da Ata, eventual antecipação de sua prorrogação e restabelecimento dos quantitativos somente poderá ocorrer nas condições expressamente admitidas pela regulamentação municipal vigente, mediante decisão administrativa formal e demonstração dos requisitos necessários.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo inicial de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no respectivo instrumento contratual.

A eficácia do contrato ficará condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos legais aplicáveis.

A mesma condição de eficácia será observada em relação aos termos aditivos que venham a ser celebrados.

A vigência contratual será autônoma em relação à vigência da Ata de Registro de Preços, podendo o contrato regularmente celebrado durante a validade da Ata permanecer vigente após o término desta.

4.2. Considerando a natureza continuada da necessidade administrativa atendida pela contratação, os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:

a) haja previsão no edital e no respectivo instrumento contratual;

b) permaneça caracterizada a necessidade administrativa;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

c) seja demonstrada a vantajosidade da continuidade da contratação;

d) as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração;

e) exista disponibilidade orçamentária;

f) sejam mantidas as condições necessárias à regular execução; e

g) sejam observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

As prorrogações sucessivas observarão a vigência máxima total de 10 (dez) anos, incluído o período inicialmente contratado, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação não constitui direito subjetivo da CONTRATADA e dependerá de decisão administrativa prévia, expressa e motivada.

4.3. Previamente a cada eventual prorrogação contratual, deverão ser avaliados, entre outros aspectos:

a) a permanência da necessidade pública atendida;

b) a qualidade dos serviços executados;

c) o desempenho da CONTRATADA durante o período contratual;

d) o cumprimento das Ordens de Serviço;

e) o atendimento aos indicadores, níveis de desempenho e critérios de medição estabelecidos;

f) a ocorrência de falhas, retrabalhos, glosas, penalidades ou demais registros relevantes da execução;

g) a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária;

h) a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) a vantajosidade econômica da continuidade do contrato;

j) a compatibilidade dos preços contratados com os valores de mercado;

k) a disponibilidade dos créditos orçamentários necessários; e

l) a inexistência de impedimento jurídico, técnico ou administrativo à prorrogação.

A permanência da necessidade pública, isoladamente considerada, não será suficiente para justificar a prorrogação, devendo a Administração demonstrar também a conveniência e a vantajosidade da manutenção do contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

4.4. A execução dos serviços somente terá início após:

a) a formalização do contrato;

b) a aquisição de eficácia do instrumento contratual;

c) a conclusão das providências de mobilização atribuídas à CONTRATADA;

d) a comprovação das condições técnicas, operacionais, profissionais, documentais e de segurança exigidas neste Termo de Referência; e

e) a emissão da Ordem de Início pela Administração.

A Ordem de Início indicará a data a partir da qual a CONTRATADA deverá estar integralmente apta à execução, sem prejuízo da emissão posterior das Ordens de Serviço específicas correspondentes às intervenções a serem realizadas.

A emissão da Ordem de Início não se confundirá com as Ordens de Serviço destinadas a identificar e autorizar cada demanda operacional.

4.5. Após a formalização do contrato e antes do início efetivo da execução, será realizada reunião de transição e mobilização, com participação da CONTRATADA, do gestor, dos fiscais do contrato e dos representantes técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

A reunião será destinada ao alinhamento, especialmente, dos seguintes aspectos:

a) fluxo de emissão, recebimento, priorização, atendimento e encerramento das Ordens de Serviço;

b) estrutura e organização das equipes;

c) profissionais responsáveis pela execução;

d) atuação do Responsável Técnico e do preposto;

e) veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas;

f) procedimentos de mobilização;

g) condições de segurança, isolamento e sinalização;

h) canais ordinários e emergenciais de comunicação;

i) procedimentos de atendimento a situações prioritárias e emergenciais;

j) registros e mecanismos de rastreabilidade;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

k) processamento, transporte e destinação da biomassa e dos resíduos em locais licenciados;

l) critérios de fiscalização;

m) metodologia de medição e aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

n) tratamento das desconformidades e necessidade de correção dos serviços; e

o) demais rotinas administrativas e operacionais necessárias ao adequado início da execução.

A realização da reunião de mobilização constitui providência de implementação da contratação e não afastará, substituirá ou modificará qualquer obrigação estabelecida no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou neste Termo de Referência.

O ETP final estabelece expressamente a realização dessa reunião antes do início da execução, para alinhamento das Ordens de Serviço, áreas prioritárias, estrutura operacional, equipamentos, destinação da biomassa, emergência, controle, medição, documentação e segurança.

4.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser celebrados dentro do prazo de validade da respectiva Ata.

Uma vez regularmente formalizados, os contratos poderão permanecer vigentes após o encerramento da Ata de Registro de Preços, observada a vigência estabelecida no respectivo instrumento e as regras aplicáveis à duração e às eventuais prorrogações contratuais.

A prorrogação do contrato não dependerá da prorrogação da Ata de Registro de Preços, uma vez que, após sua celebração, o vínculo contratual possui vigência e disciplina próprias.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a Ata possui vigência de 1 (um) ano, admitida uma prorrogação por igual período quando comprovada a vantajosidade, e distingue expressamente a vigência da Ata daquela aplicável ao contrato dela decorrente.

5. DA PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇOS

5.1. Metodologia da pesquisa e formação dos preços referenciais

A estimativa dos preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os dispositivos aplicáveis do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, mediante utilização de composições analíticas de custos elaboradas pela área técnica municipal, considerando as características específicas dos serviços, os recursos necessários à execução e as respectivas unidades de medição definidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Para a formação do orçamento referencial foram utilizados, conforme indicado nas respectivas composições, custos e referências do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, bem como composições específicas para equipamentos e recursos não suficientemente representados pelos referenciais oficiais.

A metodologia adotada considerou os custos de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, combustíveis, equipamentos de proteção, manutenção e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, acrescidos do BDI de 25% (vinte e cinco por cento), conforme composição específica integrante do orçamento.

Os valores foram analisados de forma crítica e compatibilizados com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto:

a) à unidade equipe/mês adotada para o Lote 1;

b) ao quantitativo máximo de 36 equipe/mês, correspondente a 3 (três) equipes durante 12 (doze) meses;

c) à execução sob demanda e medição unitária da destoca mecanizada no Lote 2;

d) ao quantitativo máximo estimado de 2.000 destocas;

e) à necessidade de inclusão, nos preços, de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto; e

f) à inexistência de remuneração autônoma de atividades já compreendidas no ciclo operacional de cada serviço.

5.2 MAPA DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade máxima estimada	Fonte de referência	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	1	Serviços continuados de manejo arbóreo – poda, limpeza manual (poda de limpeza ou manutenção fitossanitária) e supressão de árvores de pequeno, médio e	Equipe/ mês	36	Composição orçamentária municipal – SINAPI/SICRO/DER-PR e composições específicas	R$ 185.050,00	R$ 6.661.800,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

		grande porte, com todos os recursos e atividades					
		integrantes do ciclo operacional recolhimento, transporte, limpeza, regularização e destinação dos resíduos em locais licenciados					
2	2	Serviço de destoca mecanizada de tocos e raízes, incluindo mobilização, execução, recolhimento, transporte, limpeza, regularização e destinação dos resíduos em locais licenciados	Unidade	2.000	Composição orçamentária municipal – SINAPI/SICRO/DER-PR e composições específicas	R$ 1.011,30	R$ 2.022.600,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO							**R$ 8.684.400,00**

5.2.1 Formação do preço referencial do Lote 1

Para o Lote 1 – Serviços Continuados de Manejo Arbóreo, a composição analítica elaborada pela área técnica municipal resultou no valor máximo estimado de R$ 185.050,00 (cento e oitenta e cinco mil e cinquenta reais) por equipe/mês, já incluído o BDI de 25%.

A composição corresponde à estrutura necessária para uma equipe operacional, contemplando mão de obra, equipamentos auxiliares, veículos, máquinas, ferramentas, combustíveis, equipamentos de proteção, manutenção e demais recursos considerados na planilha orçamentária.

Considerando o dimensionamento de 3 (três) equipes durante 12 (doze) meses, o quantitativo máximo estimado corresponde a:

3 equipes × 12 meses = 36 equipe/mês.

Dessa forma:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

36 equipe/mês × R$ 185.050,00 = R$ 6.661.800,00.

O valor máximo estimado do Lote 1 corresponde, portanto, a R$ 6.661.800,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).

5.2.1. Formação do preço referencial do Lote 2

Para o Lote 2 – Serviços de Destoca Mecanizada, a composição analítica elaborada pela área técnica municipal resultou em custo mensal referencial de R$ 168.550,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), já incluído o BDI de 25%.

Considerado o período de referência de 12 (doze) meses, obtém-se:

R$ 168.550,00 × 12 meses = R$ 2.022.600,00.

Considerando que o Lote 2 será executado sob demanda e medido por unidade efetivamente executada, e que o quantitativo máximo estimado corresponde a 2.000 destocas, o valor unitário médio referencial resulta de:

R$ 2.022.600,00 ÷ 2.000 unidades = R$ 1.011,30 por destoca.

Assim, para fins de orçamento, julgamento, registro e medição, adota-se o valor unitário máximo estimado de R$ 1.011,30 (mil e onze reais e trinta centavos) por destoca, perfazendo o valor total máximo estimado de R$ 2.022.600,00 (dois milhões, vinte e dois mil e seiscentos reais).

O valor unitário da destoca corresponde à conversão da composição mensal da estrutura operacional para a unidade de medição adotada na contratação, não se confundindo com preço unitário isolado diretamente extraído do SINAPI.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a elaboração e análise crítica das composições de custos, bem como sua compatibilização com os quantitativos e unidades de medição definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, foram estabelecidos os seguintes valores máximos estimados para a contratação:

Lote 1 – Serviços Continuados de Manejo Arbóreo:

- Unidade de medida: equipe/mês;
- Quantidade máxima estimada: 36 equipe/mês;
- Valor unitário máximo estimado: R$ 185.050,00;
- Valor total máximo estimado: R$ 6.661.800,00.

Lote 2 – Serviços de Destoca Mecanizada:

- Unidade de medida: unidade;
- Quantidade máxima estimada: 2.000 unidades;
- Valor unitário máximo estimado: R$ 1.011,30;
- Valor total máximo estimado: R$ 2.022.600,00.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

6.2. O valor global máximo estimado da contratação é de R$ 8.684.400,00 (oito milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

6.3. A estimativa contempla os custos necessários à execução ordinária e integral do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, Responsável Técnico, preposto, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, combustíveis, manutenção, seguros, EPIs, EPCs, isolamento, sinalização, mobilização, deslocamentos, trituração, recolhimento, carregamento, transporte, limpeza, regularização das áreas, destinação da biomassa e dos resíduos em locais licenciados, custos administrativos, tributos, lucro e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. Os valores unitários e totais definidos neste Termo de Referência constituirão parâmetros máximos de aceitabilidade das propostas, observadas as regras estabelecidas no edital quanto ao julgamento, negociação e análise de exequibilidade.

A apresentação de proposta implicará declaração do licitante de que os preços ofertados são suficientes para suportar a integralidade das obrigações previstas no edital e neste Termo de Referência, não sendo admitida cobrança posterior de valores relativos a custos ordinários que deveriam ter sido considerados na formação da proposta.

6.5. Por se tratar de contratação processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, o valor global de R$ 8.684.400,00 corresponde ao valor máximo estimado do conjunto dos quantitativos registrados, não representando obrigação de contratação integral pela Administração.

A efetiva despesa decorrerá das contratações formalizadas e dos serviços efetivamente demandados, executados, medidos e aceitos, observados os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

6.6. Para o Lote 1, o pagamento será realizado com base nas unidades equipe/mês efetivamente contratadas e disponibilizadas, condicionado ao atendimento das Ordens de Serviço, à manutenção da capacidade operacional e ao cumprimento dos critérios de produtividade, qualidade, segurança, disponibilidade e desempenho previstos neste Termo de Referência.

Para o Lote 2, somente serão passíveis de medição e pagamento as destocas integralmente executadas, fiscalizadas e aceitas pela Administração, não sendo devido pagamento mensal pela simples disponibilização de pessoal, veículos, máquinas ou equipamentos.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, ampliação e aprimoramento das atividades permanentes de manejo da arborização pública do Município de Ponta Grossa/PR, abrangendo poda, supressão, destoca mecanizada, processamento da biomassa, recolhimento, carregamento, transporte, limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes das intervenções.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A arborização pública constitui componente relevante da infraestrutura ambiental urbana e desempenha funções relacionadas ao conforto térmico, sombreamento, qualidade paisagística, proteção ambiental, abrigo da fauna e melhoria das condições dos espaços públicos.

Paralelamente, a ausência ou demora na realização do manejo necessário pode ampliar conflitos entre indivíduos arbóreos e redes de energia, iluminação pública, sinalização, edificações, muros, calçadas, vias, equipamentos urbanos e demais estruturas existentes, além de potencializar situações de risco relacionadas à queda de galhos ou árvores.

O Documento de Formalização da Demanda – DFD elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA identificou a necessidade de estruturação de nova contratação para continuidade e melhoria dos serviços de manejo arbóreo anteriormente atendidos por contratação específica, diante do crescimento das demandas e da necessidade de ampliar a capacidade de resposta do Município.

A demanda possui caráter permanente, recorrente e variável, uma vez que as necessidades de intervenção decorrem do desenvolvimento natural dos indivíduos arbóreos, de suas condições fitossanitárias e estruturais, de conflitos com a infraestrutura urbana, de solicitações da população, de eventos climáticos, de ocorrências supervenientes e de situações prioritárias ou emergenciais.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP demonstrou que a necessidade será adequadamente atendida mediante contratação de serviço comum, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, com padrões de desempenho, segurança, qualidade, produtividade e resultado objetivamente definíveis e fiscalizáveis.

7.2 Dimensionamento da demanda municipal

O dimensionamento da contratação considera os dados técnicos produzidos no âmbito do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU e disponibilizados pela área demandante, que apontam universo de aproximadamente 26.720 indivíduos arbóreos, evidenciando a dimensão do patrimônio submetido à gestão municipal.

Esse quantitativo constitui universo de planejamento, gestão e priorização, não significando que todos os indivíduos inventariados devam ser objeto de poda ou supressão durante a vigência contratual, mas também para a limpeza manual (poda de limpeza ou manutenção fitossanitária) melhorando a vida útil das árvores.

Cada intervenção dependerá da necessidade efetivamente identificada, da classificação de prioridade e da correspondente Ordem de Serviço emitida ou autorizada pela SMMA.

Para os serviços continuados de poda, e supressão, foi definida capacidade operacional correspondente a até 3 (três) equipes simultâneas, resultando, para o período inicial de 12 (doze) meses, no quantitativo máximo estimado de:

3 equipes × 12 meses = 36 equipe/mês.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A adoção dessa capacidade considera a dimensão e heterogeneidade do patrimônio arbóreo, a dispersão territorial das intervenções, os diferentes graus de complexidade operacional e a necessidade de atendimento concomitante a demandas ordinárias, programadas, prioritárias e emergenciais.

Para a destoca mecanizada, foram identificados 1.939 tocos, sendo estabelecido o quantitativo máximo de 2.000 (duas mil) unidades, compreendendo o passivo conhecido e margem destinada à absorção de novas necessidades que possam surgir durante a vigência, inclusive em decorrência de novas supressões.

Os quantitativos constituem limites máximos estimados para o Sistema de Registro de Preços, não representando obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração.

7.3 Necessidade de continuidade das atividades de manejo

O manejo da arborização pública constitui necessidade permanente do Município e não se esgota na realização de intervenções isoladas.

A interrupção ou insuficiência da capacidade operacional pode resultar no crescimento progressivo do passivo de atendimento, aumento do tempo de resposta às solicitações, agravamento de conflitos entre arborização e infraestrutura e maior exposição da população e do patrimônio a situações de risco.

A contratação deverá permitir atuação administrativa planejada, contemplando:

a) manejo preventivo;

b) atendimento programado;

c) correção de situações previamente identificadas;

d) redução progressiva do passivo;

e) atendimento de prioridades técnicas;

f) resposta a ocorrências emergenciais; e

g) execução de intervenções supervenientes decorrentes da dinâmica própria da arborização municipal.

A solução pretende, portanto, superar uma atuação exclusivamente reativa e assegurar capacidade operacional contínua, permitindo melhor planejamento territorial e priorização das intervenções.

7.4 Necessidade de estrutura operacional especializada

As atividades compreendidas no objeto apresentam riscos e complexidades operacionais que demandam estrutura técnica especializada, envolvendo profissionais capacitados, Responsável

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Técnico legalmente habilitado, veículos, equipamentos de elevação, motosserras, motopodas, trituradores, equipamentos de destoca, caminhões, ferramentas, dispositivos de isolamento e sinalização, EPIs, EPCs e demais recursos necessários.

A futura CONTRATADA será responsável pela organização, disponibilização, gerenciamento, operação, manutenção e substituição dos recursos necessários, assim como pelos custos de pessoal, encargos, combustíveis, manutenção, seguros, deslocamentos, insumos e demais despesas inerentes à execução.

A solução não constitui contratação de mera mão de obra, de equipamento isolado ou de horas de utilização de máquinas.

Pretende-se contratar capacidade operacional associada à entrega efetiva dos serviços de manejo arbóreo, abrangendo todo o ciclo necessário à conclusão das intervenções, desde a mobilização até a limpeza do local, processamento da biomassa, retirada dos resíduos e respectiva destinação.

À Administração permanecerão reservadas as atribuições de identificar a necessidade, estabelecer prioridades, autorizar intervenções, emitir Ordens de Serviço, fiscalizar, medir e aceitar os serviços.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela organização dos meios e pela execução técnica, segura, eficiente e ambientalmente adequada das intervenções autorizadas.

7.5 Aperfeiçoamento do modelo anteriormente adotado pelo Município

A contratação proposta representa evolução em relação ao modelo anteriormente utilizado pelo Município para atendimento das demandas de manejo arbóreo.

O Pregão Eletrônico nº 124/2024 possuía modelagem predominantemente vinculada à disponibilização de caminhão guindaste com cesto, motorista e profissional de poda, com remuneração baseada no tempo de utilização da estrutura.

A necessidade atualmente consolidada apresenta escopo mais amplo, exigindo solução que integre, além da execução da poda ou supressão, a limpeza manual (manutenção fitossanitária) melhorando a vida útil das árvores.

a) planejamento operacional;

b) mobilização;

c) isolamento e sinalização;

d) utilização dos equipamentos adequados à complexidade de cada intervenção;

e) processamento da biomassa;

f) recolhimento e carregamento;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

g) transporte;

h) limpeza;

i) destinação dos resíduos;

j) rastreabilidade;

k) controle de produtividade;

l) indicadores objetivos de desempenho; e

m) fiscalização orientada aos resultados efetivamente entregues.

A nova modelagem busca, portanto, substituir uma lógica predominantemente baseada em tempo de disponibilização de equipamentos e recursos por uma solução orientada à capacidade operacional, produtividade, qualidade e resultado.

A utilização da unidade equipe/mês no Lote 1 não altera essa orientação, pois sua remuneração estará vinculada à efetiva disponibilização da frente operacional e ao cumprimento dos critérios de desempenho, produtividade, qualidade, segurança e atendimento das Ordens de Serviço previstos neste Termo de Referência.

7.6 Adequação ao planejamento municipal

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA e às ações municipais de gestão da arborização pública.

A necessidade consta do Plano de Contratações Anual – PCA, por meio da Demanda nº 1537/2026.

A execução contratual também deverá contribuir para o aperfeiçoamento da gestão do patrimônio arbóreo, permitindo que as informações produzidas durante as intervenções sejam incorporadas ao histórico municipal e utilizadas para acompanhamento, planejamento e priorização de futuras ações.

Sempre que tecnicamente possível, as Ordens de Serviço e os registros de execução deverão relacionar-se ao inventário ou cadastro arbóreo municipal, possibilitando identificar as intervenções realizadas, respectivas datas, características e resultados.

7.7 Fundamentação da utilização do Sistema de Registro de Preços

A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP decorre da natureza recorrente, variável e territorialmente dispersa das demandas.

Embora seja possível estimar a capacidade operacional e estabelecer quantitativos máximos, não é possível determinar previamente, com precisão absoluta, quais indivíduos arbóreos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

demandarão poda ou supressão, nem quais locais exigirão atendimento prioritário ou emergencial ao longo da vigência.

As necessidades podem ser alteradas em razão de condições fitossanitárias, eventos climáticos, quedas ou danos, conflitos com infraestrutura, alterações nas prioridades técnicas e demais ocorrências supervenientes.

No Lote 2, apesar da existência de passivo conhecido e quantitativo máximo estimado, a destoca igualmente será executada sob demanda, mediante Ordem de Serviço específica e medição por unidade efetivamente executada.

O SRP permite, assim, registrar previamente preços, condições e quantitativos máximos e formalizar as contratações conforme a efetiva necessidade administrativa, sem obrigação de utilização integral das quantidades registradas.

7.8 Fundamentação do parcelamento da solução

A solução será estruturada em 2 (dois) lotes funcionalmente distintos:

Lote 1 – Serviços Continuados de Manejo Arbóreo: compreendendo poda e supressão de indivíduos arbóreos e todas as atividades acessórias e indissociáveis necessárias à conclusão integral das respectivas intervenções;

Lote 2 – Serviços de Destoca Mecanizada: compreendendo remoção ou trituração mecanizada de tocos e raízes, executada sob demanda e medida por unidade efetivamente realizada.

A poda e a supressão permanecerão reunidas porque integram núcleo operacional semelhante, utilizando estrutura comum ou complementar de pessoal, Responsável Técnico, veículos, equipamentos, sinalização, logística e gestão dos resíduos.

Também permanecerão integradas ao Lote 1 as atividades diretamente decorrentes dessas intervenções, como trituração, recolhimento, carregamento, transporte, limpeza e destinação da biomassa, evitando fragmentação excessiva, conflitos de responsabilidade e dificuldades de coordenação.

A destoca, por sua vez, apresenta autonomia técnica, operacional, quantitativa e de medição suficiente para constituição de lote próprio, inclusive por possuir equipamentos específicos, poder ser realizada em momento distinto da supressão e apresentar passivo previamente existente.

O parcelamento adotado busca conciliar ampliação da competitividade, eficiência operacional, clareza de responsabilidades e economicidade, sem promover fragmentação capaz de comprometer a execução integrada das atividades diretamente interdependentes.

7**.9 Resultados pretendidos**

A contratação deverá proporcionar, entre outros, os seguintes resultados:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

a) assegurar continuidade às atividades de manejo da arborização pública;

b) ampliar a capacidade operacional disponível para atendimento das demandas municipais;

c) reduzir progressivamente o passivo de intervenções;

d) reduzir os tempos de resposta, especialmente em situações prioritárias e emergenciais;

e) aprimorar a qualidade técnica das podas, limpeza manual (poda de limpeza ou manutenção fitossanitária), supressões e destocas;

f) contribuir para redução de riscos relacionados a indivíduos arbóreos;

g) aumentar a vida útil das árvores com a poda de limpeza ou manutenção fitossanitária, removendo elementos que prejudicam a saúde e a estrutura física da planta;

h) melhorar a compatibilização entre arborização e infraestrutura urbana;

i) aperfeiçoar o planejamento e a priorização das intervenções;

j) assegurar adequada gestão da biomassa e dos resíduos;

k)ampliar a rastreabilidade dos serviços executados;

l) estabelecer mecanismos objetivos de avaliação da produtividade e do desempenho;

m) fortalecer a fiscalização e a medição contratual;

n) reduzir ocorrências de retrabalho e desconformidades;

o) produzir histórico técnico das intervenções realizadas;

p) integrar a execução contratual aos instrumentos municipais de gestão da arborização; e

q) conferir maior eficiência, transparência e controle à aplicação dos recursos públicos.

Os resultados deverão ser acompanhados mediante Ordens de Serviço, registros de execução, critérios de produtividade, mecanismos de rastreabilidade e Instrumento de Medição de Resultado – IMR ou mecanismo equivalente, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

7.10 Conclusão da fundamentação

Diante dos elementos apresentados no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram a fase preparatória, verifica-se que a contratação está fundamentada em necessidade pública concreta, permanente, recorrente e tecnicamente caracterizada, não decorrendo de mera reprodução do modelo anteriormente utilizado pelo Município.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A solução adotada permite disponibilizar ao Município capacidade operacional especializada para execução do manejo da arborização pública de forma planejada, segura, ambientalmente adequada, rastreável, mensurável e fiscalizável.

A contratação encontra-se estruturada sob lógica orientada a resultados, com responsabilidade da futura CONTRATADA pela integralidade dos meios necessários à execução e preservação, pela Administração, das competências de planejamento, priorização, autorização, fiscalização, medição e aceite.

O modelo contempla Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, parcelamento em dois lotes, capacidade máxima de 36 equipe/mês para o Lote 1 e até 2.000 unidades de destoca para o Lote 2, em consonância com a solução consolidada no Estudo Técnico Preliminar.

Assim, considera-se devidamente fundamentada a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manejo da arborização pública do Município de Ponta Grossa/PR, nos termos, quantitativos, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que lhe serve de fundamento.

8. DOS QUANTITATIVOS

8.1. Quantitativos máximos estimados

Os quantitativos da presente contratação foram definidos com base na necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, nos dados utilizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na modelagem operacional adotada para cada lote.

Para fins de Sistema de Registro de Preços, serão adotados os seguintes quantitativos máximos estimados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade máxima estimada
1	1	Serviços continuados de manejo arbóreo, compreendendo poda, limpeza ou manutenção fitossanitária e supressão de indivíduos arbóreos de pequeno, médio e grande porte e todas as atividades acessórias e indissociáveis necessárias à conclusão das intervenções e destinação dos resíduos para locais licenciados.	Equipe/mês	36 equipe/mês
2	2	Serviços de destoca mecanizada de tocos e raízes, incluindo mobilização, execução, recolhimento, transporte, limpeza, regularização da área e destinação dos resíduos para locais licenciados.	Unidade	2.000 unidades

A definição dos quantitativos observa a distinção técnica e operacional estabelecida no ETP, segundo a qual o Lote 1 corresponde à manutenção de capacidade operacional continuada, enquanto o Lote 2 será executado sob demanda e medido por unidade efetivamente realizada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

8.2 Memória de cálculo do Lote 1 – Serviços Continuados de Manejo Arbóreo

Para os serviços de poda e supressão, a área demandante definiu a necessidade de capacidade operacional correspondente a até 3 (três) equipes simultâneas, destinadas ao atendimento continuado das demandas municipais.

Considerando o período inicial de referência de 12 (doze) meses, a estimativa quantitativa do Lote 1 resulta da seguinte memória de cálculo:

3 equipes × 12 meses = 36 equipe/mês.

Dessa forma, o quantitativo máximo estimado para o Lote 1 corresponde a 36 (trinta e seis) equipe/mês.

A unidade equipe/mês representa uma frente operacional completa e apta à execução dos serviços, abrangendo os profissionais, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários ao cumprimento das Ordens de Serviço, conforme as especificações deste Termo de Referência.

A unidade de medida não corresponde a posto individual de trabalho, nem implica contratação ou remuneração isolada de trabalhadores, devendo sua execução permanecer vinculada à manutenção da capacidade operacional e ao cumprimento dos critérios de produtividade, qualidade, segurança, disponibilidade e desempenho contratualmente estabelecidos.

O quantitativo de 36 equipe/mês representa o limite máximo estimado para o registro, não significando que a Administração esteja obrigada a contratar, simultaneamente ou durante toda a vigência, a totalidade das unidades registradas.

8.3 Fundamentação do dimensionamento do Lote 1

A adoção de até 3 (três) equipes operacionais considera, de forma conjunta:

a) a dimensão do patrimônio arbóreo submetido à gestão municipal;

b) a dispersão territorial das intervenções em áreas urbanas e rurais;

c) a heterogeneidade dos indivíduos arbóreos e das condições de execução;

d) a existência de árvores de diferentes portes e graus de complexidade;

e) a necessidade de atendimento a demandas ordinárias, programadas, prioritárias e emergenciais;

f) a ocorrência de interferências com redes, edificações, vias, calçadas, equipamentos urbanos e demais estruturas;

g) a necessidade de manter capacidade para execução concomitante de serviços em diferentes regiões do Município;

h) a necessidade de remanejamento das frentes operacionais conforme as prioridades estabelecidas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

pela SMMA; e

i) a natureza permanente e recorrente das atividades de manejo da arborização pública.

A definição do quantitativo não se baseia na adoção de número fixo e universal de árvores a serem manejadas diariamente por equipe, considerando que a produtividade das intervenções varia significativamente em função do porte, espécie, localização, complexidade, riscos, condições de acesso, interferências existentes e técnica necessária à execução.

Por essa razão, o dimensionamento está associado à capacidade operacional, enquanto a aferição de produtividade ocorrerá durante a execução mediante Ordens de Serviço, registros de atendimento, indicadores de desempenho e mecanismos de medição definidos neste Termo de Referência.

8.4 Relação entre o inventário arbóreo e os quantitativos contratados

Os levantamentos utilizados no planejamento apontam universo de aproximadamente 26.720 indivíduos arbóreos, dado que demonstra a dimensão do patrimônio submetido à gestão municipal.

Esse quantitativo não deverá ser interpretado como número de podas, limpeza ou manutenção fitossanitária, supressões ou demais intervenções a serem obrigatoriamente realizadas durante a vigência.

O inventário constitui base de planejamento, gestão e priorização, sendo vedada sua conversão automática em quantitativo contratual de intervenções.

Cada poda, , limpeza ou manutenção fitossanitária ou supressão dependerá de necessidade efetivamente identificada e de correspondente Ordem de Serviço emitida ou autorizada pela SMMA.

A quantidade de indivíduos inventariados não representa, portanto, obrigação de intervenção sobre todo o universo cadastrado, nem assegura à CONTRATADA qualquer volume mínimo de serviços além daquele eventualmente formalizado pela Administração.

8.5 Memória de cálculo do Lote 2 – Serviços de Destoca Mecanizada

Para o Lote 2, os dados utilizados no planejamento identificaram a existência de 1.939 (mil novecentos e trinta e nove) tocos provenientes de supressões anteriormente realizadas.

Considerando que novas necessidades de destoca poderão surgir durante a vigência, especialmente em razão de novas supressões, foi incorporada reserva de 61 (sessenta e uma) unidades, resultando no seguinte quantitativo máximo estimado:

1.939 unidades identificadas + 61 unidades adicionais = 2.000 destocas.

Assim, o quantitativo máximo estimado do Lote 2 será de 2.000 (duas mil) unidades de destoca mecanizada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A quantidade adicional de 61 unidades corresponde a aproximadamente 3,15% do passivo físico inicialmente identificado, destinando-se exclusivamente a absorver necessidades supervenientes compatíveis com o objeto durante a vigência.

8.6 Forma de utilização do quantitativo do Lote 2

As destocas serão executadas exclusivamente sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço específica pela Administração.

Cada unidade corresponderá a um ponto de destoca integralmente executado nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente serão consideradas para fins de medição e pagamento as unidades efetivamente:

a) autorizadas pela Administração;

b) executadas;

c) concluídas integralmente;

d) registradas para fins de rastreabilidade;

e) fiscalizadas; e

f) aceitas pela Administração.

A existência de 2.000 unidades registradas não importará obrigação de execução integral do quantitativo.

8.7 Natureza estimativa dos quantitativos

Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência constituem limites máximos estimados para fins de Sistema de Registro de Preços, não representando obrigação de contratação, consumo ou execução integral.

A demanda efetivamente contratada dependerá, entre outros fatores:

a) das necessidades identificadas pela SMMA;

b) das condições fitossanitárias e estruturais dos indivíduos arbóreos;

c) das prioridades técnicas;

d) de situações de risco;

e) de eventos climáticos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

f) de ocorrências emergenciais;

g) de demandas supervenientes;

h) do planejamento territorial e operacional;

i) da disponibilidade orçamentária; e

j) do interesse público.

A existência da Ata de Registro de Preços não assegurará ao fornecedor registrado direito à contratação integral das quantidades previstas, tampouco indenização pela parcela não utilizada.

8.8 Controle dos quantitativos

A Administração deverá manter controle atualizado dos quantitativos:

a) registrados;

b) contratados;

c) executados;

d) medidos;

e) pagos; e

f) remanescentes.

No Lote 1, o controle deverá identificar, no mínimo, as unidades equipe/mês efetivamente contratadas e os respectivos períodos de disponibilização.

No Lote 2, o controle deverá permitir a identificação individual das destocas autorizadas, executadas, aceitas e pagas, de modo a impedir duplicidade de medição.

Os registros das Ordens de Serviço deverão possibilitar a correlação entre a demanda autorizada, sua localização, a intervenção realizada, a data da execução, a equipe responsável e o respectivo aceite.

8.9 Limites quantitativos e alterações contratuais

A execução deverá observar os quantitativos efetivamente contratados e os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais.

A emissão de Ordens de Serviço não poderá ser utilizada para ampliar informalmente o objeto ou ultrapassar os quantitativos regularmente contratados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Eventuais alterações quantitativas necessárias durante a execução deverão observar as hipóteses, limites, procedimentos e formalidades previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

A existência de saldo na Ata de Registro de Preços não autorizará, por si só, a ampliação automática de contrato já celebrado, devendo cada instrumento observar seus próprios limites e condições legais.

Para fins de planejamento, licitação e Registro de Preços, ficam consolidados os seguintes quantitativos máximos:

I – Lote 1: 36 equipe/mês, correspondentes a até 3 (três) equipes operacionais durante 12 (doze) meses;

II – Lote 2: 2.000 destocas mecanizadas, correspondentes ao passivo de 1.939 unidades identificado no planejamento, acrescido de 61 unidades para absorção de necessidades supervenientes.

Os quantitativos refletem a solução definida no Estudo Técnico Preliminar e deverão ser observados de maneira uniforme no edital, na Ata de Registro de Preços, nos contratos, nas Ordens de Serviço e nos demais documentos da contratação.

9. DA SOLUÇÃO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO

9.1. Descrição da solução como um todo

A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, de empresa especializada para prestação de serviços de manejo da arborização pública do Município de Ponta Grossa/PR, sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo:

I – Lote 1: serviços continuados de poda e supressão de indivíduos arbóreos de pequeno, médio e grande porte, com disponibilização de capacidade operacional completa; e

II – Lote 2: serviços de destoca mecanizada de tocos e raízes, executados sob demanda e medidos por unidade efetivamente realizada.

A solução compreenderá todo o ciclo necessário à entrega integral do resultado pretendido pela Administração, incluindo, conforme aplicável:

a) planejamento operacional;

b) mobilização;

c) avaliação das condições do local;

d) identificação e gerenciamento dos riscos;

e) isolamento e sinalização;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

f) execução técnica da intervenção;

g) operação dos veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários;

h) seccionamento e processamento do material vegetal;

i) trituração, quando aplicável;

j) recolhimento e carregamento;

k) transporte;

l) destinação ambientalmente adequada da biomassa e dos resíduos;

m) limpeza;

n) regularização da área, quando aplicável;

o) registro e rastreabilidade da intervenção;

p) correção de eventuais desconformidades;

q) fiscalização, medição e aceite.

O objeto não será interpretado como mera contratação de mão de obra, locação isolada de equipamentos ou simples disponibilização de veículos ou máquinas por determinado período.

A execução será orientada à entrega de resultados, manutenção de capacidade operacional, produtividade, qualidade, segurança e atendimento das Ordens de Serviço, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA a organização dos meios necessários ao cumprimento do objeto.

9.2 Fundamentação da solução adotada

A solução decorre das análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que examinou a necessidade administrativa, os quantitativos, a estrutura operacional requerida, as características do patrimônio arbóreo municipal, os modelos de contratação encontrados no mercado e a experiência anteriormente utilizada pelo Município.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de diferentes formas de contratação dos serviços de manejo arbóreo, incluindo modelos baseados em horas de equipamentos e profissionais, unidades de serviço, equipes ou frentes operacionais e soluções que associam capacidade instalada a indicadores de produtividade e desempenho.

Consideradas as características da demanda municipal, adotou-se solução própria, estruturada sobre os seguintes elementos:

a) capacidade operacional continuada;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

b) até 3 (três) frentes operacionais simultâneas para o Lote 1;

c) execução mediante Ordens de Serviço;

d) controle de produtividade, qualidade e resultados;

e) destoca mecanizada executada e medida unitariamente;

f) responsabilidade integral da CONTRATADA pelos meios de execução;

g) responsabilidade pela gestão da biomassa e dos resíduos;

h) rastreabilidade das intervenções;

i) fiscalização mediante critérios objetivos; e

j) vinculação da medição e do pagamento à efetiva execução das obrigações contratadas.

A configuração adotada representa aperfeiçoamento em relação ao modelo anteriormente utilizado pelo Município, aproximando a execução, fiscalização e remuneração dos resultados efetivamente entregues, sem abandonar a necessidade de manutenção de capacidade operacional suficiente.

9.3 Objetivos operacionais da solução

A solução deverá assegurar capacidade para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA de forma:

a) continuada;

b) planejada;

c) preventiva;

d) corretiva;

e) prioritária;

f) emergencial;

g) tecnicamente qualificada;

h) ambientalmente adequada;

i) segura;

j) rastreável; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

k) mensurável.

A execução deverá permitir a conjugação do atendimento das solicitações correntes com ações de manejo preventivo e programado, considerando o inventário arbóreo, o Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, as avaliações técnicas e as prioridades estabelecidas pela SMMA.

A capacidade operacional deverá permitir intervenções em diferentes regiões urbanas e rurais do Município, inclusive vias, passeios, praças, parques, áreas verdes, terrenos públicos e demais espaços sob responsabilidade municipal.

9.4 Estruturação da solução em lotes

A solução será estruturada em 2 (dois) lotes funcionalmente distintos:

Lote 1 – Serviços Continuados de Manejo Arbóreo (poda, limpeza ou manutenção fitossanitária e supressão)

Compreenderá poda e supressão de indivíduos arbóreos de pequeno, médio e grande porte, incluindo todas as atividades acessórias e indissociáveis necessárias à conclusão integral das intervenções, especialmente mobilização, isolamento, sinalização, execução técnica, processamento dos resíduos, trituração quando aplicável, recolhimento, carregamento, transporte, limpeza e destinação da biomassa.

Lote 2 – Serviços de Destoca Mecanizada

Compreenderá remoção ou trituração mecanizada de tocos e raízes, incluindo mobilização, pessoal, veículos, máquinas, equipamentos, isolamento, sinalização, execução, recolhimento, carregamento, transporte, limpeza, regularização mínima da área e destinação dos resíduos.

A poda e a supressão permanecerão integradas no Lote 1 em razão de sua interdependência técnica e operacional, enquanto a destoca será tratada como parcela autônoma em razão de suas características próprias de execução, equipamentos, demanda e unidade de medição.

A destoca mecanizada não integra a remuneração do Lote 1, sendo executada somente mediante Ordem de Serviço específica e medida no âmbito do Lote 2.

9.5 Capacidade operacional do Lote 1

O Lote 1 foi dimensionado considerando capacidade operacional máxima correspondente a 3 (três) equipes simultâneas, totalizando 36 equipe/mês no período inicial de 12 (doze) meses.

Cada equipe/mês será considerada uma frente operacional completa, dotada de profissionais, Responsável Técnico, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, dispositivos de sinalização e demais meios necessários ao cumprimento das Ordens de Serviço.

A unidade equipe/mês representa capacidade operacional e não formação de postos individuais de trabalho.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A CONTRATADA será responsável pela gestão interna das equipes, inclusive escalas, substituições, remanejamentos, reorganização de recursos e demais medidas necessárias à manutenção da capacidade contratada.

A Administração não exercerá direção, comando ou subordinação direta sobre os trabalhadores da CONTRATADA.

9.6 Execução mediante Ordens de Serviço

A execução ocorrerá mediante Ordens de Serviço – OS emitidas ou autorizadas pela SMMA.

As Ordens de Serviço constituirão o principal instrumento de gestão operacional, rastreabilidade e controle das intervenções e deverão permitir a identificação inequívoca da demanda.

Sempre que aplicável, a OS conterá:

a) número ou identificação;

b) data de emissão;

c) endereço ou localização;

d) identificação do indivíduo arbóreo, toco ou ponto de intervenção;

e) serviço solicitado (poda, limpeza ou manutenção fitossanitária e supressão)

f) lote correspondente;

g) prioridade;

h) prazo;

i) observações técnicas;

j) interferências conhecidas;

k) informações relativas a risco; e

l) demais elementos necessários à adequada execução.

O fluxo operacional observará, conforme aplicável, a seguinte sequência:

Identificação da demanda → avaliação técnica → priorização → emissão da OS → planejamento operacional → mobilização → isolamento e sinalização → intervenção → processamento e retirada dos resíduos → limpeza → destinação → registro → fiscalização → medição → aceite.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A Administração permanecerá responsável pela definição da necessidade, oportunidade e prioridade das intervenções, enquanto a CONTRATADA responderá pelo modo tecnicamente adequado, seguro e eficiente de execução.

9.7 Planejamento e priorização das intervenções

As Ordens de Serviço não precisarão ser executadas exclusivamente segundo ordem cronológica de emissão.

A SMMA poderá estabelecer prioridades considerando, entre outros:

a) Risco à integridade de pessoas;

b) Risco ao patrimônio público ou privado;

c) Condição fitossanitária;

d) Árvores mortas, comprometidas ou instáveis;

e) Porte e estabilidade estrutural;

f) Interferências com redes de energia, iluminação, telecomunicações ou demais infraestruturas;

g) Proximidade de edificações, muros, calçadas ou vias;

h) Sinalização e circulação viária;

i) Equipamentos públicos;

j) Classificação de atenção constante do inventário;

k) Eventos climáticos;

l) Urgência;

m) Planejamento do PMAU;

n) Demais critérios técnicos definidos pela SMMA.

Quando operacionalmente vantajoso e sem prejuízo das prioridades técnicas, as Ordens de Serviço poderão ser agrupadas territorialmente, visando racionalizar deslocamentos, reduzir custos logísticos e ampliar a produtividade das equipes.

9.8 Ciclo completo da intervenção

O serviço não será considerado concluído pela mera realização física da poda, limpeza ou manutenção fitossanitária, supressão ou destoca. A conclusão integral da intervenção compreenderá, conforme aplicável:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

I – Planejamento e preparação;

II – Mobilização;

III – Avaliação das condições e riscos do local;

IV – Isolamento e sinalização;

V – Execução técnica;

VI – Processamento do material vegetal;

VII – Recolhimento e carregamento;

VIII – Transporte;

IX – Destinação ambientalmente adequada;

X – Limpeza;

XI – Regularização da área, quando cabível;

XII – Registro das evidências de execução;

XIII – Correção de desconformidades imputáveis à CONTRATADA;

XIV – Fiscalização; e

XV – Aceite pela Administração.

Intervenções que deixem resíduos, condições de risco decorrentes da execução, sinalização irregular, danos imputáveis à CONTRATADA não corrigidos ou demais obrigações essenciais pendentes não serão consideradas integralmente concluídas para fins de medição e recebimento.

9.9 Recursos humanos e responsabilidade técnica

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com as atividades executadas, incluindo Responsável Técnico (Engenheiro florestal ou Engenheiro agrônomo), operadores, motoristas, trabalhadores capacitados para manejo arbóreo, ajudantes e demais funções necessárias.

O Responsável Técnico deverá possuir habilitação comprovada na área afim e atribuições profissionais compatíveis com as atividades pelas quais assumir responsabilidade, observadas as disposições do respectivo conselho profissional e deste Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A CONTRATADA deverá manter estrutura suficiente para substituir trabalhadores ausentes, afastados ou desligados, de modo a não reduzir injustificadamente a capacidade operacional contratada.

Por se tratar de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração fiscalizará o cumprimento das obrigações, a capacidade operacional, a segurança e os resultados, sem exercer ingerência sobre a gestão interna dos empregados da CONTRATADA.

9.10 Veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas

A CONTRATADA deverá fornecer e manter disponíveis todos os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução segura, eficiente e contínua dos serviços.

Os recursos deverão atender aos requisitos de:

a) capacidade;

b) desempenho;

c) segurança;

d) adequação à finalidade;

e) conservação;

f) manutenção; e

g) regularidade documental, quando aplicável.

Não será exigida propriedade prévia dos equipamentos, admitindo-se propriedade, locação, arrendamento ou outra forma juridicamente idônea de disponibilização, desde que os recursos estejam efetivamente disponíveis para execução.

Quebras, avarias ou indisponibilidades previsíveis integram o risco operacional da CONTRATADA, que deverá promover substituição ou adotar alternativa tecnicamente adequada sem prejuízo dos prazos e níveis de desempenho contratados.

9.11 Segurança do trabalho e proteção de terceiros

A segurança constituirá requisito essencial da solução.

Antes do início de cada intervenção, a CONTRATADA deverá avaliar os riscos existentes, considerando, conforme aplicável:

a) condições do indivíduo arbóreo;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

b) risco de queda;

c) circulação de pedestres;

d) circulação de veículos;

e) edificações e demais imóveis;

f) mobiliário urbano;

g) redes aéreas e subterrâneas;

h) equipamentos públicos;

i) condições meteorológicas; e

j) demais interferências relevantes.

A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos necessários de isolamento, sinalização, proteção coletiva, proteção individual, trabalho em altura, operação de máquinas, prevenção de acidentes e proteção de terceiros.

A fiscalização poderá determinar a paralisação imediata da intervenção quando identificar situação de risco grave ou incompatibilidade com as condições técnicas e de segurança estabelecidas.

A interrupção determinada por falha imputável à CONTRATADA não afastará sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações e pelos efeitos contratuais cabíveis.

9.12 Atendimento emergencial

A solução deverá contemplar capacidade de atendimento a situações emergenciais, inclusive fora do expediente ordinário, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão consideradas emergenciais as situações em que a demora na intervenção possa produzir risco relevante ou imediato à segurança de pessoas, à circulação, ao patrimônio, à infraestrutura urbana ou à utilização segura do espaço público.

O procedimento de atendimento emergencial observará critérios objetivos quanto:

a) à autoridade competente para acionamento;

b) aos canais de comunicação;

c) ao registro da ocorrência;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

d) aos prazos de resposta e mobilização;

e) à priorização frente às demais demandas;

f) à atuação em situações simultâneas; e

g) ao registro posterior da intervenção.

Os atendimentos emergenciais deverão ser formalizados ou vinculados posteriormente a Ordem de Serviço, garantindo integral rastreabilidade.

9.13 Gestão da biomassa e dos resíduos

A gestão da biomassa e dos resíduos constitui parte integrante do ciclo de execução do objeto.

Os galhos, folhas, troncos, serragem, tocos, raízes e demais resíduos vegetais produzidos deverão ser processados, recolhidos, carregados, transportados e destinados conforme as condições estabelecidas pela Administração.

É vedado abandonar, comercializar, doar, ceder ou destinar a terceiros biomassa ou material proveniente da execução sem prévia autorização da SMMA.

Sempre que tecnicamente possível e ambientalmente adequado, deverá ser priorizado o reaproveitamento da biomassa por meio de trituração, compostagem, cobertura vegetal, processamento ou outras destinações autorizadas.

A CONTRATADA deverá manter registros capazes de demonstrar a origem e a destinação do material sempre que exigidos pela fiscalização.

9.14 Rastreabilidade e integração com o inventário arbóreo

A execução deverá produzir registros estruturados das intervenções

realizadas. Cada intervenção deverá ser relacionada, sempre que aplicável,

a:

a) Ordem de Serviço;

b) localização;

c) indivíduo arbóreo, toco ou ponto de intervenção;

d) serviço executado;

e) data;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

f) equipe responsável;

g) registros fotográficos;

h) conclusão;

i) ocorrências relevantes;

j) aceite.

A rastreabilidade deverá permitir a vinculação entre:

Ordem de Serviço → árvore/local → equipe → intervenção → registro → medição → pagamento.

Os dados produzidos deverão contribuir para a formação do histórico municipal de intervenções e para o aperfeiçoamento do planejamento da arborização pública.

9.15 Produtividade e controle de desempenho

A execução será submetida a critérios objetivos de produtividade, qualidade e desempenho.

No Lote 1, a remuneração da unidade equipe/mês não decorrerá exclusivamente da presença ou disponibilização nominal da equipe.

A avaliação considerará, entre outros elementos:

a) efetiva disponibilidade da estrutura operacional;

b) atendimento das Ordens de Serviço;

c) produtividade;

d) cumprimento dos prazos;

e) qualidade técnica das intervenções;

f) utilização adequada dos recursos exigidos;

g) segurança;

h) processamento e retirada dos resíduos;

i) regularidade dos registros;

j) correção de desconformidades;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

k) atendimento das situações prioritárias e emergenciais.

A produtividade será avaliada considerando a natureza e a complexidade das intervenções realizadas, não devendo ser reduzida exclusivamente a quantidade bruta e uniforme de árvores atendidas.

No Lote 2, a medição será realizada por unidade de destoca integralmente executada, fiscalizada e aceita.

9.16 Fiscalização e medição

A execução será acompanhada pelo gestor e pelos fiscais formalmente designados pela Administração. A fiscalização verificará, entre outros aspectos:

a) conformidade técnica;

b) atendimento às Ordens de Serviço;

c) produtividade;

d) qualidade;

e) disponibilidade operacional;

f) segurança;

g) cumprimento dos prazos;

h) recolhimento e destinação dos resíduos;

i) documentação e registros;

j) rastreabilidade; e

k) resultado efetivamente entregue.

A medição deverá refletir a efetiva qualidade e extensão das obrigações cumpridas.

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR, ou mecanismo equivalente estabelecido neste Termo de Referência, permitirá ajuste proporcional do pagamento nos casos em que a CONTRATADA não entregue integralmente a capacidade, a qualidade ou os resultados contratados.

A aplicação de ajuste de medição ou glosa não se confundirá com sanção administrativa, podendo ambas coexistir quando presentes os respectivos pressupostos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

9.17 Manutenção da continuidade da prestação

A CONTRATADA deverá manter capacidade operacional suficiente para evitar paralisações ou redução injustificada da prestação decorrentes de eventos ordinariamente previsíveis, incluindo:

a) férias;

b) ausências;

c) afastamentos;

d) desligamentos;

e) manutenção preventiva;

f) manutenção corretiva;

g) avarias;

h) indisponibilidade de veículos;

i) indisponibilidade de equipamentos; e

j) demais eventos inseridos no risco ordinário da atividade empresarial.

A substituição, manutenção e reorganização dos recursos deverão ocorrer às expensas da CONTRATADA, sem pagamento adicional pela Administração.

9.18 Sustentabilidade da solução

A solução deverá observar critérios de sustentabilidade durante todo o ciclo de execução, especialmente quanto:

a) à proteção dos indivíduos arbóreos não abrangidos pela intervenção;

b) à proteção da fauna;

c) à preservação do solo;

d) à prevenção de vazamentos de combustíveis e lubrificantes;

e) à redução de emissões e ruídos, quando tecnicamente viável;

f) à otimização dos deslocamentos e rotas;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

g) ao correto gerenciamento da biomassa;

h) ao reaproveitamento ambientalmente adequado dos resíduos;

i) à prevenção de obstrução de vias e passeios; e

j) à manutenção das condições de acessibilidade.

A sustentabilidade integrará a própria execução do objeto e não será tratada exclusivamente como obrigação documental.

9.19 Responsabilidade integral da CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela organização, disponibilização e execução dos meios necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

A responsabilidade abrangerá, conforme aplicável:

a) mão de obra;

b) Responsável Técnico;

c) preposto;

d) veículos;

e) máquinas;

f) equipamentos;

g) ferramentas;

h) insumos;

i) mobilização;

j) segurança;

k) manutenção;

l) substituição de recursos;

m) transporte;

n) gestão dos resíduos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

o) danos decorrentes de execução inadequada;

p) subcontratações autorizadas; e

q) demais riscos ordinariamente associados à prestação.

A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade técnica, operacional, trabalhista, ambiental, administrativa ou civil da CONTRATADA.

9.20 Custeio da solução

Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do ciclo do serviço.

No Lote 1, deverão estar incluídos no preço da equipe/mês, entre outros, os custos com:

a) pessoal;

b) Responsável Técnico;

c) preposto;

d) veículos;

e) máquinas e equipamentos;

f) ferramentas;

g) combustíveis e insumos;

h) manutenção;

i) seguros;

j) EPIs e EPCs;

k) sinalização;

l) mobilização e deslocamentos;

m) poda, limpeza sanitária e supressão;

n) seccionamento e trituração;

o) recolhimento e carregamento;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

p) transporte;

q) limpeza;

r) destinação da biomassa e dos resíduos; e

s) registros e demais obrigações necessárias à conclusão das intervenções.

No Lote 2, o preço unitário da destoca deverá igualmente contemplar todos os custos necessários à execução integral da unidade.

Não será admitida remuneração adicional por custos ordinários ou atividades indispensáveis à conclusão dos serviços já abrangidos pelo respectivo preço contratado.

9.21 Encerramento do ciclo do serviço

O ciclo de cada intervenção somente será considerado encerrado após a conclusão integral das obrigações correspondentes.

Conforme aplicável, o encerramento compreenderá:

execução técnica concluída → eliminação das condições de risco decorrentes da intervenção → recolhimento dos resíduos → destinação adequada → limpeza → regularização da área → registro → correção de eventual desconformidade → fiscalização → aceite.

A ausência de qualquer etapa essencial impedirá o recebimento integral enquanto não houver regularização.

A sistemática assegura que a Administração remunere o resultado completo e funcional da intervenção, e não apenas a realização isolada do corte, poda ou destoca.

9.22 Síntese da solução adotada

A solução considerada para o ciclo de vida do objeto conjuga:

a) planejamento técnico;

b) capacidade operacional continuada;

c) execução por Ordens de Serviço;

d) parcelamento em dois lotes;

e) três frentes operacionais no Lote 1;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

f) destoca mecanizada medida unitariamente no Lote 2;

g) responsabilidade integral da CONTRATADA pelos meios de execução;

h) controle de produtividade e desempenho;

i) rastreabilidade;

j) gestão ambiental da biomassa e dos resíduos;

k) atendimento prioritário e emergencial;

l) fiscalização objetiva;

m) medição orientada ao resultado; e

n) vinculação do pagamento à efetiva execução das obrigações.

A solução busca conciliar a necessidade de manutenção de capacidade operacional para o manejo da arborização pública com a variabilidade quantitativa, territorial e técnica das demandas, evitando tanto insuficiência operacional quanto a transformação da contratação em mera cessão de mão de obra ou locação isolada de equipamentos.

O ciclo de vida do serviço abrange, portanto, desde a identificação e autorização da necessidade de intervenção até seu recebimento e registro final, contemplando os meios técnicos, operacionais, ambientais e administrativos indispensáveis à entrega adequada, segura, sustentável, rastreável e fiscalizável do objeto.

As disposições deste item deverão ser interpretadas em conjunto com os demais capítulos deste Termo de Referência, especialmente aqueles relativos à execução contratual, requisitos da contratação, obrigações das partes, segurança, sustentabilidade, fiscalização, medição, recebimento e pagamento.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea ‘d’ da Lei n° 14.133/2021)

10.1 Requisitos gerais da contratação

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, ambientais, de segurança, qualificação, desempenho, fiscalização e sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar - ETP, no edital, no instrumento contratual e nas demais normas aplicáveis.

A execução será realizada por empresa especializada, dotada de capacidade técnica e operacional compatível com a natureza, dimensão e complexidade dos serviços, devendo disponibilizar, durante toda a execução, os recursos necessários ao cumprimento das Ordens de Serviço.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Constituem requisitos gerais da contratação, sem prejuízo daqueles detalhados nos demais itens deste Termo de Referência:

a) manutenção de capacidade operacional compatível com os quantitativos efetivamente contratados;

b) disponibilização de profissionais capacitados e em número suficiente para execução dos serviços;

c) manutenção de Responsável Técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades pelas quais assumir responsabilidade;

d) disponibilização dos veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e demais meios necessários;

e) fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigíveis;

f) adoção dos procedimentos de isolamento, sinalização e proteção das áreas de intervenção;

g) observância das normas técnicas, ambientais, profissionais, de segurança e saúde no trabalho aplicáveis;

h) manutenção da continuidade da capacidade operacional durante a execução;

i) atendimento das Ordens de Serviço nos prazos e condições definidos;

j) atendimento das situações prioritárias e emergenciais;

k) cumprimento dos critérios de produtividade, qualidade e desempenho;

l) processamento, recolhimento, carregamento, transporte e destinação adequada da biomassa e dos resíduos;

m) manutenção da rastreabilidade das intervenções;

n) correção, às suas expensas, das desconformidades decorrentes de sua execução;

o) manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual; e

p) cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação caracteriza-se como serviço comum, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, competindo exclusivamente à CONTRATADA organizar, dirigir, supervisionar e administrar seus empregados e demais recursos, inexistindo subordinação direta dos trabalhadores à Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A Administração fiscalizará a capacidade operacional, o cumprimento das Ordens de Serviço, a qualidade, a segurança, a produtividade e os resultados, sem ingerência na gestão interna dos empregados da CONTRATADA.

Os requisitos relativos a veículos, máquinas e equipamentos deverão ser interpretados prioritariamente segundo critérios de capacidade, desempenho, segurança, conservação, regularidade e adequação operacional, não sendo exigida sua propriedade prévia pela licitante.

Será admitida a utilização de recursos próprios, locados, arrendados ou disponibilizados por outro instrumento juridicamente válido, desde que comprovada sua efetiva disponibilidade nas condições e prazos estabelecidos.

As exigências previstas para a contratação deverão ser aplicadas de modo proporcional à efetiva necessidade do objeto, preservando-se a segurança, a qualidade, o desempenho e a competitividade do procedimento licitatório.

10.2 Da subcontratação

10.2.1. Admissibilidade e limite

Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias, auxiliares, complementares ou especializadas do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo lote contratado, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as disposições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual.

A subcontratação será admitida exclusivamente quando não comprometer:

a) a capacidade técnico-operacional demonstrada pela CONTRATADA;

b) a responsabilidade técnica pela execução;

c) a unidade de gestão e coordenação contratual;

d) a qualidade e a segurança dos serviços;

e) a continuidade da execução;

f) a rastreabilidade das intervenções; e

g) o atendimento dos níveis de desempenho estabelecidos.

A autorização para subcontratação não constituirá direito subjetivo da CONTRATADA, devendo cada pedido ser analisado pela Administração de acordo com sua necessidade, conveniência e compatibilidade com o objeto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A subcontratação não afastará nem reduzirá qualquer responsabilidade contratual ou legal da CONTRATADA perante o Município.

10.2.2 Parcelas e situações cuja subcontratação é vedada

É vedada:

a) a subcontratação integral do respectivo lote;

b) a transferência a terceiro da direção, coordenação ou gerenciamento geral da execução contratual;

c) a transferência integral ou substancial do núcleo principal das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

d) no Lote 1, a transferência a terceiro da execução da parcela principal de manejo arbóreo em extensão que descaracterize a capacidade técnico-operacional da CONTRATADA ou resulte em esvaziamento material das obrigações por ela assumidas;

e) no Lote 2, a transferência integral a terceiro da execução dos serviços de destoca mecanizada;

f) a transferência da responsabilidade técnica geral assumida perante a Administração, sem prejuízo da participação de profissionais habilitados vinculados às parcelas regularmente subcontratadas;

g) a utilização da subcontratação para substituir, contornar ou afastar requisito de habilitação técnico-operacional ou técnico-profissional exigido da CONTRATADA;

h) a subcontratação que resulte em mera intermediação da execução contratual;

i) a subcontratação de pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração quando a sanção ou impedimento for aplicável à contratação pretendida;

j) a subcontratação de pessoa física ou jurídica, ou de empresa cujos dirigentes, mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato; e

k) a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando as pessoas referidas na alínea anterior forem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.2.3 Parcelas passíveis de subcontratação

Desde que tecnicamente cabível, observado o limite estabelecido e mediante autorização prévia da CONTRATANTE, poderão ser subcontratadas atividades acessórias, auxiliares, complementares ou especializadas, tais como:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

a) serviços especializados de apoio operacional que não correspondam à transferência integral da parcela principal do respectivo lote;

b) operação pontual de máquina ou equipamento especializado acompanhada de serviço específico, quando caracterizada como subcontratação e não como mera locação;

c) transporte especializado ou complementar da biomassa e dos resíduos;

d) processamento da biomassa;

e) tratamento ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos em instalações ou por operadores devidamente habilitados;

f) serviços técnicos especializados necessários a determinada situação específica, desde que não impliquem transferência da responsabilidade técnica geral da contratação; e

g) outras atividades auxiliares ou complementares previamente autorizadas pela Administração, desde que preservada a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo resultado.

A indicação das atividades acima não representa autorização automática para sua subcontratação em qualquer situação concreta.

10.2.4 Locação de veículos, máquinas e equipamentos

A simples locação de veículo, máquina ou equipamento, desacompanhada da transferência ao locador da execução de parcela material do objeto, não será considerada subcontratação do serviço.

A CONTRATADA poderá utilizar veículos, máquinas e equipamentos:

a) próprios;

b) locados;

c) arrendados; ou

d) disponibilizados mediante outro instrumento juridicamente válido.

Em qualquer hipótese, os recursos deverão:

a) atender às especificações técnicas e de segurança estabelecidas;

b) encontrar-se em condições adequadas de conservação e funcionamento;

c) possuir a documentação legalmente exigível;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

d) estar efetivamente disponíveis nos períodos necessários à execução; e

e) ser imediatamente substituídos quando sua indisponibilidade comprometer a continuidade ou a segurança dos serviços.

Quando o fornecimento do equipamento vier acompanhado de operador, equipe ou execução material de atividade integrante do objeto, a situação será analisada pela Administração quanto à caracterização de subcontratação, aplicando-se, quando configurada, as disposições deste item.

10.2.5 Autorização prévia da subcontratação

Toda subcontratação deverá ser previamente submetida à autorização da CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

O pedido deverá indicar, no mínimo:

a) a identificação da pessoa física ou jurídica que se pretende subcontratar;

b) a parcela e as atividades a serem executadas;

c) o período estimado de execução;

d) a justificativa técnica ou operacional;

e) o valor e o percentual da subcontratação em relação ao respectivo lote contratado;

f) os profissionais, veículos, máquinas ou equipamentos envolvidos, quando aplicável;

g) a documentação de habilitação e capacidade pertinente à parcela; e

h) as demais informações solicitadas pela Administração.

A execução da parcela subcontratada somente poderá ser iniciada após autorização expressa da CONTRATANTE.

A ausência de manifestação da Administração não será considerada autorização tácita.

10.2.6 Capacidade técnica e regularidade da subcontratada

A CONTRATADA deverá apresentar documentação suficiente para demonstrar a capacidade técnica da subcontratada para execução da parcela correspondente, a qual será analisada pela Administração e juntada aos autos do processo.

Conforme a natureza da parcela, deverão ser apresentados, quando aplicáveis:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

a) atestados, certidões ou outros documentos comprobatórios de experiência compatível;

b) registro ou inscrição no conselho profissional competente;

c) indicação de profissional legalmente habilitado;

d) licenças, registros e autorizações ambientais;

e) documentação relativa aos veículos, máquinas e equipamentos;

f) comprovação das capacitações e treinamentos exigíveis;

g) documentação relativa à regularidade necessária à execução da atividade; e

h) demais documentos previstos em lei ou indispensáveis à demonstração da capacidade para a parcela específica.

As exigências formuladas à subcontratada deverão guardar relação com a atividade que lhe será atribuída, observados os critérios de proporcionalidade e pertinência.

A aprovação da subcontratada não importará reconhecimento de vínculo contratual direto entre esta e a Administração.

10.2.7 Responsabilidade da CONTRATADA

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o Município por todas as obrigações contratuais, inclusive pelas atividades realizadas por seus subcontratados.

A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual entre a CONTRATANTE e o subcontratado, tampouco transferirá à Administração obrigação de pagamento direto, direção de pessoal ou responsabilidade pela gestão da relação existente entre CONTRATADA e subcontratado.

10.2.7.1 Compete exclusivamente à CONTRATADA:

a) coordenar e supervisionar as atividades subcontratadas;

b) assegurar sua integração com as demais atividades do contrato;

c) fiscalizar sua qualidade, segurança e cumprimento dos prazos;

d) assegurar o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança;

e) efetuar os pagamentos devidos ao subcontratado;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

f) responder pelos atos, omissões, danos, vícios e inadimplementos decorrentes das atividades subcontratadas;

g) assegurar a regularidade da documentação exigível; e

h) promover a substituição do subcontratado quando determinada pela Administração, mediante decisão motivada, em razão de irregularidade, incapacidade técnica ou descumprimento das condições estabelecidas.

A subcontratação não produzirá alteração automática dos preços registrados ou contratados e não gerará direito a pagamento adicional pela Administração.

10.2.8 Substituição ou encerramento da subcontratação

A extinção, suspensão ou alteração da relação entre a CONTRATADA e o subcontratado deverá ser comunicada à Administração sempre que puder repercutir na execução contratual.

A substituição de subcontratado dependerá de nova análise e autorização prévia da CONTRATANTE, com apresentação da documentação exigida para a parcela correspondente.

A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços, não podendo a extinção da subcontratação ser utilizada como justificativa para paralisação, redução indevida da capacidade operacional ou descumprimento das Ordens de Serviço.

Na impossibilidade de manutenção da subcontratação, caberá à CONTRATADA executar diretamente a parcela ou apresentar solução alternativa previamente aceita pela Administração, sem prejuízo dos prazos e condições contratuais.

10.2.9 Fiscalização das atividades subcontratadas

A autorização para subcontratação não reduzirá os poderes de acompanhamento e fiscalização da Administração.

A fiscalização poderá:

a) verificar as atividades executadas pelo subcontratado;

b) solicitar documentos pertinentes à parcela subcontratada;

c) verificar profissionais, veículos, máquinas e equipamentos envolvidos;

d) exigir correção de irregularidades;

e) impedir a atuação de subcontratado que não atenda às condições estabelecidas; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

f) determinar à CONTRATADA, mediante motivação, a substituição do subcontratado quando constatado descumprimento das exigências aplicáveis.

As determinações da fiscalização serão dirigidas à CONTRATADA, que permanecerá responsável por sua implementação.

10.3 Da participação de empresas em consórcio

10.3.1. Admissibilidade

Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital.

A admissão encontra-se fundamentada na natureza do objeto e na diversidade dos recursos e especialidades envolvidos, incluindo manejo arbóreo, equipamentos de elevação, máquinas, trituração, destoca, transporte e destinação da biomassa e dos resíduos.

A participação consorciada poderá ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos integrantes pela execução das obrigações assumidas.

10.3.2 Condições de participação

A participação em consórcio deverá observar, no mínimo:

a) apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todos os consorciados;

b) indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

c) admissão, para fins de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos e capacidades dos consorciados, observadas as exigências aplicáveis ao respectivo lote;

d) admissão, para fins de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada integrante, observadas as condições estabelecidas no edital;

e) impedimento de empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

f) responsabilidade solidária de todos os integrantes pelos atos praticados durante a licitação e a execução do contrato;

g) constituição e registro formal do consórcio vencedor antes da celebração do contrato;

h) compatibilidade entre as atividades assumidas por cada integrante e sua respectiva capacidade técnica e habilitação legal; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

i) manutenção da composição do consórcio durante a execução, ressalvada substituição expressamente autorizada pela Administração nos termos legais.

O instrumento de compromisso deverá indicar, no mínimo, as empresas integrantes, a empresa líder, a participação de cada consorciada e as atividades cuja execução ficará internamente atribuída a cada integrante, sem prejuízo da responsabilidade solidária perante a Administração.

10.3.3 Habilitação técnica do consórcio

Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório das capacidades dos integrantes do consórcio, observado o objeto do respectivo lote e as parcelas de maior relevância estabelecidas no edital.

A documentação apresentada pelo conjunto dos consorciados deverá demonstrar capacidade suficiente para atendimento integral das exigências técnicas aplicáveis ao lote disputado.

Quando determinada atividade estiver sujeita a registro profissional, licença, autorização ou habilitação específica, o integrante responsável por sua execução deverá possuir a correspondente condição legal.

A divisão interna das atividades deverá ser compatível com as qualificações e capacidades demonstradas pelos respectivos consorciados.

A responsabilidade solidária dos integrantes perante a Administração permanecerá íntegra, independentemente da distribuição interna das atividades.

10.3.4 Habilitação econômico-financeira do consórcio

Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores e capacidades dos integrantes do consórcio, na forma estabelecida no edital.

Será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para o licitante individual quanto aos requisitos econômico-financeiros sujeitos a essa sistemática, conforme decisão fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

O percentual adotado corresponde ao patamar mínimo previsto no art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e foi considerado proporcional às características e aos riscos da contratação.

O acréscimo não será aplicado aos consórcios constituídos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da legislação aplicável.

10.3.5 Responsabilidade solidária

Todos os integrantes do consórcio responderão solidariamente perante o Município pelos atos praticados durante a licitação e pelas obrigações assumidas na execução contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A distribuição interna de atividades, percentuais de participação ou responsabilidades entre os consorciados não poderá ser oposta à CONTRATANTE para afastar ou limitar a responsabilidade solidária.

O inadimplemento de obrigação atribuída internamente a determinado consorciado não eximirá os demais integrantes da responsabilidade pelo cumprimento integral do contrato.

10.3.6 Empresa líder

O consórcio deverá indicar uma empresa líder, responsável pela representação perante a Administração.

Compete à empresa líder, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais integrantes:

a) representar o consórcio nos atos relacionados à licitação e ao contrato;

b) receber comunicações e notificações;

c) apresentar documentos e solicitações;

d) manter interlocução administrativa com a CONTRATANTE; e

e) praticar os demais atos de representação previstos no compromisso e no instrumento de constituição do consórcio.

A indicação da empresa líder não conferirá exclusividade de responsabilidade perante a Administração.

10.3.7 Constituição do consórcio vencedor

O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro nos termos do compromisso apresentado durante o procedimento licitatório.

O instrumento definitivo de constituição deverá guardar correspondência com o compromisso apresentado, especialmente quanto:

a) às empresas integrantes;

b) à empresa líder;

c) ao objeto;

d) à participação de cada integrante;

e) à distribuição interna das atividades; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

f) à responsabilidade solidária perante a Administração.

Alterações anteriores à contratação somente serão admitidas nas hipóteses e condições legalmente permitidas e mediante expressa anuência da Administração.

10.3.8 Substituição de integrante do consórcio

A substituição de integrante do consórcio durante a execução somente será admitida mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

A empresa substituta deverá demonstrar possuir, no mínimo, os mesmos quantitativos considerados para habilitação técnica e os mesmos valores considerados para qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída no procedimento licitatório.

A substituição não poderá:

a) comprometer a capacidade técnica do consórcio;

b) reduzir sua capacidade econômico-financeira abaixo dos requisitos exigidos;

c) alterar de forma incompatível a distribuição das atividades;

d) prejudicar a continuidade dos serviços; ou

e) afastar as condições que fundamentaram a habilitação do consórcio.

A autorização da substituição não afastará a responsabilidade dos integrantes pelos atos e obrigações anteriores à alteração regularmente formalizada.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Exigência e justificativa

Será exigida garantia contratual de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do respectivo contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do edital, deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

A exigência da garantia mostra-se necessária, adequada e proporcional às características e aos riscos da contratação, considerando, especialmente, que a prestação:

a) possui natureza continuada e exige manutenção de capacidade operacional durante todo o período contratado;

b) envolve atividades de poda e supressão de indivíduos arbóreos, inclusive trabalho em altura e intervenções em áreas de circulação pública;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

c) demanda utilização permanente de veículos, máquinas, equipamentos de elevação, motosserras, motopodas, trituradores e demais equipamentos especializados;

d) envolve risco de danos a pessoas, veículos, edificações, redes de infraestrutura, mobiliário urbano e patrimônio público ou privado;

e) compreende responsabilidade pelo processamento, recolhimento, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada da biomassa e dos resíduos gerados;

f) contempla atendimento a demandas ordinárias, prioritárias e emergenciais;

g) exige manutenção, reposição e substituição de pessoal, veículos, máquinas e equipamentos, sempre que necessário para preservação da capacidade contratada;

h) envolve obrigações relacionadas à segurança do trabalho, proteção ambiental, isolamento, sinalização e acessibilidade;

i) está submetida a Ordens de Serviço, critérios de produtividade, qualidade, segurança e desempenho;

j) poderá gerar prejuízos operacionais, patrimoniais ou financeiros à Administração em caso de inadimplemento.

A garantia constitui mecanismo adicional de proteção do interesse público diante dos riscos de inexecução total ou parcial, sem afastar as demais responsabilidades da CONTRATADA.

O percentual de 5% corresponde ao limite ordinário estabelecido pelo art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 para obras, serviços e fornecimentos, não sendo adotada majoração para 10%, por não se identificar necessidade de imposição de garantia superior ao percentual ordinário para a presente contratação.

11.2 Garantia e Sistema de Registro de Preços

A garantia de execução não será exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços, incidindo por ocasião da formalização de cada contrato dela decorrente.

Para cada contrato celebrado, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) da respectiva base de cálculo, nas condições estabelecidas neste item.

Caso sejam celebrados contratos distintos para os Lotes 1 e 2, a garantia será constituída e calculada individualmente para cada instrumento contratual.

A garantia prestada para determinado contrato não poderá ser considerada, utilizada ou compensada como garantia de outro contrato decorrente da mesma Ata de Registro de Preços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

11.3 Base de cálculo da garantia

Nos contratos com vigência inicial de 12 (doze) meses, a garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do respectivo contrato.

Nas hipóteses de contratos de execução continuada com vigência superior a 1 (um) ano, bem como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual de garantia, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sempre que alteração contratual, prorrogação, acréscimo quantitativo ou outra modificação repercutir sobre a base de cálculo, a garantia deverá ser adequada de forma a preservar o percentual exigido.

11.4 Modalidades de garantia

Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) seguro-garantia;

b) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

c) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A modalidade de garantia será de livre escolha da CONTRATADA, não podendo a Administração impor modalidade distinta daquelas legalmente admitidas.

11.5 Seguro-garantia

Quando a CONTRATADA optar pela modalidade de seguro-garantia, o edital estabelecerá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

A apólice deverá:

a) possuir prazo de vigência igual ou superior ao prazo do contrato garantido;

b) acompanhar eventuais modificações da vigência contratual mediante emissão do correspondente endosso;

c) permanecer em vigor ainda que a CONTRATADA deixe de pagar o prêmio nas datas convencionadas;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

d) assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nas condições previstas no edital, contrato, apólice e legislação;

e) identificar claramente o Município como segurado, a CONTRATADA como tomadora, o contrato garantido e o valor máximo da garantia; e

f) observar integralmente a legislação e regulamentação aplicáveis ao seguro-garantia.

As condições relativas ao prazo para prestação, vigência da apólice e manutenção da cobertura observarão os arts. 96, §3º, e 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 Substituição da apólice de seguro-garantia

Nos contratos de execução continuada, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na respectiva data de renovação ou aniversário, desde que:

a) sejam mantidas as condições e coberturas exigidas;

b) o valor garantido permaneça adequado à obrigação contratual;

c) não exista qualquer período sem cobertura; e

d) sejam observadas as demais condições estabelecidas na legislação e no instrumento contratual.

A substituição da apólice não poderá resultar em redução indevida da proteção conferida à Administração.

11.7 Suspensão contratual por responsabilidade da Administração

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem da Administração ou por inadimplemento imputável à CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a emissão da ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme o art. 96, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 Cobertura da garantia

A garantia deverá assegurar, nos limites legalmente aplicáveis e de acordo com a modalidade adotada:

a) prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;

b) prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto;

c) multas administrativas aplicadas à CONTRATADA, quando abrangidas pela respectiva modalidade;

d) indenizações e demais valores decorrentes do inadimplemento das obrigações garantidas; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

e) demais obrigações expressamente abrangidas pelo edital, contrato e instrumento de garantia.

Na modalidade seguro-garantia, a cobertura deverá observar a finalidade legal de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive multas, prejuízos e indenizações decorrentes do inadimplemento.

A garantia contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por valores ou prejuízos que excedam o montante garantido.

11.9 Fiança bancária

A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e possuir valor, vigência e condições suficientes para assegurar as obrigações garantidas.

O instrumento deverá identificar o contrato, a CONTRATADA, a CONTRATANTE, o valor garantido e o respectivo prazo de vigência.

Deverá constar do instrumento, quando exigido no edital, renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil, de modo a assegurar a efetividade da garantia prestada.

11.10 Título de capitalização

Quando escolhida a modalidade de título de capitalização, deverá ser apresentado instrumento:

a) custeado por pagamento único;

b) emitido de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

c) com possibilidade de resgate pelo valor total;

d) em valor correspondente ao montante da garantia exigida; e

e) vinculado à garantia das obrigações decorrentes do respectivo contrato.

11.11 Ajuste da garantia

Sempre que houver alteração do valor do contrato, prorrogação de sua vigência ou outra modificação que repercuta sobre a cobertura exigida, a garantia deverá ser complementada, ajustada, renovada ou endossada, conforme a modalidade adotada.

A adequação deverá preservar:

a) o percentual de 5%;

b) a base de cálculo legalmente aplicável;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

c) a continuidade da cobertura; e

d) a correspondência entre o período garantido e a vigência contratual.

A CONTRATADA deverá comprovar o ajuste da garantia no prazo estabelecido pela Administração e antes do início da execução do período ou parcela contratual cuja cobertura dependa da respectiva adequação.

11.12 Recomposição da garantia

Caso o valor da garantia seja utilizado, total ou parcialmente, para satisfação de obrigação decorrente do contrato, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência formal da utilização, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão das circunstâncias do caso.

A recomposição deverá restabelecer integralmente o valor de cobertura exigido.

A ausência de recomposição no prazo estabelecido constituirá descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às consequências previstas no contrato e na legislação.

11.13 Execução da garantia

A garantia poderá ser executada nas hipóteses previstas no edital, no contrato, no respectivo instrumento de garantia e na legislação aplicável, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

A execução total ou parcial da garantia não prejudicará:

a) a aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) a cobrança de valores superiores ao montante garantido;

c) a responsabilização da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros;

d) o dever de correção ou reparação das obrigações inadimplidas, quando cabível; e

e) a adoção das demais medidas destinadas à recomposição integral dos prejuízos sofridos pelo Município.

11.14 Comunicação ao emitente da garantia

O emitente da garantia deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137,
§4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A comunicação deverá ocorrer de maneira que permita ao garantidor acompanhar os fatos capazes de repercutir sobre a garantia prestada, sem prejuízo da regular tramitação do processo administrativo.

11.15 Caracterização do sinistro no seguro-garantia

Na modalidade seguro-garantia, a caracterização, comunicação e regulação de eventual sinistro observarão as condições da apólice, do edital, do contrato e da regulamentação expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

A ocorrência do fato gerador durante o período de vigência da apólice deverá ser considerada de acordo com a regulamentação aplicável, não podendo eventual procedimento posterior de caracterização do sinistro ser tratado de forma incompatível com as normas que disciplinam o seguro-garantia.

11.16 Liberação ou restituição da garantia

A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as particularidades da modalidade adotada.

Antes da liberação ou restituição, a Administração verificará a existência de obrigações contratuais pendentes diretamente relacionadas à cobertura da garantia, inclusive:

a) serviços ou correções pendentes;

b) danos imputáveis à CONTRATADA ainda não reparados;

c) valores regularmente constituídos e não satisfeitos;

d) obrigações de recomposição ou correção; e

e) demais responsabilidades abrangidas pela garantia e regularmente apuradas.

11.2. Ausência de bens municipais em depósito

Não se aplica, na modelagem atualmente definida para esta contratação, a hipótese prevista no art. 101 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que não está prevista a entrega à CONTRATADA de bens pertencentes à Administração dos quais ela assuma a condição de depositária.

Consequentemente, não haverá acréscimo do valor de bens municipais à base de cálculo da garantia contratual, ressalvada eventual alteração formal do objeto ou das condições contratuais que venha a atrair a incidência da referida disposição legal.

12. DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1. Garantia de conformidade e perfeita execução

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A CONTRATADA deverá assegurar a perfeita execução e a conformidade técnica dos serviços realizados, respondendo por vícios, defeitos, incorreções, falhas operacionais, omissões ou danos decorrentes de execução inadequada, incompleta ou em desacordo com este Termo de Referência, com as Ordens de Serviço, com as normas técnicas e legais aplicáveis ou com as determinações legítimas da fiscalização.

Nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.

A obrigação de correção independe da garantia contratual de execução prevista no item anterior, não gera direito a pagamento adicional e subsistirá pelo período em que puder ser legitimamente atribuída à CONTRATADA a responsabilidade pela falha identificada.

A garantia tratada neste item possui natureza de garantia de conformidade e perfeita execução do serviço, não se confundindo com garantia comercial de produto nem com a garantia financeira destinada a assegurar a execução contratual.

12.2 Limites da responsabilidade quanto à evolução biológica dos indivíduos arbóreos

Considerando a natureza específica dos serviços de manejo arbóreo, não será estabelecido prazo genérico de garantia quanto à evolução biológica, fisiológica, fitossanitária ou estrutural dos indivíduos arbóreos posteriormente à intervenção quando eventual alteração decorrer de circunstâncias naturais, supervenientes ou não imputáveis à CONTRATADA.

Não serão automaticamente atribuídos à CONTRATADA fatos posteriores decorrentes, entre outros, de:

a) crescimento vegetativo natural;

b) alterações fitossanitárias supervenientes sem nexo com a intervenção realizada;

c) chuvas intensas, vendavais, descargas atmosféricas, tempestades ou outros eventos naturais;

d) danos provocados por terceiros;

e) acidentes ou intervenções externas;

f) obras ou serviços posteriormente executados por terceiros;

g) alterações posteriores do solo, pavimentação, redes de infraestrutura ou condições do entorno;

h) atos de vandalismo;

i) novas condições ambientais ou estruturais surgidas posteriormente à execução; e

j) outras circunstâncias cuja relação causal com o serviço executado não esteja tecnicamente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

demonstrada.

A inexistência de garantia temporal indiscriminada sobre a evolução natural dos indivíduos arbóreos não afastará a responsabilidade da CONTRATADA quando demonstrado nexo causal entre o dano, vício, deterioração ou condição inadequada posteriormente identificada e a técnica empregada, a execução realizada ou a omissão que lhe seja imputável.

12.3 Correção, complementação ou refazimento dos serviços

Sempre que a fiscalização verificar que determinado serviço foi executado em desconformidade com as exigências contratuais, a CONTRATADA deverá, conforme tecnicamente aplicável e às suas expensas:

a) corrigir a intervenção;

b) complementar as atividades não realizadas;

c) refazer os serviços executados inadequadamente;

d) promover nova limpeza da área;

e) recolher resíduos remanescentes;

f) corrigir irregularidades relativas ao transporte ou destinação da biomassa e dos resíduos;

g) complementar ou regularizar registros, documentos e evidências de execução;

h) reparar os danos decorrentes de sua atuação;

i) restabelecer as condições de segurança da área;

j) corrigir falhas de isolamento ou sinalização;

k) promover regularização da área atingida, quando cabível; e

l) adotar quaisquer outras providências necessárias à obtenção do resultado contratado.

A determinação de correção, complementação ou refazimento não caracterizará nova Ordem de Serviço remunerável quando decorrer de falha, vício, defeito, omissão ou incorreção imputável à CONTRATADA.

O serviço somente será considerado regularizado após verificação e aceite da fiscalização.

12.4 Garantia específica dos serviços de poda

Nos serviços de poda, serão consideradas falhas de execução, sem prejuízo de outras tecnicamente constatadas:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

a) realização de intervenção distinta ou além daquela autorizada;

b) execução de poda excessiva, inadequada ou incompatível com a técnica aplicável;

c) cortes executados em posição, dimensão ou condições tecnicamente inadequadas;

d) danos desnecessários ao tronco, copa, colo ou sistema radicular;

e) emprego de técnica, ferramenta ou equipamento incompatível com a intervenção;

f) retirada ou manutenção indevida de galhos ou partes do indivíduo arbóreo;

g) danos a indivíduos arbóreos adjacentes ou vegetação não abrangida pela Ordem de Serviço;

h) abandono de galhos, folhas, serragem ou demais resíduos;

i) ausência ou insuficiência de limpeza da área;

j) descumprimento das exigências de isolamento e sinalização; e

k) inobservância das medidas técnicas ou de segurança capazes de comprometer o resultado da intervenção.

Constatada falha imputável à CONTRATADA, deverão ser adotadas as medidas corretivas tecnicamente possíveis, sem prejuízo da reparação dos danos causados e das demais consequências contratuais cabíveis.

Quando, em razão da própria natureza da intervenção irregular, não for tecnicamente possível restabelecer integralmente a condição anterior do indivíduo arbóreo, a impossibilidade material de refazimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos efeitos de sua atuação.

12.5 Garantia específica dos serviços de supressão

Nos serviços de supressão, a CONTRATADA responderá pela adequada execução de todas as atividades integrantes do Lote 1 necessárias à conclusão da intervenção, incluindo, conforme aplicável:

a) preparação e proteção da área;

b) isolamento e sinalização;

c) corte ou desmontagem controlada;

d) utilização dos meios adequados à complexidade da intervenção;

e) prevenção de danos a pessoas e bens;

f) seccionamento e processamento do material;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

g) trituração, quando aplicável;

h) recolhimento e carregamento;

i) transporte;

j) limpeza;

k) destinação da biomassa e dos resíduos; e

l) registro da execução.

A execução incompleta ou inadequada de qualquer etapa integrante do ciclo da supressão poderá impedir seu recebimento integral até a correspondente regularização.

A destoca mecanizada não integra automaticamente a supressão realizada no Lote 1, não podendo ser exigida como correção gratuita da supressão quando não houver Ordem de Serviço específica do Lote 2.

A permanência do toco após a supressão, por si só, não caracterizará vício na execução do Lote 1, desde que a supressão tenha sido realizada nas condições tecnicamente estabelecidas e não exista obrigação diversa expressamente prevista na respectiva Ordem de Serviço.

12.6 Garantia específica dos serviços de destoca mecanizada

No Lote 2, a destoca somente será considerada regularmente executada quando atendidas integralmente as condições previstas na Ordem de Serviço e neste Termo de Referência.

Constituem irregularidades passíveis de correção, entre outras:

a) permanência de parcela do toco incompatível com o padrão técnico exigido;

b) execução insuficiente sobre as raízes cuja intervenção tenha sido necessária para conclusão adequada do serviço;

c) execução em extensão superior à tecnicamente necessária, quando causadora de dano;

d) existência de resíduos não recolhidos;

e) ausência ou insuficiência de limpeza;

f) permanência de cavidade, saliência, instabilidade ou outra condição insegura decorrente do serviço;

g) ausência da regularização mínima da área, quando cabível;

h) dano indevido a calçadas, pavimentação, canteiros, mobiliário urbano ou infraestrutura decorrente de falha de execução;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

i) intervenção indevida sobre redes ou estruturas subterrâneas;

j) destinação irregular dos resíduos; e

k) ausência dos registros obrigatórios.

As irregularidades imputáveis à CONTRATADA deverão ser corrigidas integralmente às suas expensas.

Quando a correção envolver infraestrutura ou bem danificado pela execução, a CONTRATADA permanecerá responsável pela reparação ou ressarcimento correspondente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.7 Prazo para correção das irregularidades

Constatada irregularidade imputável à CONTRATADA, a fiscalização estabelecerá prazo para sua regularização considerando:

a) a natureza e extensão da falha;

b) o risco envolvido;

c) a urgência da providência;

d) a complexidade técnica da correção;

e) a necessidade de mobilização de pessoal ou equipamento específico; e

f) a proteção do interesse público.

Quando a irregularidade representar risco à segurança de pessoas, ao patrimônio, à circulação, à infraestrutura ou ao meio ambiente, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias à eliminação, isolamento ou contenção do risco, independentemente do prazo posteriormente estabelecido para solução definitiva.

Quando não houver situação de risco imediato, o prazo será expressamente indicado pela fiscalização na comunicação ou notificação correspondente.

A fixação de prazo para correção não importará prorrogação automática de prazo originalmente descumprido, nem afastará as consequências decorrentes da execução inadequada.

12.8 Responsabilidade após o recebimento

O recebimento provisório ou definitivo do serviço não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução, nem impedirá a Administração de exigir a correção de vício, defeito ou incorreção posteriormente constatado quando demonstrado que decorre da execução contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Nos termos do art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

O termo de recebimento, medição, ateste ou aceite não constituirá quitação irrestrita de vícios ocultos, danos ou incorreções que somente possam ser identificados posteriormente.

A responsabilização posterior dependerá da demonstração de que a ocorrência possui relação com ação ou omissão imputável à CONTRATADA, observados o contraditório e os demais procedimentos aplicáveis.

12.9 Responsabilidade por danos

A CONTRATADA responderá pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A responsabilidade abrangerá, conforme o caso, danos causados a:

a) pessoas;

b) imóveis;

c) veículos;

d) calçadas e pavimentação;

e) redes de abastecimento, drenagem, energia, iluminação, telecomunicações ou outras infraestruturas;

f) mobiliário e equipamentos urbanos;

g) vegetação não abrangida pela intervenção;

h) patrimônio público;

i) patrimônio privado; e

j) demais bens atingidos em decorrência da execução.

A fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Comprovado que o dano decorreu de ação ou omissão da CONTRATADA, esta deverá promover a reparação, recomposição ou ressarcimento cabível, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

12.10 Recusa de serviços em desconformidade

O serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas poderá ser rejeitado total ou parcialmente, nos termos do art. 140, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A parcela rejeitada não será considerada integralmente concluída para fins de medição ou recebimento até sua regularização, ressalvadas as hipóteses em que seja tecnicamente possível e administrativamente adequado o recebimento da parcela incontroversa regularmente executada.

A necessidade de correção, complementação ou refazimento decorrente de falha imputável à CONTRATADA:

a) não gerará direito a pagamento adicional;

b) não caracterizará serviço extraordinário;

c) não autorizará reajuste ou alteração do preço;

d) não implicará prorrogação automática de prazo;

e) não afastará eventual ajuste da medição ou glosa; e

f) não afastará eventual responsabilização administrativa, civil ou contratual.

12.11 Relação entre garantia, medição e responsabilização administrativa

A obrigação de corrigir ou refazer os serviços deverá ser distinguida dos mecanismos de medição e das sanções administrativas.

A constatação de execução inadequada, incompleta ou desconforme poderá produzir, conforme o caso:

a) não medição, redução proporcional da medição ou glosa, quando o resultado contratado não tiver sido integralmente entregue;

b) obrigação de correção, complementação ou refazimento, destinada ao restabelecimento da conformidade da execução;

c) reparação ou ressarcimento de danos, quando houver prejuízo imputável à CONTRATADA; e

d) instauração de procedimento administrativo sancionador, quando a conduta puder caracterizar infração administrativa.

Essas consequências possuem fundamentos e finalidades distintas e poderão coexistir quando presentes seus respectivos pressupostos, sem que isso configure duplicidade indevida.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A aplicação de glosa ou ajuste de medição não substitui a obrigação de correção, assim como a correção posterior do serviço não afastará automaticamente os efeitos decorrentes de atraso, indisponibilidade, prejuízo ou infração anteriormente ocorridos.

12.12 Ausência de garantia de produto

Não se aplica ao objeto garantia comercial de produto, assistência técnica de bem adquirido ou prazo de garantia próprio de fornecimento, uma vez que a contratação possui por objeto a prestação de serviços de manejo arbóreo.

Os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e demais recursos empregados na execução permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA e não serão incorporados ao patrimônio municipal.

Caberá à CONTRATADA mantê-los durante toda a execução em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento, promovendo manutenção, reparação ou substituição sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração.

A garantia dos serviços será compreendida como garantia de perfeita execução e conformidade do resultado contratado, abrangendo a obrigação da CONTRATADA de responder pelas falhas que lhe sejam imputáveis e promover, às suas expensas, as correções, complementações, reparações ou refazimentos necessários.

Não será estabelecida garantia temporal indiscriminada sobre a evolução futura dos indivíduos arbóreos, devendo eventual responsabilização posterior estar vinculada à demonstração do nexo entre o fato identificado e a execução realizada pela CONTRATADA.

A modelagem busca assegurar proteção adequada ao Município e aos terceiros afetados pela execução, sem atribuir à CONTRATADA responsabilidade objetiva por todo evento natural ou superveniente envolvendo o indivíduo arbóreo posteriormente à intervenção.

As disposições deste item complementam as regras relativas à fiscalização, medição, recebimento, responsabilidade e garantia de execução contratual previstas nos demais capítulos deste Termo de Referência. A versão anteriormente elaborada já estabelecia essa diferenciação entre garantia da execução e eventos biológicos supervenientes, que permanece preservada nesta redação.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. Diretrizes gerais

A CONTRATADA deverá adotar, durante toda a execução contratual, práticas de sustentabilidade ambiental e social compatíveis com a natureza dos serviços de manejo da arborização pública, de modo a prevenir, reduzir, controlar e mitigar os impactos decorrentes das intervenções.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Os critérios de sustentabilidade integrarão todas as etapas da prestação, desde o planejamento e a mobilização das equipes até a execução da poda, supressão ou destoca, o processamento da biomassa, o recolhimento, o transporte, a destinação dos resíduos, a limpeza, a regularização da área e o encerramento da respectiva Ordem de Serviço.

A adoção de práticas sustentáveis deverá ser compatibilizada com os requisitos de segurança, qualidade técnica, eficiência, produtividade e continuidade dos serviços.

13.2 Fundamentação

A execução deverá observar, no que forem aplicáveis ao objeto, as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas na legislação ambiental, na Política Nacional de Resíduos Sólidos, no Decreto Municipal nº 11.328/2016, nos instrumentos de contratações públicas sustentáveis adotados pela Administração e nas demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

Para esta contratação, os requisitos de sustentabilidade deverão estar diretamente relacionados aos impactos efetivamente decorrentes das atividades de manejo arbóreo, especialmente quanto:

a) à intervenção sobre a flora;

b) à proteção da fauna;

c) à geração e destinação da biomassa;

d) ao uso de veículos, máquinas e equipamentos;

e) às emissões atmosféricas;

f) à geração de ruído;

g) ao risco de vazamento de combustíveis, óleos e fluidos;

h) à proteção do solo e dos sistemas de drenagem;

i) à preservação da infraestrutura urbana;

j) à circulação e acessibilidade; e

k) à segurança dos trabalhadores e terceiros.

13.3 Diretrizes de sustentabilidade aplicáveis

Constituem diretrizes da contratação:

I – minimizar os impactos sobre flora, fauna, solo, água e demais componentes ambientais;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

II – restringir as intervenções ao efetivamente necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA;

III – evitar podas excessivas, cortes inadequados e danos desnecessários ao tronco, copa, sistema radicular ou indivíduos arbóreos não abrangidos pela intervenção;

IV – empregar técnicas, equipamentos e procedimentos compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços;

V – utilizar racionalmente combustíveis, energia, materiais e demais recursos;

VI – manter veículos, máquinas e equipamentos em condições adequadas de manutenção, conservação e funcionamento;

VII – prevenir emissões excessivas, vazamentos, desperdícios e contaminações;

VIII – racionalizar deslocamentos e rotas sempre que isso não comprometer as prioridades estabelecidas pela Administração;

IX – promover o adequado gerenciamento da biomassa e dos demais resíduos;

X – priorizar, quando técnica e ambientalmente viável, o reaproveitamento da biomassa;

XI – preservar a circulação e a acessibilidade dos espaços públicos;

XII – proteger trabalhadores, usuários dos espaços públicos e terceiros potencialmente afetados;

XIII – observar a regularidade ambiental das atividades, materiais, insumos e destinações sujeitos a controle específico; e

XIV – admitir soluções e tecnologias de menor impacto ambiental, desde que tecnicamente adequadas e sem imposição de requisito injustificadamente restritivo à competitividade.

As diretrizes correspondem aos impactos específicos já identificados para a solução contratada.

13.4 Proteção dos indivíduos arbóreos e da vegetação

As intervenções deverão ser executadas exclusivamente nos limites definidos ou autorizados pela respectiva Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deverá empregar técnicas de manejo compatíveis com as características do indivíduo arbóreo e da intervenção, buscando preservar, quando tecnicamente possível:

a) a arquitetura adequada da copa;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

b) a integridade do tronco;

c) o sistema radicular;

d) a estabilidade estrutural;

e) a condição fitossanitária;

f) a vegetação adjacente; e

g) os demais indivíduos arbóreos existentes no entorno.

É vedada a execução de poda, supressão ou outra intervenção não autorizada, ressalvadas exclusivamente as providências imediatas indispensáveis à eliminação de situação de risco iminente, quando admitidas pelas regras de atendimento emergencial deste Termo de Referência.

13.5 Proteção da fauna

Antes da execução de poda ou supressão, a CONTRATADA deverá realizar inspeção visual do indivíduo arbóreo e de seu entorno imediato, com a finalidade de identificar situações evidentes envolvendo ninhos, abrigos ou presença de fauna potencialmente afetada.

Constatada situação que demande proteção específica, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização e observar as orientações da SMMA e da legislação ambiental aplicável.

Na ausência de risco iminente, a Administração poderá determinar a suspensão, alteração ou reprogramação da intervenção até que sejam definidas as medidas adequadas à proteção da fauna.

Quando houver risco imediato que impossibilite a postergação da intervenção, deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente possíveis, medidas destinadas a reduzir os impactos sobre os animais eventualmente presentes.

13.6 Gestão da biomassa e dos resíduos vegetais

Os galhos, folhas, troncos, serragem, tocos, raízes e demais materiais vegetais resultantes da execução deverão ser recolhidos, processados, carregados, transportados e destinados conforme as orientações e locais definidos ou autorizados pela SMMA.

Na gestão desses materiais deverá ser observada, sempre que tecnicamente aplicável, a seguinte ordem de prioridade:

Não geração → redução → reutilização → reciclagem → tratamento → disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Deverão ser priorizadas formas ambientalmente adequadas de aproveitamento da biomassa, inclusive:

a) trituração;

b) compostagem;

c) utilização como cobertura vegetal;

d) processamento para reaproveitamento; ou

e) outras destinações tecnicamente autorizadas pela Administração.

A gestão da biomassa constitui parte integrante da própria solução e não atividade autônoma desvinculada das intervenções.

13.7 Controle e destinação da biomassa

A biomassa resultante das intervenções permanecerá submetida às determinações da Administração quanto à sua destinação.

É vedado à CONTRATADA, sem prévia autorização da SMMA:

a) comercializar;

b) doar;

c) ceder;

d) apropriar-se;

e) entregar a terceiros; ou

f) destinar a local diverso daquele autorizado

Qualquer material vegetal resultante da execução contratual.

A eventual autorização para reaproveitamento ou destinação específica deverá observar as condições estabelecidas pela Administração e a legislação aplicável.

13.8 Rastreabilidade ambiental dos resíduos

A CONTRATADA deverá manter registros suficientes para permitir a rastreabilidade da biomassa e dos resíduos gerados, especialmente quando exigido pela fiscalização.

Sempre que aplicável, os registros deverão permitir identificar:

a) a Ordem de Serviço;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

b) o local de origem;

c) a data da intervenção;

d) a natureza predominante do material;

e) a data da retirada;

f) o destino;

g) a data da entrega; e

h) os documentos, registros fotográficos ou demais evidências exigidas.

A Administração poderá definir modelo eletrônico padronizado para a apresentação dessas informações, inclusive por sistema próprio ou formato eletrônico interoperável.

13.9 Retirada dos resíduos dos espaços públicos

A execução deverá ser planejada de modo a reduzir ao mínimo necessário o tempo de permanência da biomassa e dos resíduos em vias, passeios, praças, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos.

Quando os resíduos:

a) obstruírem vias ou passeios;

b) comprometerem a acessibilidade;

c) prejudicarem a circulação de pessoas ou veículos;

d) representarem situação de risco;

e) interferirem em estruturas de drenagem; ou

f) criarem qualquer outra condição insegura,

deverão ser retirados imediatamente após a intervenção ou tão logo seja tecnicamente possível para eliminação da situação de risco.

Nas demais situações, a retirada deverá ocorrer em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução da intervenção.

Não será admitido depósito prolongado de biomassa ou resíduos em área pública não expressamente autorizada pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

13.10 Proteção dos sistemas de drenagem

É vedado lançar, varrer, empurrar ou deixar galhos, folhas, serragem, material triturado, solo ou demais resíduos sobre:

a) bocas de lobo;

b) galerias;

c) valetas;

d) canais;

e) sarjetas; ou

f) demais componentes dos sistemas de drenagem.

A limpeza do local deverá compreender o efetivo recolhimento do material, não sendo admitida sua simples transferência para estruturas de drenagem ou áreas adjacentes.

13.11 Resíduos não vegetais

Os resíduos não vegetais produzidos durante a execução deverão ser segregados da biomassa e destinados segundo sua natureza e a legislação aplicável.

Incluem-se, entre outros:

a) embalagens;

b) peças e componentes substituídos;

c) filtros;

d) pneus;

e) baterias;

f) óleos;

g) lubrificantes;

h) materiais contaminados;

i) EPIs inutilizados; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

j) componentes de máquinas e equipamentos.

Deverão ser observados, conforme aplicável, procedimentos de acondicionamento, armazenamento, transporte, logística reversa, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação ambientalmente adequada.

É vedado o descarte desses materiais juntamente com a biomassa ou em áreas públicas não autorizadas.

13.12 Emissões atmosféricas, consumo de combustível e eficiência operacional

A CONTRATADA deverá manter veículos, máquinas e equipamentos em adequadas condições de manutenção e funcionamento, evitando emissões anormais, desperdício de combustível e operação de recursos que apresentem falhas capazes de ampliar desnecessariamente os impactos ambientais.

Sempre que compatível com as prioridades estabelecidas pela SMMA, deverão ser adotadas estratégias de racionalização logística, incluindo agrupamento territorial de Ordens de Serviço e planejamento de rotas, com o objetivo de:

a) reduzir deslocamentos desnecessários;

b) otimizar a utilização das equipes;

c) diminuir consumo de combustível;

d) reduzir emissões; e

e) racionalizar o transporte da biomassa.

Poderão ser utilizados equipamentos elétricos, híbridos ou outras tecnologias de menor impacto ambiental quando tecnicamente compatíveis com a execução, sem que isso constitua exigência de marca, tecnologia determinada ou requisito restritivo à competição.

13.13 Controle de ruído

A CONTRATADA deverá organizar suas atividades de forma a reduzir, na medida técnica e operacionalmente possível, os impactos decorrentes da emissão de ruído por motosserras, trituradores, destocadores, caminhões, equipamentos hidráulicos e demais máquinas.

Especial atenção deverá ser dada às intervenções próximas a:

a) hospitais;

b) unidades de saúde;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

c) escolas;

d) Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;

e) equipamentos de assistência social;

f) áreas predominantemente residenciais; e

g) demais locais considerados sensíveis pela Administração.

Os serviços deverão ser realizados preferencialmente nos horários ordinários definidos pela Administração, ressalvadas as situações prioritárias e emergenciais.

Nos atendimentos emergenciais fora dos horários usuais, as atividades deverão restringir-se, sempre que possível, às providências necessárias à eliminação ou mitigação da situação de risco.

13.14 Combustíveis, óleos e produtos contaminantes

Não poderão ser utilizados veículos, máquinas ou equipamentos que apresentem vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos ou outras substâncias capazes de contaminar o solo, a vegetação, o sistema de drenagem ou corpos hídricos.

O abastecimento, a manutenção e o manuseio dessas substâncias deverão observar condições adequadas de segurança e prevenção ambiental.

Em caso de vazamento ou derramamento durante a execução, a CONTRATADA deverá:

a) interromper imediatamente a fonte, quando possível;

b) conter a dispersão;

c) impedir o ingresso do contaminante em sistemas de drenagem;

d) proteger o solo, a vegetação e os recursos hídricos;

e) comunicar imediatamente a fiscalização;

f) recolher e destinar adequadamente os materiais contaminados;

g) adotar as providências de remediação necessárias; e

h) reparar os danos que lhe sejam imputáveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

13.15 Proteção do solo e do sistema radicular

A circulação, posicionamento e estabilização de caminhões, plataformas, destocadores e demais equipamentos deverão ser planejados de forma a reduzir impactos desnecessários sobre:

a) áreas permeáveis;

b) canteiros;

c) solo;

d) sistemas radiculares de indivíduos não abrangidos pela intervenção;

e) pavimentação; e

f) passeios.

Nos serviços de destoca, deverão ser avaliadas previamente as condições do entorno e as interferências aparentes ou conhecidas, especialmente a existência de redes e estruturas subterrâneas.

Após a execução, a área deverá ser deixada limpa, regularizada e em condições seguras, nos limites definidos neste Termo de Referência e na correspondente Ordem de Serviço.

13.16 Proteção da infraestrutura urbana

As intervenções deverão ser executadas mediante procedimentos compatíveis com a proteção das infraestruturas existentes, especialmente:

a) redes de energia elétrica;

b) iluminação pública;

c) telecomunicações;

d) abastecimento de água;

e) esgotamento sanitário;

f) drenagem;

g) sinalização;

h) pavimentação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

i) edificações;

j) muros;

k) calçadas; e

l) equipamentos urbanos.

Antes da intervenção, a CONTRATADA deverá avaliar as condições do local e selecionar os métodos, equipamentos e procedimentos compatíveis com os riscos identificados.

Quando constatada situação que exija atuação de concessionária, órgão público ou profissional especializado distinto, a execução deverá ser suspensa ou reprogramada sempre que necessário à segurança.

Os danos causados por falha ou execução inadequada da CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicados e reparados na forma prevista neste Termo de Referência.

13.17 Espécies exóticas invasoras e material com potencial de dispersão

Quando a intervenção envolver espécie exótica invasora ou material vegetal cuja dispersão demande cuidados especiais, deverão ser observadas as orientações específicas emitidas pela SMMA e a legislação aplicável.

O corte, processamento, transporte, armazenamento e destinação deverão ser realizados de forma a reduzir o risco de propagação por sementes, frutos, propágulos, raízes ou outras estruturas vegetativas.

As condições específicas de manejo serão definidas considerando as características da espécie e do material resultante.

13.18 Circulação, acessibilidade e utilização dos espaços públicos

Equipes, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e resíduos deverão ser posicionados de forma a minimizar interferências desnecessárias na circulação de pessoas e veículos.

A CONTRATADA deverá manter, sempre que tecnicamente possível, rota segura e acessível aos pedestres.

Quando a execução exigir bloqueio ou restrição temporária de passeio, travessia, via ou outra área de circulação, deverão ser adotadas medidas adequadas de sinalização, isolamento e orientação.

É vedada a manutenção desnecessária de equipamentos, materiais ou resíduos em condições que criem barreiras ou riscos à circulação, especialmente para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

13.19 Sustentabilidade social e segurança do trabalho

A dimensão social da sustentabilidade compreenderá a adoção de condições adequadas e seguras de trabalho e a proteção da população potencialmente afetada pela execução.

A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista e as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, especialmente quanto:

a) às capacitações obrigatórias;

b) ao fornecimento e utilização de EPIs;

c) à adoção de EPCs;

d) aos procedimentos de trabalho em altura;

e) à operação segura de máquinas e equipamentos;

f) ao isolamento e sinalização das áreas;

g) à prevenção de acidentes; e

h) às condições adequadas de trabalho.

A fiscalização dessas obrigações não implicará subordinação dos empregados da CONTRATADA à Administração, permanecendo sua gestão funcional e operacional sob responsabilidade exclusiva da empresa.

13.20 Materiais e insumos utilizados

Os materiais e insumos utilizados na execução deverão possuir origem regular e atender às exigências técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser priorizadas práticas que:

a) reduzam desperdícios;

b) evitem utilização desnecessária de materiais;

c) permitam reutilização ou reciclagem;

d) reduzam o potencial de contaminação;

e) promovam acondicionamento adequado; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

f) reduzam impactos ambientais sem comprometer a eficiência da execução.

A adoção de alternativa de menor impacto ambiental não poderá impor à CONTRATADA tecnologia específica ou requisito não previsto e incompatível com as condições da licitação.

13.21 Fiscalização das obrigações de sustentabilidade

O cumprimento das obrigações ambientais e de sustentabilidade integrará a fiscalização contratual. A Administração poderá verificar, entre outros aspectos:

a) as condições de manutenção de veículos e equipamentos;

b) a existência de vazamentos;

c) a correta execução do manejo;

d) a proteção de indivíduos arbóreos não abrangidos;

e) a proteção da fauna;

f) o recolhimento e limpeza das áreas;

g) a retirada dos resíduos nos prazos estabelecidos;

h) a destinação da biomassa;

i) a rastreabilidade ambiental;

j) a obstrução de circulação ou drenagem;

k) a regularidade dos resíduos não vegetais; e

l) a adoção das providências necessárias em situações de dano ou contaminação.

As desconformidades deverão ser corrigidas pela CONTRATADA nos prazos determinados pela fiscalização, sem prejuízo dos efeitos sobre a medição e das demais medidas contratuais cabíveis.

A constatação de desconformidade ambiental poderá resultar, conforme o caso, em obrigação de correção, glosa ou ajuste de medição, reparação de dano e eventual responsabilização administrativa, observadas as regras específicas deste Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

13.22 Resultado ambiental pretendido

A execução deverá buscar resultado ambiental compatível com a própria finalidade da contratação, contribuindo para:

a) adequada conservação e manejo do patrimônio arbóreo municipal;

b) redução de intervenções tecnicamente inadequadas;

c) mitigação das situações de risco relacionadas à arborização;

d) melhor compatibilização entre árvores e infraestrutura urbana;

e) proteção da fauna e da vegetação adjacente;

f) adequada gestão da biomassa;

g) redução da disposição inadequada de resíduos vegetais;

h) ampliação do reaproveitamento ambientalmente adequado da biomassa;

i) proteção do solo e da drenagem;

j) manutenção da segurança e acessibilidade dos espaços públicos; e

k) geração de informações capazes de aperfeiçoar o planejamento futuro da arborização municipal.

As medidas estabelecidas neste item integram as obrigações ordinárias da execução e deverão estar contempladas nos preços ofertados, não gerando remuneração adicional quando necessárias ao cumprimento regular do objeto.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. Da apresentação e aceitabilidade da proposta

A proposta comercial deverá ser apresentada na forma estabelecida no edital e contemplar a integralidade dos custos necessários à perfeita execução do objeto, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medida, condições de execução e demais requisitos constantes deste Termo de Referência.

Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

a) atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

b) observem o critério de julgamento de menor preço por lote;

c) apresentem valores iguais ou inferiores aos respectivos preços máximos admitidos pela Administração, quando divulgados;

d) contemplem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução;

e) mostrem-se exequíveis e compatíveis com a estrutura operacional exigida;

f) não contenham condições incompatíveis com o edital ou que transfiram à Administração despesas inerentes à execução do objeto;

g) apresentem valores coerentes entre a proposta global do lote e sua respectiva composição de custos.

A análise da proposta deverá considerar não apenas o preço nominal ofertado, mas sua compatibilidade com as obrigações técnicas e operacionais estabelecidas para o respectivo lote.

14.2 Forma de apresentação dos preços

A proposta deverá indicar, para cada lote disputado:

Lote 1 – Manejo arbóreo continuado

Preço unitário por equipe/mês, correspondente à disponibilização e efetiva operação de uma frente completa de manejo arbóreo nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Deverá ser indicado também o valor total correspondente ao quantitativo máximo estimado de 36 equipe/mês, para fins de julgamento e registro.

Lote 2 – Destoca mecanizada

Preço unitário por destoca integralmente executada, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

Deverá ser indicado também o valor total correspondente ao quantitativo máximo estimado de 2.000 unidades, para fins de julgamento e registro.

Os valores ofertados deverão conter, no máximo, o número de casas decimais estabelecido no edital e deverão permanecer compatíveis com o valor final obtido após a fase competitiva.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

14.3 Integralidade dos preços ofertados

Os preços apresentados deverão compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por atividade, insumo ou recurso que constitua obrigação ordinária da CONTRATADA.

Deverão estar contemplados, conforme o lote, os custos relacionados a:

a) salários e demais custos de pessoal;

b) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários;

c) benefícios decorrentes da legislação e dos instrumentos coletivos aplicáveis;

d) responsável técnico e demais profissionais necessários;

e) veículos;

f) máquinas e equipamentos;

g) locação, arrendamento, depreciação ou outra forma legítima de disponibilização dos equipamentos;

h) combustíveis e lubrificantes;

i) manutenção preventiva e corretiva;

j) reposição e substituição de equipamentos;

k) ferramentas;

l) Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;

m) materiais de isolamento e sinalização;

n) mobilização e desmobilização;

o) deslocamentos;

p) seguros;

q) trituração, quando integrante do respectivo serviço;

r) recolhimento e carregamento;

s) transporte da biomassa e dos resíduos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

t) destinação ambientalmente adequada;

u) limpeza dos locais de intervenção;

v) registros, relatórios e procedimentos de rastreabilidade;

w) administração, despesas indiretas e custos operacionais;

x) tributos incidentes;

y) lucro;

z) demais despesas necessárias à execução completa das obrigações previstas neste Termo de Referência.

O ETP determinou que os custos ordinários necessários ao ciclo completo das intervenções integrem a formação do preço, evitando cobranças posteriores por atividades indispensáveis à conclusão do serviço.

14.4 Da Planilha de Custos e Formação de Preços

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote, após a fase de disputa, deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços compatível com o valor final de sua proposta, para fins de análise de aceitabilidade e exequibilidade.

Não será exigida, como regra, a apresentação da planilha detalhada de todos os participantes antes da disputa, evitando-se a imposição de ônus documental desnecessário aos licitantes que não se encontrem em posição de contratação.

A sistemática é compatível com o modelo identificado no benchmark de Maringá, no qual a composição de custos é exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para avaliação da exequibilidade.

14.4.1 Planilha do Lote 1

Considerando que o Lote 1 possui unidade de medição equipe/mês e agrega estrutura operacional completa, a planilha deverá demonstrar, em nível suficiente para permitir a aferição da exequibilidade, a composição do preço mensal ofertado.

Deverão ser discriminados, no

mínimo: I – Recursos humanos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

a) funções integrantes da estrutura operacional;

b) quantitativo considerado para cada função;

c) custo mensal considerado;

d) encargos e benefícios incidentes;

e) custos relacionados ao responsável técnico e à supervisão operacional;

f) custos de substituições, ausências e demais providências necessárias à continuidade, quando incorporados à composição.

A Administração não utilizará essa planilha para estabelecer subordinação ou remuneração individual dos empregados, mas para verificar se o preço ofertado é economicamente compatível com a estrutura mínima exigida.

II – Veículos, máquinas e equipamentos

Deverão ser demonstrados os custos considerados para os veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução, inclusive, conforme o caso:

a) locação;

b) depreciação;

c) manutenção;

d) combustível;

e) seguros;

f) licenciamento;

g) operação;

h) reposição;

i) demais custos diretamente associados à disponibilidade do recurso.

III – Materiais, ferramentas e segurança

Deverão ser contemplados os custos relativos a ferramentas, consumíveis, EPIs, EPCs, isolamento, sinalização e demais materiais operacionais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

IV – Biomassa e resíduos

Deverão estar contemplados os custos de trituração, recolhimento, carregamento, transporte, limpeza e destinação dos resíduos e da biomassa nas condições determinadas pela SMMA.

V – Demais custos

A planilha deverá identificar despesas administrativas, tributos, seguros, custos indiretos, lucro e demais componentes considerados na formação do preço.

14.4.2 Planilha do Lote 2

Para o Lote 2, a composição deverá demonstrar os custos envolvidos na execução de uma unidade completa de destoca, incluindo, conforme aplicável:

a) mobilização;

b) mão de obra;

c) responsável técnico ou supervisão aplicável;

d) destocador e demais máquinas;

e) veículo de transporte;

f) combustível;

g) manutenção;

h) ferramentas;

i) EPI e EPC;

j) isolamento e sinalização;

k) processamento dos resíduos;

l) recolhimento;

m) carregamento;

n) transporte;

o) destinação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

p) limpeza e regularização mínima;

q) tributos;

r) despesas indiretas;

s) lucro;

t) demais custos necessários à conclusão integral da unidade.

A planilha deverá demonstrar que o preço unitário proposto é suficiente para a execução completa do serviço, não sendo admitida posterior cobrança separada por mobilização, transporte, combustível, resíduos ou qualquer outra parcela já compreendida no objeto.

14.5 Compatibilidade da planilha com o valor da proposta

A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser apresentada com os valores ajustados ao preço final ofertado pela licitante após a fase de disputa.

O valor total resultante da planilha não poderá superar o valor final da proposta.

Os custos e percentuais apresentados deverão guardar coerência entre si e permitir compreender a formação econômica do preço.

Não será admitida planilha que, embora formalmente resulte no valor ofertado, demonstre ausência ou subdimensionamento injustificado de recursos indispensáveis à execução.

14.6 Erros materiais ou formais na planilha

Erros materiais, aritméticos ou de preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não deverão provocar automaticamente a desclassificação da proposta, quando puderem ser corrigidos sem:

a) majoração do preço final ofertado;

b) alteração da substância da proposta;

c) concessão de vantagem competitiva posterior à disputa;

d) modificação das condições essenciais originalmente oferecidas;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

e) redução das obrigações previstas no Termo de Referência.

A Administração poderá determinar a correção, promover diligência ou solicitar esclarecimentos para sanar falhas formais e verificar a consistência da proposta.

Esse tratamento é também encontrado no benchmark de Itaguajé, que admite correção da planilha quando o ajuste não majora o preço nem altera a substância da proposta.

14.7 Da análise de exequibilidade

A análise de exequibilidade deverá verificar se o preço ofertado permite o cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência.

A avaliação deverá considerar especialmente:

a) dimensionamento dos recursos humanos;

b) custos mínimos decorrentes da legislação trabalhista e dos instrumentos coletivos aplicáveis;

c) quantidade e capacidade dos veículos, máquinas e equipamentos;

d) custo de disponibilização e manutenção da estrutura operacional;

e) combustíveis e deslocamentos;

f) EPIs, EPCs, ferramentas e materiais;

g) transporte e destinação dos resíduos;

h) custos tributários;

i) despesas administrativas;

j) margem necessária à execução;

k) demais componentes indispensáveis ao objeto.

No caso do Lote 1, atenção especial deverá ser conferida ao fato de que o preço equipe/mês remunera uma estrutura operacional completa. Assim, não será suficiente demonstrar apenas o custo da mão de obra caso a proposta deixe de contemplar veículos, equipamentos, combustível, trituração, transporte, destinação dos resíduos e demais recursos exigidos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

O modelo de contratação estudado no ETP justamente busca superar a remuneração baseada apenas no tempo de disponibilização, adotando combinação entre capacidade operacional, produtividade e resultado.

14.8 Indícios de inexequibilidade

Quando forem identificados indícios de inexequibilidade, inconsistências relevantes ou incompatibilidade entre o preço e a estrutura necessária à execução, a Administração deverá oportunizar à licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta, mediante diligência, antes da eventual desclassificação, nos termos da legislação e do edital.

Poderão ser solicitados, entre outros elementos:

a) memória de cálculo;

b) detalhamento de custos;

c) cotações;

d) contratos ou propostas de locação;

e) documentos relativos aos equipamentos;

f) justificativas acerca de condições comerciais diferenciadas;

g) comprovação de produtividade ou eficiência operacional capaz de justificar redução de custos;

h) comprovação de regime tributário;

i) instrumentos coletivos aplicáveis;

j) outros documentos pertinentes à dúvida objetiva levantada pela Administração.

A diligência deverá se limitar à comprovação da proposta já apresentada, não podendo ser utilizada para permitir formulação de nova proposta ou alteração substancial posterior à disputa.

No benchmark de Itaguajé, a inexequibilidade também é submetida a diligência para verificar se o custo efetivo ultrapassa a proposta e se existem condições capazes de justificar o valor ofertado.

Um cuidado jurídico importante

Eu não colocaria agora um percentual automático, como "proposta abaixo de 75% é inexequível", porque esse parâmetro legal possui disciplina específica para obras e serviços de engenharia. Como nosso planejamento vem tratando o objeto como serviço comum continuado de manejo arbóreo, não

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

devemos importar mecanicamente uma regra própria de outra classificação sem antes fechar o enquadramento jurídico definitivo do objeto.

Podemos manter a análise objetiva de exequibilidade e, se o edital vier a enquadrar formalmente determinada parcela como serviço de engenharia, ajustar este tópico à regra específica aplicável.

14.9 Preços máximos

Quando definidos após a conclusão da pesquisa de preços, serão estabelecidos no edital e/ou em seus anexos os preços máximos unitários e totais admitidos para cada lote.

A proposta que permanecer acima do preço máximo estabelecido após a negociação será desclassificada, observados os procedimentos previstos no edital.

Como vocês ainda estão finalizando os orçamentos, eu deixaria este item sem qualquer número neste momento e preencheria posteriormente.

14.10 Vedação à compensação indevida entre custos

A formação da proposta não poderá utilizar subavaliação artificial de custos indispensáveis à execução como forma de apresentar preço global aparentemente vantajoso.

A Administração poderá analisar a coerência interna da planilha para verificar se existem custos manifestamente incompatíveis com as obrigações assumidas.

Isso não significa impor à empresa uma única metodologia empresarial de formação de preços. A licitante poderá utilizar produtividade, estrutura própria, contratos de locação, condições comerciais e organização operacional próprias, desde que demonstre que o preço final é suficiente e exequível para cumprir o objeto integralmente.

14.11 Relação de veículos, máquinas e equipamentos

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser solicitada a apresentar relação dos principais veículos, máquinas e equipamentos que pretende disponibilizar para a execução, contendo informações suficientes para análise de compatibilidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A relação poderá indicar, conforme aplicável:

a) tipo do equipamento;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

b) fabricante e modelo;

c) capacidade ou característica operacional relevante;

d) quantidade;

e) forma prevista de disponibilização – própria, locada, arrendada ou equivalente.

A indicação desses recursos não exigirá comprovação de propriedade como condição de participação, pois o ETP admite expressamente sua disponibilização por propriedade, locação, arrendamento ou outro instrumento juridicamente válido.

A comprovação da efetiva disponibilidade poderá ser exigida na fase de mobilização, antes do início da execução, conforme estabelecido neste TR.

14.12 Documentação técnica dos equipamentos

Não será exigida apresentação genérica de "catálogo técnico, ficha técnica ou manual do produto ofertado", pois o objeto consiste em prestação de serviços e não em fornecimento de produto.

Entretanto, quando necessária para verificar o atendimento de característica técnica objetiva de veículo, máquina ou equipamento relevante à execução, a Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, certificado ou documento equivalente.

Essa documentação será utilizada exclusivamente para comprovar aspectos objetivos como capacidade, alcance, características de segurança ou desempenho mínimo exigido, e não poderá ser utilizada para direcionamento de marca ou modelo.

14.13 Comprovação da estrutura operacional

A apresentação da proposta comercial não substitui a comprovação da estrutura de mobilização exigida para o início do contrato.

Assim, documentos relativos à efetiva disponibilidade de veículos e equipamentos, seguros, manutenção, documentação dos veículos, relação nominal das equipes, capacitações, responsabilidade técnica e demais requisitos de mobilização poderão ser exigidos antes da emissão da Ordem de Início, conforme capítulo próprio deste Termo de Referência.

Essa separação evita transformar requisitos de execução em barreiras desnecessárias na fase de proposta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

14.14 Custos trabalhistas

A proposta deverá considerar a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas, previdenciários e convencionais aplicáveis aos profissionais empregados na execução.

A eventual adoção, pela licitante, de salário, benefício, encargo ou premissa incompatível com norma de observância obrigatória poderá ser objeto de diligência para análise da exequibilidade.

Por se tratar de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, a planilha não será utilizada para estabelecer remuneração individual ou ingerência da Administração na gestão dos empregados, servindo como instrumento de análise econômica da proposta.

14.15 Tributos

A licitante será responsável pela correta consideração dos tributos incidentes sobre sua atividade e sobre a execução contratual, conforme o regime tributário ao qual estiver submetida.

A existência de erro que resulte em obrigação tributária superior à considerada na proposta não dará direito, por si só, à majoração do preço contratado, observadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

14.16 Declaração de conhecimento das condições do objeto

A apresentação da proposta implicará declaração de que a licitante possui conhecimento suficiente das características gerais do objeto e de que considerou, na formação do preço, as condições ordinariamente previsíveis necessárias à execução em áreas públicas urbanas e rurais do Município.

Isso não significará transferência à CONTRATADA de riscos extraordinários, imprevisíveis ou de responsabilidade legal da Administração.

Também não exigiria vistoria presencial obrigatória como condição de proposta, salvo se posteriormente surgir justificativa técnica concreta para isso. Para este objeto disperso por todo o Município, uma "vistoria do local" sequer representaria adequadamente todas as futuras Ordens de Serviço.

14.17 Validade da proposta

A proposta deverá permanecer válida pelo prazo estabelecido no edital, contado da data de sua apresentação, abrangendo os preços e todas as condições ofertadas.

14.18 Ajuste da proposta após a fase de lances

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Encerrada a fase competitiva, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada, a proposta comercial ajustada ao último valor ofertado ou negociado.

A redução obtida durante a disputa deverá ser refletida:

a) no preço unitário;

b) no preço total do lote;

c) na Planilha de Custos e Formação de Preços;

d) nos demais documentos econômicos que integrem a proposta.

Não será admitido que o ajuste posterior produza valor superior ao último preço válido ofertado.

14.19 Critérios para desclassificação

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação e no edital, poderá ser desclassificada a proposta que:

a) não atenda às especificações técnicas essenciais do objeto;

b) apresente preço superior ao máximo admitido e não seja adequadamente reduzida após negociação;

c) apresente preço comprovadamente inexequível;

d) revele, após diligência, ausência de custos indispensáveis à execução;

e) contenha condição incompatível com este Termo de Referência;

f) transfira para a Administração despesa que deveria estar compreendida no preço;

g) permaneça inconsistente após a oportunidade de saneamento de erro formal ou material passível de correção;

h) não demonstre, quando regularmente solicitada, a viabilidade econômica do valor ofertado.

14.20 Julgamento por lote

O julgamento ocorrerá pelo menor preço por lote, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A licitante poderá apresentar proposta para um ou para ambos os lotes, desde que atenda individualmente às respectivas condições.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A adjudicação de um lote não ficará condicionada à adjudicação do outro, preservando-se a autonomia operacional e econômica estabelecida no ETP, que estruturou separadamente o manejo arbóreo continuado e a destoca mecanizada.

15. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Disposições gerais

A habilitação destina-se à verificação da capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira necessária à execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e do edital.

As exigências serão aplicadas de forma objetiva e proporcional às características, dimensão, riscos e responsabilidades inerentes a cada lote, buscando assegurar a contratação de empresa efetivamente apta à execução sem estabelecimento de barreiras desnecessárias à competição.

A documentação de habilitação técnica será analisada individualmente para cada lote.

A licitante que concorrer a ambos os lotes deverá atender cumulativamente às exigências correspondentes aos Lotes 1 e 2, ressalvadas as hipóteses em que o mesmo documento seja apto a comprovar requisito comum a ambos.

15.2 Da Habilitação Jurídica

15.2.1.A habilitação jurídica será comprovada por documentação suficiente para demonstrar a existência jurídica da licitante e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações.

Serão exigidos, conforme a natureza jurídica da licitante, os documentos previstos no edital e na legislação aplicável.

Quando o exercício de determinada atividade integrante do objeto depender de autorização legal específica, deverá ser comprovado o respectivo atendimento.

O objeto social da licitante deverá ser compatível com as atividades compreendidas no lote disputado, não sendo exigida reprodução literal da descrição constante deste Termo de Referência.

15.3 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.3.1 A habilitação fiscal, social e trabalhista compreenderá, na forma da legislação aplicável:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e pertinente ao ramo de atividade;

c) regularidade perante a Fazenda Federal;

d) regularidade perante a Fazenda Estadual;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

e) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

i) declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social; e

j) demais documentos legalmente exigíveis.

A regularidade das microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento previsto na legislação específica.

15.4 Da Qualificação Técnica

15.4.1 Finalidade

Será exigida qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, em razão das características e riscos do objeto, que compreende manejo de indivíduos arbóreos, trabalho em altura, operação de equipamentos especializados, execução em espaços públicos, circulação de pessoas e veículos, proteção de infraestruturas, gestão de biomassa e atendimento de situações prioritárias e emergenciais.

A comprovação deverá demonstrar experiência efetiva em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do lote disputado.

15.5 Das Parcelas de Maior Relevância Técnica

Para fins de qualificação técnica, serão consideradas parcelas de maior relevância:

I – Lote 1 – Serviços Continuados de Manejo Arbóreo:
execução de serviços de poda e supressão de árvores, mediante utilização de equipes operacionais e recursos técnicos e mecanizados compatíveis com as intervenções;

II – Lote 2 – Destoca Mecanizada:
execução de destoca mecanizada, remoção ou trituração mecanizada de tocos e raízes, mediante utilização de equipamento apropriado.

As exigências de atestação ficarão concentradas nessas parcelas, não sendo exigida experiência autônoma específica para cada atividade meramente acessória, como transporte, limpeza ou destinação da biomassa, sem prejuízo da obrigação de a futura CONTRATADA executá-las integralmente.

15.6 Da Qualificação Técnico-Operacional do Lote 1

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

15.6.1. Para habilitação no Lote 1, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução satisfatória de serviços de manejo arbóreo envolvendo poda e supressão de árvores.

A experiência em poda e supressão poderá ser comprovada:

c) em um único atestado; ou

d) mediante conjunto de atestados distintos, desde que, considerados em conjunto, demonstrem experiência nas duas espécies de intervenção.

15.6.2. O conjunto documental deverá demonstrar experiência em condições que evidenciem capacidade para:

h) organização e mobilização de equipe operacional;

i) execução de poda e supressão de árvores;

j) utilização de equipamentos de corte e apoio mecanizado;

k) execução de atividades em altura, quando inerente ao serviço comprovado;

l) atuação em ambiente urbano, espaço público, área sujeita à circulação de pessoas ou veículos ou situação de complexidade operacional equivalente;

m) adoção de isolamento, sinalização ou outras medidas de segurança compatíveis; e

n) gerenciamento dos materiais resultantes das intervenções.

Não será exigida identidade absoluta entre o contrato anteriormente executado e o presente objeto.

15.7 Do Quantitativo Mínimo de Experiência do Lote 1

Para o Lote 1, será exigida comprovação de quantitativo mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo máximo estimado da parcela principal, equivalente a:

9 (nove) equipe/mês.

Para fins de atendimento ao requisito, serão admitidas experiências que, somadas, representem capacidade equivalente a 9 equipe/mês, independentemente de terem sido executadas:

e) em um único contrato;

f) em contratos distintos;

g) em períodos sucessivos ou não; ou

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

h) mediante uma ou mais equipes.

Será admitido o somatório de atestados.

Quando o contrato anterior tiver utilizado unidade de medição diversa de equipe/mês, a licitante poderá comprovar a equivalência por meio de contratos, planilhas, medições, Ordens de Serviço, declarações complementares do contratante ou outros documentos idôneos que permitam identificar a estrutura operacional e o período efetivamente executado.

A divergência entre a unidade de medição utilizada no contrato anterior e aquela adotada nesta contratação, isoladamente, não constituirá motivo para desconsideração do atestado.

O quantitativo de 9 equipe/mês corresponde a 25% das 36 equipe/mês estimadas para o Lote 1 e foi fixado de modo a comprovar experiência operacional materialmente relevante sem exigir que o licitante tenha executado anteriormente contrato de dimensão equivalente à totalidade da futura contratação.

15.7 Da Qualificação Técnico-Operacional do Lote 2

15.8.1 Para habilitação no Lote 2, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou certidões que comprovem execução satisfatória de:

e) destoca mecanizada de árvores;

f) remoção mecanizada de tocos ou cepas;

g) trituração mecanizada de tocos e raízes; ou

h) serviço tecnicamente equivalente que envolva efetiva remoção ou processamento mecanizado de tocos e sistema radicular mediante equipamento apropriado.

Não será admitido, para atendimento do requisito, atestado referente exclusivamente a escavação comum, terraplenagem, movimentação de solo ou operação genérica de máquinas sem comprovação de similaridade técnica com a destoca.

15.7.1. Será exigida comprovação de quantitativo mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo máximo estimado do Lote 2, equivalente a:

500 (quinhentas) unidades de destoca ou serviço mecanizado tecnicamente equivalente. Será admitido o somatório de atestados ou certidões para alcance do quantitativo mínimo.

Não será exigido que as 500 unidades tenham sido executadas em um único contrato, para um único contratante ou de forma simultânea.

15.9 Regras para Apresentação e Análise dos Atestados

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Os atestados ou certidões deverão conter informações suficientes para permitir a identificação e verificação da experiência alegada, especialmente:

h) identificação do emitente;

i) identificação da empresa executora;

j) descrição dos serviços;

k) quantitativos executados, sempre que aplicáveis;

l) período de execução;

m) informação que permita concluir pela execução satisfatória; e

n) identificação ou meio de contato do emitente, sempre que disponível.

Quando as informações constantes do atestado forem insuficientes para aferição de requisito objetivo, a Administração poderá realizar diligência e solicitar documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação de fato já existente à época da apresentação da proposta.

Poderão ser utilizados, para esse fim:

k) contratos;

l) termos aditivos;

m) Ordens de Serviço;

n) medições;

o) notas fiscais;

p) relatórios de execução;

q) certidões emitidas pelo contratante;

r) documentos profissionais; ou

s) outros elementos idôneos.

A Administração poderá entrar em contato com o emitente para confirmação da autenticidade, conteúdo, quantitativos e condições de execução declarados.

Atestado genérico que não permita, mesmo após diligência, identificar a compatibilidade do serviço ou o atendimento ao quantitativo exigido não será considerado suficiente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

15.10 Do Somatório e da Origem dos Atestados

Será admitido o somatório de atestados para atendimento dos requisitos técnico-operacionais. Não será exigido que a experiência:

f) esteja concentrada em um único contrato;

g) tenha sido adquirida perante órgão público;

h) tenha sido adquirida no Estado do Paraná;

i) tenha sido adquirida em determinado Município ou região; ou

j) tenha ocorrido dentro de período histórico específico.

Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, observadas, neste último caso, as regras legais de tradução e comprovação documental.

15.11 Da Qualificação Técnico-Profissional

15.11.1 Responsável Técnico

A licitante deverá indicar um ou mais Responsáveis Técnicos legalmente habilitados, com atribuições profissionais compatíveis com as atividades técnicas pelas quais assumirão responsabilidade.

Poderão ser admitidos, de acordo com as atribuições reconhecidas pelo respectivo conselho profissional:

e) Engenheiro Florestal;

f) Engenheiro Agrônomo;

g) Biólogo; ou

h) outro profissional legalmente habilitado cuja atribuição profissional abranja as atividades efetivamente assumidas.

A nomenclatura da formação profissional, isoladamente, não será suficiente, devendo ser verificada a efetiva atribuição legal conferida pelo respectivo conselho.

15.11.2 Experiência profissional – Lote 1

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Para o Lote 1, deverá ser comprovada experiência do Responsável Técnico em execução, supervisão, acompanhamento ou responsabilidade técnica por serviços de manejo arbóreo, poda e/ou supressão de árvores.

Caso nenhum profissional individualmente possua atribuição ou experiência suficiente para todas as atividades técnicas necessárias, será admitida equipe de Responsáveis Técnicos complementares.

15.11.3 Experiência profissional – Lote 2

Para o Lote 2, deverá ser comprovada experiência do Responsável Técnico em destoca mecanizada, remoção de tocos ou raízes ou atividade de natureza tecnicamente equivalente, quando a atividade estiver sujeita à responsabilidade profissional.

15.11.4 A qualificação técnico-profissional será comprovada por atestado de responsabilidade técnica, Certidão de Acervo Técnico - CAT, certidão de acervo profissional, ART, documento de responsabilidade técnica ou outro instrumento reconhecido pelo conselho profissional competente, conforme o regime jurídico aplicável.

Não será exigido quantitativo mínimo de unidades no acervo do Responsável Técnico, devendo sua experiência ser aferida pela natureza e complexidade das atividades comprovadas.

15.12 Do Vínculo com o Responsável Técnico

Não será exigido vínculo empregatício prévio entre a licitante e o Responsável

Técnico. A disponibilidade do profissional poderá ser demonstrada mediante:

a) vínculo empregatício;

b) participação societária;

c) contrato de prestação de serviços;

d) compromisso de contratação;

e) declaração de disponibilidade com anuência do profissional; ou

f) outro instrumento juridicamente idôneo.

O profissional utilizado para comprovação da qualificação técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução das atividades pelas quais tenha sido indicado.

Sua substituição dependerá de prévia aprovação da Administração e somente será admitida por profissional de experiência e qualificação equivalente ou superior.

15.13 Do Registro Profissional da Pessoa Jurídica

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A licitante deverá possuir registro ou inscrição perante a entidade profissional competente quando tal registro for legalmente exigível para as atividades efetivamente assumidas.

Não será exigido registro simultâneo e indiscriminado em múltiplos conselhos profissionais.

Caso a execução envolva atividades submetidas a regimes profissionais distintos, poderão ser indicados profissionais vinculados aos respectivos conselhos, observadas as atribuições de cada um.

15.14 Da Disponibilidade da Estrutura Operacional

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de que possuirá, no prazo definido para mobilização, os profissionais, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução do lote contratado.

Não será exigida propriedade prévia dos veículos, máquinas ou

equipamentos. A disponibilidade poderá decorrer de:

a) propriedade;

b) locação;

c) arrendamento;

d) leasing;

e) compromisso de disponibilização; ou

f) outro instrumento juridicamente idôneo.

A comprovação da efetiva disponibilidade será exigida na fase de mobilização, antes do início da execução.

15.15 Das Capacitações e Treinamentos

Os certificados individuais dos trabalhadores operacionais não constituirão, como regra, requisito de habilitação da licitante.

Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá comprovar as capacitações legalmente exigíveis para os trabalhadores efetivamente designados, incluindo, conforme a atividade desempenhada:

a) NR-01;

b) NR-06;

c) NR-10, quando aplicável;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

d) NR-12;

e) NR-35;

f) NR-38;

g) operação de motosserras, motopodas, máquinas ou equipamentos específicos; e

h) demais capacitações exigidas pela legislação ou pelas características das funções.

15.16 Das Licenças, Registros e Autorizações Ambientais

Serão exigidas na habilitação somente as licenças, inscrições, registros ou autorizações que constituam condição legal prévia para que a própria licitante exerça atividade integrante do lote disputado.

As licenças ou autorizações vinculadas:

a) a instalação específica;

b) a local de destinação;

c) a operador terceirizado;

d) a transportador subcontratado; ou

e) a condição concreta futura de execução

poderão ser comprovadas antes do início da correspondente atividade, quando assim permitido pela legislação.

Não serão exigidos documentos sanitários ou registros sem pertinência com os serviços objeto desta contratação.

15.17 Da Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar que a licitante possui capacidade patrimonial e financeira suficiente para suportar as obrigações decorrentes do futuro contrato e manter a estrutura operacional necessária à execução.

A análise considerará especialmente a natureza continuada da contratação e a necessidade de a CONTRATADA suportar despesas recorrentes com pessoal, veículos, equipamentos, combustíveis, manutenção, seguros, deslocamentos e demais custos antes do recebimento das respectivas medições.

15.18 Do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A licitante deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE; e

c) demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis,

referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei.

Os documentos deverão estar regularmente registrados ou autenticados segundo o regime contábil e societário aplicável, admitindo-se escrituração e demonstrações transmitidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão aos exercícios sociais já exigíveis.

A empresa constituída no próprio exercício da licitação poderá apresentar balanço de abertura, na forma da legislação.

15.19 Dos Índices Econômico-Financeiros

15.19.1.A boa situação econômico-financeira será comprovada mediante os seguintes

índices: I – Liquidez Geral – LG

LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)

Deverá ser:

LG > 1,00

IV – Liquidez Corrente –

LC LC = AC / PC

Deverá ser:

LC > 1,00

V – Solvência Geral – SG

SG = AT / (PC + PNC)

Deverá ser:

SG > 1,00

Para fins das fórmulas:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante;
PNC = Passivo Não Circulante;
AT = Ativo Total.

15.19.2. Os índices deverão ser apurados individualmente em cada um dos exercícios sociais cuja apresentação seja exigível.

A licitante deverá demonstrar resultado superior a 1,00 para LG, LC e SG em cada exercício analisado.

Para empresas com menos de 2 (dois) anos de constituição, a análise abrangerá os exercícios legalmente disponíveis.

15.19.3. Os cálculos deverão ser apresentados com precisão suficiente para permitir sua conferência, não sendo admitido arredondamento destinado exclusivamente a transformar resultado igual ou inferior a 1,00 em índice superior ao mínimo exigido.

15.19.4. Será exigida declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, identificando os índices apurados e atestando sua correspondência com as demonstrações contábeis apresentadas.

A Administração poderá realizar diretamente os cálculos para fins de conferência.

15.20 Do Patrimônio Líquido Mínimo

Além do atendimento aos índices previstos no item anterior, será exigida comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote disputado.

A exigência é cumulativa com os índices LG, LC e SG.

Para licitante que concorra a apenas um lote, o Patrimônio Líquido mínimo será calculado sobre o valor estimado daquele lote.

Para licitante que seja provisoriamente vencedora de ambos os lotes, será exigido Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% da soma dos valores estimados dos Lotes 1 e 2.

A comprovação será realizada mediante o último Balanço Patrimonial exigível na forma da lei.

Não será exigido cumulativamente capital social mínimo e Patrimônio Líquido mínimo, adotando-se exclusivamente o Patrimônio Líquido como parâmetro patrimonial.

A exigência no percentual máximo ordinariamente admitido pela legislação justifica-se pela necessidade de assegurar capacidade para manutenção da estrutura operacional, sem vincular a habilitação a faturamento pretérito ou lucratividade empresarial.

15.21 Da Relação De Compromissos Assumidos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A Administração poderá exigir declaração contendo a relação dos compromissos contratuais vigentes da licitante que importem em redução relevante de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas.

A declaração deverá identificar, quando solicitada:

a) contratante;

b) objeto;

c) vigência;

d) valor contratual;

e) saldo ou obrigação remanescente; e

f) demais informações necessárias à análise.

Havendo incompatibilidade aparente entre os compromissos assumidos e a capacidade econômico-financeira demonstrada, poderá ser realizada diligência para esclarecimento da situação, vedada a criação posterior de critério econômico não previsto no edital.

15.22 Da Certidão De Falência

Será exigida certidão de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, na forma da legislação.

A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará, isoladamente, inabilitação automática, desde que a licitante demonstre possuir capacidade econômico-financeira para execução do objeto e atenda aos índices, patrimônio líquido mínimo e demais requisitos previstos no edital.

Quando cabível, poderão ser solicitados documentos judiciais ou outros elementos destinados a comprovar a situação atual da empresa e sua aptidão para contratar.

15.23 Da Habilitação Econômico-Financeira Dos Consórcios

Para consórcio, os índices LG, LC e SG serão apurados mediante somatório prévio das respectivas contas contábeis dos integrantes, com posterior aplicação das fórmulas previstas neste Termo de Referência.

Não será admitido o simples somatório ou a média aritmética dos índices individuais das consorciadas.

Para o Patrimônio Líquido mínimo, será considerado o somatório dos patrimônios líquidos dos integrantes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Sobre o valor de Patrimônio Líquido mínimo exigido do licitante individual será aplicado acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio.

Assim, a exigência patrimonial corresponderá, para o consórcio, a 11% (onze por cento) do valor estimado do lote ou dos lotes para os quais esteja sendo aferida a habilitação.

O acréscimo não será aplicado ao consórcio constituído integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

Para a qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelos consorciados, respeitadas as atividades efetivamente desempenhadas por cada integrante e as regras previstas no edital.

15.24 Da Análise Da Documentação Contábil

A documentação econômico-financeira será submetida à análise do setor contábil competente do Município, que verificará:

a) regularidade formal das demonstrações;

b) consistência dos valores;

c) atendimento aos índices LG, LC e SG;

d) atendimento ao Patrimônio Líquido mínimo;

e) correspondência entre os índices declarados e os dados contábeis;

f) eventuais elementos relevantes relativos aos compromissos assumidos; e

g) demais requisitos objetivamente estabelecidos no edital.

A manifestação do setor contábil constituirá ato interno de análise da documentação apresentada, não sendo documento adicional a ser produzido pela licitante.

15.25 Do Saneamento E Das Diligências

A Administração poderá promover diligências destinadas a:

a) confirmar a autenticidade de atestado;

b) esclarecer informação já constante da documentação;

c) complementar dados referentes a fato existente à época pertinente;

d) verificar quantitativos executados;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

e) confirmar vínculo ou disponibilidade de profissional;

f) conferir cálculos econômico-financeiros; e

g) sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica do documento.

A diligência não poderá ser utilizada para permitir que a licitante adquira posteriormente condição técnica, profissional, patrimonial ou jurídica inexistente na data em que deveria atender ao requisito.

15.26 Das Exigências Que Não Serão Adotadas

Não serão exigidos, como condição de habilitação:

a) propriedade prévia dos veículos, máquinas ou equipamentos;

b) sede, filial, oficina, garagem ou instalação previamente localizada em Ponta Grossa ou região;

c) experiência exclusiva perante órgão público;

d) experiência anterior no Município de Ponta Grossa;

e) atestado emitido exclusivamente por Município ou ente público;

f) limitação geográfica dos atestados;

g) limitação quanto à data em que o serviço anterior tenha sido executado;

h) comprovação de 3 (três) anos de experiência como requisito genérico;

i) vínculo empregatício prévio do Responsável Técnico;

j) marca ou modelo específico de equipamento;

k) faturamento mínimo anterior;

l) índice de rentabilidade;

m) índice de lucratividade; ou

n) documentação própria da fase de mobilização que não seja necessária à habilitação.

15.27 Da Manutenção Das Condições De Habilitação

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições necessárias à regular execução do objeto, inclusive:

a) habilitação jurídica;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

b) regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) Responsável Técnico habilitado;

d) registros profissionais aplicáveis;

e) licenças e autorizações legalmente exigíveis;

f) capacidade técnica e operacional necessária à execução; e

g) capacidade econômico-financeira exigida nos termos legalmente aplicáveis.

A ocorrência de alteração superveniente deverá ser comunicada à Administração quando puder repercutir na execução, sem prejuízo das medidas necessárias à preservação da continuidade e regularidade contratual.

15.28. Ficará responsável pela análise dos documentos para habilitação a servidora Isabel Meister, matrícula 12.629, lotada no Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e-mail: isabel.meister@pontagrossa.pr.gov.br.

16. Da Execução Contratual

16.1 Modelo geral de execução

A execução contratual será orientada à entrega de resultados, manutenção da capacidade operacional, cumprimento das Ordens de Serviço, produtividade, qualidade, segurança, rastreabilidade e adequada conclusão das intervenções, observadas as especificações deste Termo de Referência.

A CONTRATADA será responsável pela organização dos meios necessários à execução, inclusive pessoal, Responsável Técnico, preposto, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, combustíveis, insumos, EPIs, EPCs, isolamento, sinalização, mobilização, transporte, processamento da biomassa, limpeza, destinação dos resíduos e demais recursos necessários.

A execução será realizada em áreas públicas urbanas e rurais do Município de Ponta Grossa/PR, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

Nenhuma intervenção poderá ser realizada por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas exclusivamente as providências imediatas indispensáveis à prevenção de dano grave em situação emergencial regularmente acionada pela Administração.

16.2 Reunião de transição e mobilização

Após a adjudicação e antes do início efetivo da execução, será realizada reunião de transição e mobilização, com participação da SMMA, gestor, fiscais do contrato, CONTRATADA, Responsável Técnico e preposto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A reunião deverá tratar, no mínimo:

a) dos procedimentos de emissão, recebimento, programação e encerramento das Ordens de Serviço;

b) das áreas e demandas inicialmente prioritárias;

c) da capacidade operacional contratada;

d) da organização das frentes operacionais;

e) dos veículos, máquinas e equipamentos;

f) dos procedimentos de mobilização;

g) dos canais oficiais de comunicação;

h) dos procedimentos para atendimento prioritário e emergencial;

i) dos responsáveis autorizados a realizar acionamentos;

j) dos procedimentos de segurança;

k) da destinação da biomassa e dos resíduos;

l) do sistema de controle e rastreabilidade;

m) dos registros fotográficos e demais evidências;

n) dos procedimentos de fiscalização;

o) dos critérios de medição e avaliação de desempenho; e

p) das demais rotinas necessárias ao regular início da execução.

Será lavrado registro da reunião, que integrará os documentos de acompanhamento contratual.

A reunião não poderá modificar o objeto, os preços, os quantitativos, as obrigações ou os critérios estabelecidos no edital e no contrato.

16.3 Condições para emissão da Ordem de Início

A execução somente terá início após:

a) formalização e eficácia do contrato;

b) prestação da garantia contratual, quando exigível;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

c) realização da reunião de transição e mobilização;

d) comprovação das condições de mobilização;

e) designação formal do Responsável Técnico e do preposto;

f) comprovação da efetiva disponibilidade da estrutura necessária à execução; e

g) emissão da Ordem de Início pela Administração.

Antes da emissão da Ordem de Início, a CONTRATADA deverá apresentar, conforme aplicável:

a) identificação do Responsável Técnico;

b) documento de responsabilidade técnica exigível pelo respectivo conselho profissional;

c) identificação e contatos do preposto;

d) canal de atendimento emergencial;

e) relação das equipes inicialmente mobilizadas;

f) comprovação das capacitações obrigatórias dos trabalhadores designados;

g) relação dos principais veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados;

h) documentação legalmente exigível dos veículos e equipamentos;

i) comprovação das condições de segurança e manutenção;

j) procedimentos para substituição de recursos indisponíveis;

k) indicação da estrutura destinada ao atendimento emergencial;

l) informações relativas ao transporte e à destinação da biomassa e dos resíduos;

m) documentos relativos às subcontratações previamente autorizadas, quando existentes; e

n) demais documentos de execução expressamente previstos neste Termo de Referência.

A Ordem de Início deverá estabelecer a data a partir da qual a CONTRATADA estará obrigada a manter a capacidade operacional efetivamente contratada.

16.4 Distinção entre Ordem de Início e Ordem de Serviço

A Ordem de Início autorizará o início geral da execução do contrato e da disponibilização da capacidade operacional contratada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

As Ordens de Serviço – OS individualizarão as intervenções ou conjuntos de intervenções a serem efetivamente executadas.

A emissão da Ordem de Início não autoriza a CONTRATADA a realizar podas, supressões ou destocas sem correspondente Ordem de Serviço ou autorização específica da SMMA.

16.5 Das Ordens de Serviço

As Ordens de Serviço constituirão o principal instrumento de planejamento, autorização, controle, rastreabilidade e fiscalização das intervenções.

Cada OS deverá conter, sempre que aplicável:

a) número de identificação;

b) data de emissão;

c) lote correspondente;

d) localização da intervenção;

e) endereço, referência geográfica ou coordenada, quando disponível;

f) identificação do indivíduo arbóreo, toco ou ponto de intervenção, quando disponível;

g) serviço autorizado;

h) quantidade ou conjunto de intervenções abrangidas;

i) classificação de prioridade;

j) prazo para atendimento;

k) observações ou orientações técnicas;

l) interferências conhecidas;

m) informações relativas à circulação ou necessidade de sinalização especial;

n) autorização técnica específica, quando exigível;

o) registros ou documentos associados; e

p) demais informações necessárias à execução.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A ausência de informação que possa ser obtida ou verificada pela própria CONTRATADA no planejamento operacional não afastará sua responsabilidade pela avaliação prévia das condições efetivas do local.

16.6 Programação das Ordens de Serviço

Compete à SMMA definir:

a) quais intervenções serão realizadas;

b) sua prioridade;

c) o local;

d) o tipo de manejo autorizado;

e) os prazos administrativos aplicáveis; e

f) eventual necessidade de reprogramação.

Compete à CONTRATADA definir os meios técnicos e operacionais adequados para cumprimento das Ordens de Serviço, respeitadas as condições contratuais.

As Ordens de Serviço poderão ser agrupadas territorialmente quando isso proporcionar melhor logística, produtividade ou eficiência, desde que não prejudique demandas prioritárias ou emergenciais.

A CONTRATADA poderá propor programação ou reordenamento operacional das Ordens de Serviço, mediante justificativa, cabendo exclusivamente à Administração autorizar eventual alteração de prioridade ou prazo.

16.7 Regime ordinário de execução do Lote 1

O Lote 1 deverá manter capacidade operacional continuada correspondente às equipes/mês efetivamente contratadas.

Cada equipe/mês representa uma frente operacional completa e apta ao atendimento das Ordens de Serviço.

A capacidade ordinária deverá corresponder a 40 (quarenta) horas semanais de disponibilidade operacional por equipe, predominantemente em dias úteis, sem que essa previsão caracterize controle de jornada individual ou dedicação exclusiva de mão de obra.

A organização dos horários, escalas, trabalhadores e recursos caberá à CONTRATADA, observadas:

a) as necessidades de execução;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

b) os prazos das Ordens de Serviço;

c) as regras de segurança;

d) as restrições de circulação;

e) os locais sensíveis;

f) as condições climáticas; e

g) as determinações administrativas relacionadas ao resultado contratado.

A CONTRATADA deverá possuir capacidade para atendimento fora do horário ordinário, inclusive à noite, aos finais de semana e feriados, sempre que caracterizada situação emergencial.

Os custos ordinários necessários à manutenção dessa capacidade estarão incluídos no preço da equipe/mês.

16.8 Execução das intervenções do Lote 1

Cada intervenção de poda ou supressão deverá observar, conforme aplicável, a seguinte sequência:

I – recebimento e análise da Ordem de Serviço;

II – planejamento operacional;

III – mobilização;

IV – avaliação das condições locais;

V – análise dos riscos e interferências;

VI – definição da técnica e dos recursos adequados;

VII – isolamento e sinalização;

VIII – execução da poda ou supressão autorizada;

IX – seccionamento e processamento do material vegetal;

X – trituração, quando cabível;

XI – recolhimento e carregamento;

XII – transporte;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

XIII – destinação da biomassa e dos resíduos;

XIV – limpeza integral do local;

XV – retirada da sinalização, quando eliminada a condição de risco;

XVI – registro da execução;

XVII – comunicação da conclusão;

XVIII – fiscalização e aceite.

A intervenção não será considerada integralmente concluída enquanto permanecer obrigação essencial imputável à CONTRATADA pendente de cumprimento.

16.9 Execução do Lote 2 – Destoca mecanizada

O Lote 2 será executado exclusivamente sob demanda, mediante Ordem de Serviço específica. A execução de cada unidade compreenderá, conforme aplicável:

a) mobilização;

b) avaliação das condições do local;

c) identificação de interferências superficiais e subterrâneas;

d) isolamento e sinalização;

e) operação do equipamento apropriado;

f) remoção ou trituração do toco;

g) tratamento das raízes diretamente associadas ao toco e cuja intervenção seja necessária à conclusão segura do serviço;

h) recolhimento do material resultante;

i) carregamento;

j) transporte;

k) destinação;

l) limpeza;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

m) regularização e nivelamento mínimo da área atingida;

n) registro da execução; e

o) comunicação da conclusão.

A mobilização isolada, o deslocamento de equipamento ou a execução parcial não caracterizarão unidade concluída para fins de medição.

Cada destoca somente será considerada executada após sua conclusão integral, fiscalização e aceite.

15.5 Classificação das Ordens de Serviço por prioridade

Para fins de gestão da execução, as demandas poderão ser classificadas pela SMMA nas seguintes categorias:

I – EMERGENCIAL

Situação que apresente risco atual ou iminente à vida, integridade física, circulação, patrimônio, infraestrutura ou utilização segura do espaço público e que demande resposta imediata.

II – PRIORITÁRIA

Situação tecnicamente relevante, com risco elevado ou possibilidade concreta de agravamento, mas que não apresente circunstância que exija acionamento emergencial imediato.

III – PROGRAMADA

Intervenção preventiva, corretiva ou de manutenção cuja execução possa ser organizada dentro da programação ordinária das equipes.

A classificação será realizada pela Administração e poderá ser alterada quando ocorrer modificação das condições inicialmente identificadas.

15.6 Atendimento emergencial

A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação permanentemente apto ao recebimento de acionamentos emergenciais, inclusive fora do expediente ordinário, aos finais de semana e feriados.

O acionamento emergencial será realizado exclusivamente:

a) pela fiscalização;

b) pelo gestor do contrato;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

c) por agente expressamente indicado pela SMMA; ou

d) por outro servidor formalmente autorizado pela Administração.

Recebido o acionamento, a CONTRATADA deverá:

a) confirmar seu recebimento em até 30 (trinta) minutos;

b) iniciar imediatamente a organização dos recursos necessários; e

c) promover a mobilização para atendimento em prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do acionamento oficial.

Para fins deste item, mobilização corresponde ao deslocamento efetivo de equipe e recursos compatíveis para atendimento da ocorrência.

O prazo de 2 (duas) horas refere-se ao início efetivo do atendimento e não à conclusão integral da intervenção quando sua natureza, porte, complexidade, condições climáticas, necessidade de concessionárias ou outras circunstâncias tecnicamente justificadas exigirem período superior.

Uma vez mobilizada, a CONTRATADA deverá manter atuação suficiente para:

a) eliminar o risco imediato; ou

b) quando a eliminação imediata não for tecnicamente possível, estabilizar, isolar ou reduzir a situação de risco até que a intervenção definitiva possa ser realizada.

Não será exigida sede, filial, garagem ou estabelecimento previamente localizado em Ponta Grossa, cabendo à CONTRATADA organizar sua logística de forma suficiente para cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos.

15.7 Formalização das ocorrências emergenciais

Sempre que possível, o atendimento emergencial será precedido de Ordem de Serviço.

Quando a urgência da situação inviabilizar a emissão prévia, o acionamento poderá ocorrer pelos canais oficiais definidos na reunião de mobilização, devendo a correspondente Ordem de Serviço ou registro formal ser emitido posteriormente.

O registro deverá conter, no mínimo:

a) data e hora do acionamento;

b) servidor responsável pelo acionamento;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

c) local;

d) natureza da ocorrência;

e) horário da confirmação pela CONTRATADA;

f) horário da mobilização;

g) horário de chegada, quando aplicável;

h) providências adotadas;

i) recursos utilizados;

j) registros fotográficos; e

k) situação final da ocorrência.

15.8 Ocorrências emergenciais simultâneas

Na ocorrência de múltiplas situações emergenciais simultâneas, a SMMA estabelecerá a ordem de prioridade considerando o risco à vida, à integridade física, à circulação, aos serviços essenciais, ao patrimônio e à infraestrutura.

A CONTRATADA deverá reorganizar sua estrutura e, quando necessário, mobilizar reforços suficientes para atendimento compatível com a gravidade das ocorrências.

A existência de quantitativo ordinário de equipes não limitará a responsabilidade da CONTRATADA de organizar recursos adicionais quando necessários para cumprimento das obrigações emergenciais assumidas.

A necessidade eventual de reforço operacional decorrente da gestão ordinária dos riscos da contratação não gerará pagamento adicional quando não houver unidade autônoma de remuneração expressamente prevista.

15.9 Avaliação prévia das condições de execução

Antes de cada intervenção, a CONTRATADA deverá verificar as condições reais do local, inclusive:

a) porte e condições do indivíduo arbóreo;

b) estabilidade aparente;

c) condição dos galhos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

d) espaço disponível para operação;

e) circulação de pedestres e veículos;

f) edificações;

g) muros;

h) redes aéreas;

i) redes ou infraestruturas subterrâneas conhecidas ou identificáveis;

j) iluminação pública;

k) sinalização viária;

l) mobiliário urbano;

m) condições do pavimento e do solo;

n) presença aparente de fauna;

o) condições meteorológicas; e

p) demais riscos relevantes.

A CONTRATADA deverá adequar o método executivo e os recursos utilizados às condições efetivamente encontradas.

15.10 Situações impeditivas ou supervenientes

Quando for identificada condição não informada na Ordem de Serviço que impossibilite ou torne insegura a execução, a CONTRATADA deverá interromper ou deixar de iniciar a atividade e comunicar imediatamente a fiscalização.

A comunicação deverá indicar:

a) a condição encontrada;

b) o risco identificado;

c) a repercussão sobre a execução;

d) os registros comprobatórios disponíveis; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

e) as providências consideradas necessárias.

A CONTRATADA não poderá ampliar unilateralmente o escopo da intervenção para solucionar condição estranha à Ordem de Serviço.

A execução será retomada após definição da Administração ou adoção das providências técnicas necessárias.

15.11 Interferências com redes e concessionárias

Nas intervenções próximas a redes de energia elétrica, telecomunicações, iluminação pública, abastecimento, esgotamento sanitário, drenagem ou outras infraestruturas, deverão ser observados os procedimentos de segurança aplicáveis.

Quando a execução segura depender de atuação, desligamento, acompanhamento ou autorização de concessionária ou órgão responsável, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização.

A Administração promoverá, quando lhe competir, as articulações institucionais necessárias, sem afastar da CONTRATADA a obrigação de planejar e executar os serviços de maneira segura.

É vedada a execução de atividade em condição que exponha trabalhadores ou terceiros a risco grave e evitável.

15.12 Segurança, isolamento e sinalização

A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança de suas operações.

As áreas de intervenção deverão ser isoladas e sinalizadas em extensão compatível com os riscos envolvidos, de forma a proteger:

a) trabalhadores;

b) pedestres;

c) ciclistas;

d) condutores e veículos;

e) imóveis;

f) mobiliário urbano;

g) equipamentos públicos; e

h) demais terceiros potencialmente afetados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar todos os EPIs e EPCs necessários e observar as normas de segurança aplicáveis às atividades efetivamente executadas.

A fiscalização poderá determinar a imediata paralisação de atividade realizada em condição insegura, sem que a paralisação decorrente de falha da CONTRATADA gere direito a remuneração adicional ou prorrogação automática de prazo.

15.13 Veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas

A CONTRATADA deverá manter durante a execução veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidade, capacidade, estado de conservação e condição de funcionamento suficientes ao atendimento das Ordens de Serviço.

Não será exigida propriedade dos recursos.

Poderão ser empregados recursos próprios, locados, arrendados ou disponibilizados mediante instrumento juridicamente válido.

A Administração avaliará os recursos segundo sua:

a) aptidão operacional;

b) capacidade;

c) segurança;

d) adequação ao serviço;

e) conservação;

f) regularidade documental; e

g) desempenho.

Avaria, quebra, manutenção, ausência de operador ou indisponibilidade de recurso não afastará a obrigação de cumprimento dos prazos e níveis de serviço.

A CONTRATADA deverá providenciar recurso substituto sempre que a indisponibilidade comprometer a execução.

15.14 Recursos humanos e gestão das equipes

A CONTRATADA será responsável pela seleção, contratação, capacitação, supervisão, escala, substituição e gestão de seus empregados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Não haverá subordinação direta entre os trabalhadores da CONTRATADA e agentes do Município.

As determinações relativas à execução deverão ser dirigidas, como regra, ao preposto ou Responsável Técnico, ressalvadas ordens imediatas destinadas a interromper situação de risco.

A Administração poderá exigir a retirada da execução de trabalhador que:

a) descumpra normas de segurança;

b) pratique conduta incompatível com a execução;

c) não possua capacitação legalmente exigível; ou

d) comprometa a regularidade dos serviços,

cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição necessária, sem ingerência da Administração sobre a escolha do substituto, desde que atendidos os requisitos aplicáveis.

15.15 Responsável Técnico

O Responsável Técnico deverá acompanhar a execução de acordo com as atribuições inerentes à sua profissão e às características das atividades executadas.

Compete-lhe, entre outras atribuições:

a) orientar tecnicamente a execução;

b) assegurar observância das normas aplicáveis;

c) apoiar a definição dos métodos de intervenção;

d) acompanhar situações de maior complexidade;

e) orientar as equipes;

f) participar da análise de ocorrências técnicas relevantes;

g) emitir ou providenciar os documentos técnicos legalmente exigíveis; e

h) manter interlocução técnica com a fiscalização.

A presença física permanente do Responsável Técnico em cada frente não será exigida quando a legislação e a natureza do serviço não a exigirem, devendo, contudo, existir acompanhamento efetivo e disponibilidade compatível com as responsabilidades assumidas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

15.16 Preposto e comunicações operacionais

A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente indicado durante toda a execução.

O preposto será responsável pela interlocução operacional com a Administração, inclusive para:

a) receber comunicações;

b) receber Ordens de Serviço;

c) coordenar sua distribuição internamente;

d) informar ocorrências;

e) acompanhar prazos;

f) providenciar correções;

g) apresentar registros; e

h) responder às solicitações da fiscalização.

Deverão ser mantidos atualizados telefone, endereço eletrônico e demais canais oficiais de comunicação.

Alterações de preposto ou dos canais de atendimento deverão ser imediatamente comunicadas.

15.17 Gestão da biomassa e dos resíduos

A retirada, processamento, carregamento, transporte e destinação da biomassa e dos resíduos constituem parte integrante da execução.

É vedado abandonar resíduos no local ou destiná-los sem autorização da Administração.

Quando os resíduos comprometerem circulação, acessibilidade, drenagem ou segurança, deverão ser retirados imediatamente após a intervenção ou tão logo seja tecnicamente possível.

Nas demais hipóteses, deverão ser retirados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução.

A biomassa não poderá ser comercializada, cedida, doada, apropriada ou destinada a terceiros sem autorização expressa da SMMA.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

15.18 Registros e rastreabilidade

A CONTRATADA deverá registrar a execução de forma suficiente para permitir a rastreabilidade entre:

Ordem de Serviço → local/indivíduo → equipe → intervenção → evidências → conclusão → fiscalização → medição → pagamento.

Os registros deverão ser inseridos no sistema disponibilizado pelo Município, quando existente.

Na inexistência ou indisponibilidade de sistema municipal específico, a CONTRATADA deverá apresentar as informações em formato eletrônico padronizado, estruturado e interoperável, definido pela fiscalização.

Não poderá ser exigida contratação de software proprietário específico da CONTRATADA.

15.19 Registros mínimos de execução

Cada intervenção deverá possuir, sempre que aplicável:

a) número da Ordem de Serviço;

b) localização;

c) identificação do indivíduo ou ponto;

d) tipo de intervenção;

e) data;

f) equipe responsável;

g) horário de início e conclusão, quando relevante;

h) registro fotográfico anterior;

i) registro fotográfico posterior;

j) informações sobre ocorrência relevante;

k) indicação de eventual reprogramação;

l) registro da retirada dos resíduos;

m) informação relativa à destinação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

n) situação final do serviço; e

o) demais dados exigidos para fiscalização e medição.

Os registros deverão ser suficientemente legíveis, identificáveis e vinculados à intervenção correspondente.

15.20 Situação das Ordens de Serviço

Para fins de controle, cada Ordem de Serviço ou intervenção poderá ser classificada, conforme o caso, como:

a) emitida;

b) programada;

c) em execução;

d) concluída;

e) pendente de fiscalização;

f) aceita;

g) recusada;

h) em correção;

i) suspensa;

j) reprogramada; ou

k) cancelada.

Somente será considerada concluída para fins de medição a intervenção cuja execução tenha atingido as condições necessárias ao respectivo aceite.

15.21 Reprogramação de Ordem de Serviço

A CONTRATADA poderá solicitar reprogramação de determinada intervenção quando houver motivo técnico ou operacional relevante e não imputável à sua desorganização ordinária.

O pedido deverá ser apresentado assim que conhecida a causa e conter:

a) identificação da Ordem de Serviço;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

b) justificativa;

c) evidências disponíveis;

d) providência proposta; e

e) nova previsão de execução.

A reprogramação dependerá de aceitação da Administração. Não constituirão, isoladamente, justificativas suficientes:

a) falta ordinária de empregados;

b) férias;

c) quebra previsível de equipamentos;

d) ausência de manutenção;

e) indisponibilidade de combustível;

f) deficiência de planejamento; ou

g) demais eventos inseridos no risco empresarial ordinário da CONTRATADA.

15.22 Suspensão da execução por condições climáticas

A CONTRATADA deverá interromper ou postergar atividades quando as condições meteorológicas tornarem a execução insegura, especialmente diante de vento intenso, descargas atmosféricas, tempestades ou outras circunstâncias incompatíveis com trabalho em altura, equipamentos de elevação ou corte seguro.

A paralisação deverá ser comunicada à fiscalização e registrada.

Cessada a condição impeditiva, a execução deverá ser retomada tão logo seja tecnicamente segura.

A suspensão justificada por segurança não autorizará execução temerária para mero cumprimento formal de prazo.

15.23 Serviços não autorizados e alterações de escopo

Não será devido pagamento por serviço:

a) executado sem Ordem de Serviço ou autorização válida;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

b) realizado em indivíduo, local ou extensão distinta da autorizada, salvo situação emergencial devidamente comprovada;

c) executado além do escopo necessário por decisão unilateral da CONTRATADA;

d) repetido em razão de falha imputável à própria CONTRATADA; ou

e) destinado apenas à correção de serviço anteriormente executado de forma inadequada.

A identificação, durante a execução, da necessidade de intervenção adicional deverá ser comunicada à fiscalização para avaliação e eventual emissão ou alteração de Ordem de Serviço.

15.24 Vedação à sobreposição entre os lotes

A execução contratual deverá preservar a separação estabelecida entre os Lotes 1 e 2.

A supressão executada no Lote 1 incluirá as operações necessárias à retirada do indivíduo arbóreo e ao tratamento e destinação dos resíduos correspondentes, porém não incluirá a destoca mecanizada remunerável.

A remoção ou trituração mecanizada do toco e das raízes somente será medida no Lote 2 mediante Ordem de Serviço específica.

É vedado realizar medição ou pagamento duplicado de atividade já remunerada por outro item ou lote.

15.25 Continuidade e substituição de recursos

A CONTRATADA deverá organizar sua estrutura de forma que eventos previsíveis de gestão empresarial não provoquem paralisação ou redução indevida da capacidade operacional.

Deverão ser administrados pela CONTRATADA, sem ônus adicional:

a) férias;

b) ausências;

c) afastamentos;

d) desligamentos;

e) manutenção preventiva;

f) manutenção corretiva ordinária;

g) avarias;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

h) quebra de equipamentos;

i) substituição de veículos; e

j) demais ocorrências previsíveis da atividade.

Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá promover substituição, remanejamento ou reforço de recursos para preservação dos níveis de execução contratados.

15.26 Custos da execução

Todos os custos necessários ao cumprimento ordinário e integral das condições de execução deverão estar incluídos nos preços contratados.

Não haverá remuneração adicional por:

a) mobilização ordinária;

b) deslocamento dentro do território municipal;

c) combustível;

d) manutenção;

e) substituição de recursos;

f) mão de obra;

g) Responsável Técnico;

h) preposto;

i) trabalho necessário ao atendimento emergencial;

j) EPIs e EPCs;

k) isolamento;

l) sinalização;

m) trituração;

n) recolhimento;

o) carregamento;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

p) transporte;

q) limpeza;

r) destinação da biomassa e dos resíduos;

s) elaboração dos registros exigidos; ou

t) demais atividades inerentes ao ciclo regular da intervenção.

A regra não impede remuneração da destoca mecanizada como unidade autônoma do Lote 2, nas hipóteses regularmente autorizadas.

15.27 Fiscalização da execução

A fiscalização poderá acompanhar os serviços presencialmente ou por meio dos registros e sistemas de controle previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização poderá:

a) acompanhar as intervenções;

b) verificar a capacidade operacional;

c) conferir veículos e equipamentos;

d) examinar capacitações;

e) conferir registros;

f) solicitar esclarecimentos;

g) determinar correção de irregularidades;

h) recusar serviço desconforme;

i) determinar paralisação de atividade insegura; e

j) registrar fatos com repercussão sobre medição, desempenho ou eventual responsabilização.

O exercício da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

15.28 Avaliação da execução

A execução do Lote 1 será avaliada mensalmente considerando, além da disponibilização efetiva da capacidade contratada:

a) atendimento das Ordens de Serviço;

b) produtividade;

c) cumprimento dos prazos;

d) disponibilidade dos recursos essenciais;

e) qualidade técnica;

f) segurança;

g) retirada dos resíduos;

h) destinação da biomassa;

i) regularidade dos registros;

j) rastreabilidade;

k) atendimento das situações prioritárias e emergenciais; e

l) correção de desconformidades.

A avaliação será materializada por Instrumento de Medição de Resultado – IMR ou mecanismo equivalente, nos termos do item específico deste Termo de Referência.

A mera existência nominal da equipe não será suficiente para caracterizar integral cumprimento da unidade equipe/mês.

No Lote 2, a avaliação será realizada por unidade de destoca efetivamente concluída, observados os critérios técnicos, de segurança, limpeza, regularização, registros e aceite.

15.29 Descumprimento das condições de execução

O descumprimento de prazo, capacidade, qualidade, segurança ou demais condições de execução poderá produzir, conforme a natureza da ocorrência:

a) não aceite do serviço;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

b) determinação de correção;

c) redução ou glosa da medição;

d) incidência dos critérios do IMR;

e) registro de ocorrência contratual;

f) obrigação de reparação de danos; e

g) apuração de eventual infração administrativa.

A aplicação de ajuste de medição ou glosa não se confunde com sanção administrativa e não impede a instauração de procedimento sancionador quando houver fundamento para tanto.

15.30 Encerramento das intervenções

A intervenção somente será considerada integralmente encerrada quando estiverem concluídos, conforme aplicável:

Serviço técnico + eliminação das condições de risco decorrentes da intervenção + processamento e recolhimento dos resíduos + transporte + destinação + limpeza + regularização da área + registros + correção de eventuais desconformidades + fiscalização + aceite.

A execução física isolada da poda, supressão ou destoca não será suficiente para caracterizar o cumprimento integral da obrigação correspondente.

17 Do Recebimento Do Objeto

17.1. Disposições gerais

O recebimento dos serviços será realizado de forma compatível com a natureza de cada lote, mediante verificação objetiva da execução efetiva, conformidade técnica, qualidade, produtividade, segurança, cumprimento das Ordens de Serviço, rastreabilidade, retirada e destinação dos resíduos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Para fins de recebimento, deverão ser observadas as seguintes unidades:

I – Lote 1: equipe/mês, mediante aferição mensal da capacidade operacional efetivamente mantida e dos resultados produzidos no período;

II – Lote 2: unidade de destoca mecanizada integralmente executada e aceita.

O recebimento observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 80 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, sem prejuízo das regras específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A sistemática deverá manter plena correspondência com a modelagem definida no Estudo Técnico Preliminar, segundo a qual o Lote 1 possui medição mensal vinculada à disponibilidade operacional e aos resultados, enquanto o Lote 2 possui medição unitária por destoca integralmente executada e aceita.

17.2. Etapas do recebimento

Os serviços serão recebidos:

I – Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da conformidade da execução e dos documentos apresentados pela CONTRATADA;

II – Definitivamente, pelo gestor do contrato, servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, após análise da execução, da medição, dos registros produzidos, do atendimento aos critérios de desempenho e da inexistência de pendências impeditivas do aceite.

O recebimento provisório não implicará reconhecimento automático do valor integral apresentado pela CONTRATADA nem afastará posterior identificação de desconformidades durante o procedimento de verificação.

17.3. Recebimento provisório

O recebimento provisório terá por finalidade verificar se os serviços submetidos à medição foram materialmente executados e se apresentam condições suficientes para prosseguimento da análise.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão do período, Ordem de Serviço, conjunto de Ordens de Serviço ou unidades submetidas ao recebimento e apresentar os registros e documentos exigidos.

O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação completa da documentação necessária à conferência, ressalvada a necessidade de diligência, inspeção complementar ou correção de documentação atribuível à CONTRATADA.

O prazo ficará suspenso enquanto houver ausência de informação, documento ou evidência indispensável à verificação cuja apresentação seja de responsabilidade da CONTRATADA.

O recebimento provisório poderá:

a) reconhecer integralmente a execução apresentada;

b) reconhecer apenas a parcela incontroversa;

c) registrar pendências;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

d) determinar correções ou complementações;

e) apontar serviços não executados;

f) apontar execução parcial;

g) indicar desconformidades técnicas;

h) propor ajustes de medição ou glosas; ou

i) rejeitar os serviços que não apresentem condições mínimas de recebimento.

17.4. Documentação para recebimento

A CONTRATADA deverá apresentar documentação suficiente para demonstrar a execução do objeto submetido à medição.

Conforme o lote e a natureza dos serviços, deverão integrar a documentação:

a) relação das Ordens de Serviço abrangidas;

b) identificação dos locais e intervenções;

c) datas de execução;

d) identificação das equipes responsáveis;

e) registros fotográficos anteriores e posteriores, quando exigidos;

f) registros das situações emergenciais atendidas;

g) informação sobre serviços concluídos, pendentes, suspensos ou reprogramados;

h) registro do recolhimento dos resíduos;

i) informação ou comprovante de destinação da biomassa, quando exigível;

j) registros de ocorrências e desconformidades;

k) documentos relacionados à medição;

l) relatório de desempenho do período, quando aplicável; e

m) demais elementos exigidos pela fiscalização para comprovação do cumprimento das obrigações.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A ausência de documentação necessária à comprovação de determinada intervenção poderá impedir seu recebimento até que a CONTRATADA apresente os elementos necessários à sua verificação.

17.5. Recebimento do Lote 1 – equipe/mês

O recebimento do Lote 1 será realizado mensalmente, considerando as equipes/mês efetivamente contratadas no período.

A existência nominal ou formal da equipe não será suficiente para o recebimento integral da unidade equipe/mês.

Para o recebimento deverão ser avaliados, entre outros:

a) efetiva manutenção da capacidade operacional contratada;

b) disponibilidade dos profissionais e recursos necessários;

c) atendimento das Ordens de Serviço emitidas no período;

d) cumprimento dos prazos estabelecidos;

e) produtividade;

f) qualidade técnica das podas e supressões;

g) atendimento das situações prioritárias e emergenciais;

h) disponibilidade e adequação dos veículos, máquinas e equipamentos;

i) cumprimento das normas de segurança;

j) isolamento e sinalização adequados;

k) recolhimento e retirada dos resíduos;

l) destinação da biomassa;

m) limpeza das áreas;

n) regularidade dos registros e da rastreabilidade;

o) correção das desconformidades identificadas; e

p) demais indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A aferição deverá considerar o conjunto da execução realizada no respectivo período de medição, não se limitando à verificação de presença individual de trabalhadores, horas de equipamentos ou quantidade bruta e isolada de árvores atendidas.

17.6. Relatório mensal do Lote 1

Ao encerramento de cada período mensal de execução, a CONTRATADA deverá apresentar relatório consolidado contendo, no mínimo:

a) número de equipes/mês contratadas no período;

b) relação das Ordens de Serviço recebidas;

c) relação das Ordens de Serviço concluídas;

d) relação das Ordens de Serviço em andamento;

e) relação das Ordens de Serviço suspensas, reprogramadas ou canceladas;

f) intervenções realizadas, discriminadas por tipo;

g) identificação dos locais atendidos;

h) atendimentos prioritários e emergenciais;

i) registros de indisponibilidade de pessoal, veículo, máquina ou equipamento essencial, quando ocorridos;

j) substituições ou reforços operacionais relevantes;

k) registros relativos à biomassa e aos resíduos;

l) ocorrências de segurança;

m) desconformidades identificadas e respectivas correções;

n) registros fotográficos e demais evidências exigidas; e

o) informações necessárias à aplicação do IMR e à elaboração da medição.

Os dados deverão guardar correspondência com as Ordens de Serviço e com os registros eletrônicos da execução.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

17.7. Apuração do resultado mensal do Lote 1

Após a análise do relatório e das demais evidências, a fiscalização apurará o resultado correspondente a cada equipe/mês contratada.

O valor mensal devido será definido a partir do preço unitário contratado, submetido aos ajustes decorrentes da efetiva execução e do Instrumento de Medição de Resultado.

O recebimento poderá resultar em:

a) recebimento integral da unidade equipe/mês;

b) recebimento com redução proporcional decorrente do IMR;

c) glosa de parcela não executada ou executada em desconformidade;

d) suspensão do recebimento de parcela dependente de correção; ou

e) rejeição da parcela cuja execução seja incompatível com as exigências contratuais.

Não haverá pagamento integral da equipe/mês quando houver redução material e injustificada da capacidade operacional, inexecução relevante das Ordens de Serviço ou descumprimento dos critérios de desempenho em extensão que, conforme o IMR, afete o valor da medição.

17.8. Recebimento do Lote 2 – destoca mecanizada

No Lote 2, cada unidade de destoca somente poderá ser submetida ao recebimento quando integralmente concluída.

Para fins de recebimento deverão ser verificados, conforme aplicável:

a) execução no local autorizado;

b) correspondência com a Ordem de Serviço;

c) remoção ou trituração adequada do toco;

d) intervenção sobre as raízes necessárias à conclusão do serviço;

e) ausência de condição de risco resultante da execução;

f) recolhimento do material resultante;

g) carregamento;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

h) transporte;

i) destinação dos resíduos;

j) limpeza do local;

k) regularização e nivelamento mínimo da área;

l) inexistência de dano não corrigido imputável à CONTRATADA;

m) apresentação dos registros obrigatórios; e

n) aceite pela fiscalização.

Não serão consideradas unidades executadas:

a) simples mobilizações ou deslocamentos;

b) destocas parcialmente realizadas;

c) intervenções abandonadas antes da conclusão;

d) unidades executadas sem autorização;

e) serviços que deixem o local em situação insegura;

f) serviços cuja obrigação de limpeza ou retirada de resíduos permaneça pendente; ou

g) unidades recusadas pela fiscalização até sua regularização.

17.9. Consolidação das destocas para medição

As destocas poderão ser fiscalizadas e aceitas individualmente à medida que forem executadas.

Para fins administrativos e de faturamento, as unidades aceitas poderão ser consolidadas em medição periódica, preferencialmente mensal.

A consolidação não alterará a natureza unitária da remuneração do Lote 2.

Somente poderão integrar a medição as unidades efetivamente concluídas e aceitas no respectivo período.

Cada unidade deverá possuir identificação suficiente para impedir duplicidade de medição ou pagamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

17.10. Recebimento parcial

Será admitido o recebimento da parcela incontroversa dos serviços quando parte da execução apresentar desconformidade que não prejudique a identificação e avaliação das demais parcelas regularmente executadas.

A existência de serviço recusado ou pendente de correção não impedirá, por si só, o recebimento das Ordens de Serviço ou unidades comprovadamente regulares e independentes.

A parcela não aceita permanecerá excluída da correspondente medição até sua regularização, quando cabível.

17.11. Rejeição total ou parcial

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a Ordem de Serviço, com o contrato ou com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Constituem hipóteses de rejeição, entre outras:

a) execução de intervenção não autorizada;

b) poda ou supressão tecnicamente inadequada;

c) destoca incompleta;

d) utilização de método incompatível com o exigido;

e) ausência de recursos essenciais;

f) descumprimento grave das condições de segurança;

g) existência de resíduos cuja retirada integre a obrigação;

h) destinação irregular da biomassa;

i) ausência de limpeza;

j) dano decorrente da execução não regularizado;

k) ausência de registros indispensáveis à comprovação da atividade; ou

l) não atendimento de condição essencial estabelecida para a conclusão do serviço.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A rejeição deverá ser registrada pela fiscalização, com indicação objetiva das razões e das medidas necessárias à regularização, quando tecnicamente possível.

17.12. Correção de serviços rejeitados

A CONTRATADA deverá corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados por falha que lhe seja imputável.

O prazo para regularização será definido pela fiscalização considerando a natureza da falha, sua complexidade, o risco existente e a necessidade de proteção do interesse público.

Quando houver risco à segurança de pessoas, circulação, patrimônio, infraestrutura ou meio ambiente, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas necessárias à sua eliminação, contenção ou isolamento.

O refazimento decorrente de falha da CONTRATADA:

a) não será objeto de nova remuneração;

b) não caracterizará nova unidade de serviço;

c) não implicará prorrogação automática do prazo;

d) não afastará eventual aplicação do IMR ou glosa; e

e) não impedirá eventual apuração de infração contratual.

17.13. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a conclusão da análise administrativa e técnica dos serviços provisoriamente recebidos e deverá verificar:

a) conformidade com o objeto contratado;

b) atendimento das Ordens de Serviço;

c) resultado da fiscalização;

d) documentação da execução;

e) aplicação dos indicadores de desempenho;

f) ajustes e glosas cabíveis;

g) regularização das pendências impeditivas;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

h) quantidade efetivamente reconhecida para medição; e

i) demais requisitos necessários ao aceite.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que a documentação esteja completa e inexistam pendências imputáveis à CONTRATADA que impeçam a conclusão da análise.

Havendo necessidade de correção, complementação ou apresentação de documentos, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até a respectiva regularização.

17.14. Termo ou registro de recebimento

O recebimento deverá ser formalizado mediante termo, relatório, ateste eletrônico ou outro registro administrativo que permita identificar:

a) o período ou serviços examinados;

b) as Ordens de Serviço abrangidas;

c) as quantidades reconhecidas;

d) o resultado da avaliação;

e) eventuais glosas ou ajustes;

f) pendências identificadas;

g) serviços rejeitados;

h) responsável pelo recebimento; e

i) data da manifestação.

O procedimento poderá ocorrer integralmente em sistema eletrônico municipal, desde que preservados a identificação do responsável, a integridade dos registros e a rastreabilidade.

17.15. Instrumento de Medição de Resultado – IMR

O recebimento e a medição do Lote 1 observarão o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, destinado a transformar os níveis efetivamente entregues de execução, disponibilidade, qualidade e desempenho em critérios objetivos para definição do valor mensal devido.

A aplicação do IMR poderá resultar em redução proporcional do valor da medição quando o desempenho efetivamente entregue for inferior ao padrão contratualmente estabelecido.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A redução decorrente do IMR:

a) possui natureza de adequação do pagamento ao resultado efetivamente entregue;

b) não constitui, por si só, sanção administrativa;

c) não substitui a obrigação de correção de falhas;

d) não impede a reparação de danos; e

e) não impede processo sancionador quando a conduta também caracterizar infração contratual.

Os critérios, indicadores, faixas de desempenho e respectivos impactos financeiros serão definidos em instrumento próprio integrante deste Termo de Referência.

17.16. Glosas

A fiscalização poderá promover glosa quando houver parcela do objeto não executada, executada parcialmente ou sem atendimento aos requisitos necessários à sua remuneração.

As glosas deverão ser:

a) objetivamente fundamentadas;

b) proporcionais à parcela ou obrigação não cumprida;

c) registradas no procedimento de medição;

d) comunicadas à CONTRATADA; e

e) calculadas segundo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no IMR, quando aplicável.

Não será realizada glosa arbitrária ou desvinculada de obrigação contratualmente

prevista. A glosa não impedirá o pagamento da parcela incontroversa regularmente

executada.

17.17. Distinção entre recebimento, medição e pagamento

O recebimento, a medição e o pagamento constituem etapas relacionadas, porém juridicamente distintas.

O recebimento verifica a conformidade do serviço.

A medição quantifica e valora a parcela efetivamente reconhecida pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

O pagamento somente ocorrerá após o cumprimento das condições administrativas e financeiras estabelecidas no contrato.

O recebimento provisório não autorizará automaticamente o faturamento pelo valor originalmente apresentado pela CONTRATADA quando ainda estiver pendente a apuração do IMR, de glosas ou das quantidades efetivamente aceitas.

A Nota Fiscal deverá corresponder ao valor da medição definitivamente reconhecida ou ao valor expressamente autorizado pela Administração para faturamento.

17.18. Serviços executados em período de transição da medição

A Ordem de Serviço iniciada em determinado período e ainda não concluída no encerramento da medição deverá ser registrada como em andamento.

A forma de tratamento dependerá do lote:

I – Lote 1: a existência de Ordens de Serviço em andamento não impedirá, por si só, o recebimento da equipe/mês, devendo ser analisados o prazo da OS, a produtividade e o desempenho global do período;

II – Lote 2: a unidade de destoca não concluída não poderá ser medida até sua integral finalização e aceite.

Não será admitida antecipação de pagamento de unidade de destoca parcialmente executada.

17.19. Pendências que não impedem o recebimento da parcela regular

Pendência de pequena relevância, que não comprometa a segurança, funcionalidade, qualidade ou identificação do serviço executado, poderá ser registrada para correção sem impedir o recebimento da parcela incontroversa, desde que:

a) seja fixado prazo para regularização;

b) não exista risco de perda da possibilidade de correção;

c) a pendência não seja condição essencial ao objeto; e

d) a medida não gere pagamento por obrigação materialmente não executada.

A Administração poderá reter da medição apenas a parcela economicamente correspondente à pendência quando possível sua individualização.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

17.20. Vícios ou falhas constatados após o recebimento

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções ou danos decorrentes da execução e posteriormente constatados.

Quando comprovado nexo com a atuação da CONTRATADA, esta permanecerá responsável pela correspondente correção, reparação ou ressarcimento.

O aceite não constituirá quitação irrestrita de vícios ocultos ou falhas que somente possam ser identificadas posteriormente.

As regras deste item não atribuem à CONTRATADA responsabilidade por evolução biológica natural ou eventos supervenientes sem relação causal com a intervenção realizada.

A própria estrutura já definida no TR preserva essa responsabilidade pós-recebimento quanto a falhas efetivamente decorrentes da execução, sem transformar a CONTRATADA em garantidora de eventos naturais futuros.

17.21. Responsabilidade pelo recebimento

Os agentes responsáveis pelo recebimento deverão ser formalmente designados pela Administração, observadas as competências estabelecidas na regulamentação municipal.

Sempre que possível, deverão ser segregadas as atribuições de acompanhamento direto da execução e de recebimento definitivo, preservando-se adequado controle sobre a medição.

A participação do gestor, fiscal ou servidor designado no recebimento não afastará a responsabilidade técnica e operacional da CONTRATADA.

17.22. Disposição final

Somente serão reconhecidos para fins de recebimento os serviços que apresentem correspondência objetiva entre:

Ordem de Serviço → execução → evidência → fiscalização → avaliação de desempenho → medição → aceite.

No Lote 1, o recebimento mensal deverá refletir a capacidade operacional efetivamente mantida e os resultados entregues, e não a mera disponibilização nominal de trabalhadores ou equipamentos.

No Lote 2, somente haverá recebimento e medição de destocas integralmente executadas e aceitas.

O recebimento dos serviços não afastará a aplicação das regras relativas à garantia de perfeita execução, correção de desconformidades, reparação de danos, glosas, Instrumento de Medição de Resultado e responsabilização administrativa previstas nos demais itens deste Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

18. Da Gestão Contratual

18.1. Disposições Gerais

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o edital, com este Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA e com os demais documentos integrantes da contratação, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A gestão e a fiscalização contratual terão por finalidade acompanhar, controlar e documentar a execução, assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e verificar a correspondência entre os serviços contratados, os resultados efetivamente entregues e os valores submetidos à medição e ao pagamento.

O acompanhamento da execução será orientado especialmente à verificação:

a) do cumprimento das Ordens de Serviço;

b) da manutenção da capacidade operacional contratada;

c) da produtividade;

d) dos prazos de atendimento;

e) da qualidade das intervenções;

f) das condições de segurança;

g) da disponibilidade e adequação dos veículos, máquinas e equipamentos;

h) do atendimento das situações prioritárias e emergenciais;

i) da retirada e destinação da biomassa e dos resíduos;

j) da rastreabilidade das intervenções;

k) da regularidade da documentação necessária à execução;

l) do cumprimento das obrigações ambientais;

m) da medição dos resultados; e

n) das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A fiscalização deverá privilegiar a verificação material da execução e dos resultados contratados, sem que isso implique ingerência na organização empresarial, nas escalas, na distribuição interna de tarefas ou na direção dos empregados da CONTRATADA.

18.2. Dos agentes indicados para gestão e fiscalização

Os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização foram previamente indicados no Documento de Formalização da Demanda – DFD, sem prejuízo da necessidade de sua formal designação pela autoridade competente na forma da regulamentação municipal.

Para a presente contratação, encontram-se indicados:

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	Allan Henrique de Araujo	31475
Gestora Suplente	Luciana Silveira Negrelli Barão	33052
Fiscal Administrativo	Olmiro Ramão Bianchini Filho	20879
Fiscal Administrativo Suplente	Mauro Andrade	32734
Fiscal Técnico	Jorge Luís Alves Ventura	14555
Fiscal Técnico Suplente	Leandro de Jesus Gonçalves Ribeiro	14589

As indicações acima constam expressamente do DFD elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A designação formal deverá ser realizada pela autoridade competente mediante ato administrativo próprio, observadas as disposições municipais aplicáveis.

Os servidores indicados deverão assinar o Termo de Ciência do Manual de Fiscalização e promover sua juntada ao respectivo processo SEI, conforme procedimento estabelecido pela Ordem de Serviço nº 10/2024.

A eventual substituição, afastamento ou alteração dos agentes indicados poderá ser formalizada pela Administração durante a vigência contratual, não implicando alteração do objeto ou necessidade de termo aditivo, desde que realizada por ato próprio da autoridade competente.

18.3. Do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato coordenar o acompanhamento global da contratação e promover as providências administrativas necessárias à sua regular execução.

Caberá ao Gestor:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

a) coordenar as atividades de fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar a execução global do contrato;

c) acompanhar os prazos e obrigações contratuais;

d) consolidar as informações e ocorrências apresentadas pelos fiscais;

e) acompanhar os indicadores de desempenho;

f) acompanhar a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

g) acompanhar os saldos quantitativos e financeiros;

h) controlar os prazos de vigência;

i) acompanhar a manutenção da garantia contratual;

j) acompanhar as subcontratações regularmente autorizadas;

k) promover as providências necessárias à formalização de alterações contratuais;

l) instruir, no âmbito de suas atribuições, procedimentos relativos a prorrogação, reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos, supressões e extinção contratual;

m) verificar, previamente a eventual prorrogação, a permanência da necessidade, o desempenho da CONTRATADA e a vantajosidade da manutenção do contrato;

n) acompanhar as providências determinadas em razão de irregularidades;

o) encaminhar à autoridade competente situações que excedam suas atribuições;

p) promover ou encaminhar os elementos necessários à apuração de eventual responsabilidade contratual;

q) acompanhar o recebimento dos serviços, conforme as competências estabelecidas neste Termo de Referência; e

r) assegurar a manutenção do histórico administrativo da execução.

18.4. Do Gestor Suplente

O Gestor Suplente atuará nas ausências, afastamentos e impedimentos do Gestor titular e exercerá, durante o período de substituição, as atribuições correspondentes à gestão contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A substituição não prejudicará a continuidade dos controles, registros, prazos, medições ou providências em andamento.

18.5. Do Fiscal Técnico

Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução material do objeto e verificar sua conformidade com as Ordens de Serviço, com este Termo de Referência e com as demais condições contratuais.

Caberá ao Fiscal Técnico:

a) acompanhar as intervenções executadas;

b) verificar a correta execução das podas, supressões e destocas;

c) verificar a compatibilidade dos procedimentos empregados com as condições estabelecidas;

d) acompanhar a capacidade operacional efetivamente mantida;

e) verificar os recursos utilizados na execução;

f) verificar a disponibilidade, adequação e condição de funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos;

g) acompanhar os prazos das Ordens de Serviço;

h) avaliar a produtividade;

i) verificar a qualidade das intervenções;

j) verificar o isolamento e a sinalização das áreas;

k) acompanhar o atendimento das condições de segurança;

l) verificar a retirada dos resíduos;

m) verificar a limpeza das áreas;

n) acompanhar a destinação da biomassa;

o) conferir registros fotográficos e demais evidências;

p) verificar a rastreabilidade das intervenções;

q) registrar irregularidades;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

r) determinar, dentro de suas atribuições, a correção de desconformidades;

s) acompanhar as correções determinadas;

t) registrar indisponibilidades operacionais;

u) fornecer elementos necessários à aplicação do IMR;

v) propor ajustes de medição ou glosas quando constatada execução inferior ao resultado devido;

w) realizar ou subsidiar o recebimento provisório; e

x) comunicar ao Gestor os fatos que demandem providências administrativas adicionais.

A fiscalização poderá ocorrer presencialmente, por amostragem, mediante sistema eletrônico ou pela análise dos registros e evidências produzidos durante a execução, sem prejuízo da realização de inspeções sempre que consideradas necessárias.

18.6. Do Fiscal Técnico Suplente

O Fiscal Técnico Suplente exercerá as atribuições do titular nos casos de ausência, afastamento ou impedimento, assegurando a continuidade do acompanhamento material da execução.

Os registros produzidos pelo suplente durante o exercício da substituição possuirão os mesmos efeitos daqueles realizados pelo titular, dentro das competências formalmente atribuídas.

18.7. Do Fiscal Administrativo

Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos administrativos e documentais relacionados à execução contratual.

Caberá ao Fiscal Administrativo, conforme aplicável:

a) verificar a documentação exigida durante a execução;

b) acompanhar a regularidade da garantia contratual;

c) verificar os prazos de validade dos documentos necessários à prestação;

d) acompanhar os documentos relativos às subcontratações autorizadas;

e) acompanhar a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis;

f) verificar a manutenção dos registros, licenças e autorizações necessários à execução;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

g) verificar a documentação necessária à medição e ao pagamento;

h) registrar ocorrências administrativas;

i) acompanhar os prazos concedidos para regularização;

j) comunicar ao Gestor as irregularidades constatadas; e

k) exercer as demais atribuições administrativas previstas na legislação e na regulamentação municipal.

Por se tratar de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, a fiscalização administrativa não realizará, como rotina de execução ou critério de pagamento, controle individual de jornada dos empregados, folha de pagamento, escala nominal ou gestão direta da força de trabalho da CONTRATADA.

A Administração poderá solicitar documentação relacionada à mão de obra quando necessária à verificação de obrigação legal, à investigação de irregularidade concreta ou à defesa do interesse público, sem que isso caracterize ingerência sobre a gestão empresarial da CONTRATADA.

18.8. Do Fiscal Administrativo Suplente

O Fiscal Administrativo Suplente atuará nas ausências, afastamentos e impedimentos do titular, assegurando continuidade ao acompanhamento administrativo do contrato.

18.9. Do apoio à gestão e à fiscalização

A gestão e a fiscalização poderão solicitar apoio das unidades competentes do Município sempre que a natureza de determinada ocorrência exigir análise específica.

O apoio poderá abranger, entre outras matérias:

a) segurança;

b) meio ambiente;

c) trânsito;

d) infraestrutura urbana;

e) gestão de resíduos;

f) tecnologia e sistemas;

g) aspectos contábeis;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

h) aspectos orçamentários;

i) aspectos jurídicos; e

j) demais assuntos necessários à adequada execução da contratação.

A atuação de unidade de apoio não transfere as competências atribuídas ao Gestor, aos fiscais ou à autoridade competente.

18.10. Do preposto da CONTRATADA

A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente indicado durante toda a execução.

O preposto constituirá o principal canal operacional de interlocução da empresa com a Administração. Compete ao preposto:

a) receber comunicações e determinações;

b) receber as Ordens de Serviço;

c) promover sua distribuição e organização no âmbito interno da empresa;

d) acompanhar os prazos;

e) coordenar as providências necessárias ao atendimento das demandas;

f) prestar informações;

g) comunicar ocorrências;

h) providenciar correções;

i) encaminhar documentos e registros;

j) participar das reuniões convocadas pela Administração; e

k) manter atualizados os canais de contato da CONTRATADA.

A eventual acumulação das funções de preposto e Responsável Técnico somente será admitida quando compatível com as responsabilidades assumidas e não comprometer a adequada execução das respectivas atribuições.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

18.11. Das comunicações

As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ocorrer por meios que permitam registro e rastreabilidade.

Poderão ser utilizados:

a) sistema eletrônico municipal;

b) processo SEI;

c) correio eletrônico institucional;

d) sistema utilizado para gerenciamento das Ordens de Serviço;

e) documento formal; ou

f) outro canal oficialmente definido pela Administração.

Nas situações emergenciais, poderão ser utilizados telefone ou outro meio imediato estabelecido na reunião de mobilização, devendo o acionamento ser posteriormente registrado.

18.12. Da forma de relacionamento com os trabalhadores da CONTRATADA

As determinações ordinárias relacionadas à execução serão dirigidas ao preposto ou ao Responsável Técnico da CONTRATADA, conforme a natureza da matéria.

A Administração não exercerá poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA e não realizará diretamente:

a) elaboração de escalas;

b) definição de férias;

c) aplicação de medidas disciplinares;

d) escolha de trabalhadores;

e) distribuição interna de tarefas;

f) controle individual de jornada para fins de remuneração; ou

g) demais atos próprios da gestão empresarial.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A fiscalização poderá, entretanto, exigir que a CONTRATADA adote providências quando determinado trabalhador:

a) não possua capacitação obrigatória;

b) descumpra regra de segurança;

c) adote comportamento incompatível com a execução;

d) utilize equipamento de forma inadequada; ou

e) comprometa a regularidade dos serviços.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA definir a providência interna e, quando necessária, realizar a correspondente substituição por profissional apto.

Em situação de risco imediato, qualquer agente responsável pela fiscalização poderá determinar a paralisação da atividade necessária à proteção de pessoas ou bens.

18.13. Do registro das ocorrências

A fiscalização deverá manter registro das ocorrências capazes de repercutir sobre a execução, especialmente quanto:

a) ao atendimento das Ordens de Serviço;

b) aos prazos;

c) à produtividade;

d) à capacidade operacional;

e) à qualidade;

f) à segurança;

g) à retirada e destinação dos resíduos;

h) ao atendimento emergencial;

i) à rastreabilidade;

j) à medição;

k) ao recebimento;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

l) às correções;

m) aos danos; e

n) à eventual responsabilização da CONTRATADA.

Sempre que possível, o registro deverá conter:

a) data;

b) local;

c) Ordem de Serviço relacionada;

d) descrição objetiva do fato;

e) evidências;

f) obrigação contratual relacionada;

g) providência determinada;

h) prazo para regularização, quando cabível; e

i) resultado da providência adotada.

18.14. Do tratamento das irregularidades

Constatada irregularidade, a fiscalização deverá, de acordo com sua natureza:

a) registrar o fato;

b) comunicar a CONTRATADA;

c) identificar a obrigação descumprida;

d) determinar a providência corretiva;

e) fixar prazo compatível para regularização, quando cabível;

f) acompanhar a correção; e

g) encaminhar a ocorrência ao Gestor quando necessária providência adicional.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Quando houver risco imediato à segurança de pessoas, patrimônio, circulação, infraestrutura ou meio ambiente, a providência de contenção ou paralisação deverá ser adotada imediatamente.

A regularização posterior não elimina os efeitos eventualmente produzidos pelo descumprimento anterior sobre prazos, medição, IMR ou responsabilização.

18.15. Do escalonamento das ocorrências

Serão submetidas ao Gestor as ocorrências que, pela natureza, gravidade, reincidência ou repercussão, ultrapassem as providências ordinárias de fiscalização, especialmente:

a) descumprimento reiterado de Ordens de Serviço;

b) redução relevante da capacidade operacional;

c) reiterada indisponibilidade de equipamentos essenciais;

d) descumprimento dos prazos de atendimento emergencial;

e) falhas graves de segurança;

f) danos relevantes;

g) destinação irregular de biomassa ou resíduos;

h) subcontratação não autorizada;

i) perda de condição indispensável à execução;

j) inexecução total ou parcial relevante; e

k) fatos potencialmente caracterizadores de infração administrativa.

18.16. Da gestão das Ordens de Serviço

A gestão e a fiscalização deverão manter controle das Ordens de Serviço, permitindo identificar:

a) número da OS;

b) data de emissão;

c) lote;

d) local;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

e) serviço solicitado;

f) classificação de prioridade;

g) prazo;

h) situação de execução;

i) data de início;

j) data de conclusão;

k) eventual suspensão ou reprogramação;

l) ocorrências;

m) correções;

n) recebimento;

o) medição; e

p) demais informações necessárias à rastreabilidade.

O controle deverá permitir relacionar cada demanda ao serviço efetivamente executado e ao respectivo pagamento.

18.17. Da gestão da capacidade operacional do Lote 1

A fiscalização deverá acompanhar a capacidade operacional relativa às equipes/mês efetivamente contratadas.

O acompanhamento não será reduzido ao número nominal de trabalhadores, devendo avaliar:

a) funcionamento efetivo da frente operacional;

b) disponibilidade dos recursos necessários;

c) capacidade de atendimento das Ordens de Serviço;

d) produtividade;

e) cumprimento dos prazos;

f) capacidade de substituição de recursos indisponíveis;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

g) qualidade dos resultados;

h) atendimento prioritário e emergencial; e

i) demais indicadores do IMR.

A mera presença nominal de empregados ou equipamentos não caracterizará, isoladamente, integral cumprimento da unidade equipe/mês.

18.18. Da gestão do Lote 2

O controle do Lote 2 será realizado individualmente por destoca autorizada.

Deverão ser registrados, no mínimo:

a) Ordem de Serviço;

b) localização;

c) data da execução;

d) situação da unidade;

e) evidências apresentadas;

f) eventual irregularidade;

g) correção realizada;

h) aceite; e

i) inclusão na medição.

Somente serão encaminhadas para medição as unidades integralmente concluídas e aceitas.

18.19. Da gestão dos atendimentos emergenciais

Os atendimentos emergenciais deverão possuir controle específico.

Deverão ser registrados:

a) data e horário do acionamento;

b) agente responsável pelo acionamento;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

c) horário da confirmação;

d) horário da mobilização;

e) horário de chegada, quando aplicável;

f) natureza da ocorrência;

g) recursos mobilizados;

h) providências adotadas;

i) resultado; e

j) cumprimento dos prazos contratuais.

O histórico dos atendimentos emergenciais integrará a avaliação de desempenho da CONTRATADA.

18.20. Da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR

A gestão e a fiscalização aplicarão o Instrumento de Medição de Resultado – IMR nos períodos previstos neste Termo de Referência.

A avaliação deverá utilizar dados e evidências efetivamente produzidos durante a execução. O registro da avaliação deverá permitir identificar:

a) indicador avaliado;

b) padrão esperado;

c) resultado verificado;

d) evidência considerada;

e) faixa de desempenho;

f) eventual desconformidade; e

g) repercussão sobre o valor da medição.

A CONTRATADA poderá ter acesso aos registros que fundamentarem a avaliação e apresentar os esclarecimentos cabíveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

18.21. Das glosas e ajustes de medição

Quando constatada execução inferior àquela contratada, a fiscalização poderá propor glosa ou ajuste da medição.

O registro deverá indicar:

a) fato gerador;

b) obrigação descumprida;

c) evidência;

d) critério utilizado;

e) valor ou percentual atingido; e

f) memória de cálculo, quando cabível.

A glosa possui natureza de adequação do pagamento ao serviço efetivamente entregue e não constitui sanção administrativa.

O mesmo fato poderá fundamentar procedimento sancionador quando também preencher os requisitos de infração administrativa.

18.22. Da gestão da segurança

As irregularidades relacionadas à segurança deverão ser registradas pela fiscalização.

Quando constatada situação de risco grave, poderá ser determinada a paralisação imediata da atividade até sua regularização.

A paralisação decorrente de falha imputável à CONTRATADA não implicará:

a) remuneração adicional;

b) prorrogação automática de prazo; ou

c) afastamento das demais consequências contratuais.

Acidentes, danos relevantes ou situações de risco grave deverão ser imediatamente comunicados ao Gestor.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

18.23. Da gestão ambiental e da biomassa

A fiscalização deverá acompanhar:

a) recolhimento dos resíduos;

b) prazo de retirada;

c) transporte;

d) destinação;

e) rastreabilidade;

f) eventual comercialização, cessão ou destinação não autorizada;

g) vazamentos ou contaminações;

h) proteção da vegetação e da fauna; e

i) demais obrigações ambientais estabelecidas.

A ocorrência ambiental relevante deverá ser comunicada ao Gestor para adoção das providências cabíveis.

18.24. Das subcontratações

A fiscalização deverá acompanhar as subcontratações autorizadas, verificando:

a) atividade abrangida;

b) identidade da subcontratada;

c) limite percentual;

d) documentação aprovada;

e) período autorizado;

f) regularidade da execução; e

g) manutenção da responsabilidade integral da CONTRATADA.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A simples locação de máquinas ou equipamentos, sem transferência da execução de parcela material do objeto, observará as regras específicas deste Termo de Referência e não será automaticamente tratada como subcontratação.

A identificação de subcontratação não autorizada deverá ser comunicada ao Gestor.

18.25. Da garantia contratual

O Gestor deverá acompanhar a manutenção da garantia contratual durante toda a vigência.

Deverão ser controlados, conforme a modalidade adotada:

a) valor;

b) vigência;

c) validade;

d) endossos;

e) complementações;

f) recomposição;

g) adequação às prorrogações; e

h) liberação ao final da contratação.

18.26. Da manutenção das condições necessárias à contratação

A gestão poderá verificar, durante a execução, a manutenção das condições necessárias à regular contratação e execução, especialmente:

a) regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;

b) registros profissionais legalmente exigíveis;

c) manutenção do Responsável Técnico;

d) licenças e autorizações aplicáveis;

e) inexistência de impedimento para contratar; e

f) demais condições indispensáveis à execução.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A ocorrência superveniente será analisada conforme sua natureza, gravidade, repercussão sobre o contrato e possibilidade de regularização.

18.27. Das alterações contratuais

Nenhuma determinação de gestor ou fiscal poderá produzir alteração informal do contrato. É vedado, sem a correspondente formalização quando legalmente necessária:

a) ampliar o objeto;

b) criar nova obrigação material;

c) alterar preços;

d) alterar a unidade de medição;

e) ultrapassar os quantitativos contratados;

f) alterar condições essenciais de execução; ou

g) modificar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Sempre que a fiscalização identificar necessidade de alteração, deverá encaminhar a questão ao Gestor para adoção das providências administrativas cabíveis.

18.28. Do controle de saldos

A gestão deverá manter controle dos saldos quantitativos e financeiros.

Deverão ser controlados separadamente:

I – Lote 1: equipe/mês contratadas, executadas, medidas e remanescentes;

II – Lote 2: destocas contratadas, autorizadas, executadas, medidas e remanescentes.

A emissão de Ordens de Serviço deverá observar os limites efetivamente contratados.

A existência de saldo na Ata de Registro de Preços não autorizará execução além do quantitativo formalizado no respectivo contrato.

18.29. Das reuniões de acompanhamento

A Administração poderá convocar reuniões de acompanhamento sempre que necessário.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

As reuniões poderão abordar:

a) Ordens de Serviço;

b) produtividade;

c) desempenho;

d) prioridades;

e) capacidade operacional;

f) atendimentos emergenciais;

g) segurança;

h) resíduos;

i) equipamentos;

j) desconformidades;

k) correções;

l) medição; e

m) demais assuntos relevantes à execução.

As reuniões não poderão modificar informalmente as condições contratuais. As deliberações relevantes deverão ser registradas.

18.30. Dos relatórios de gestão

A gestão poderá consolidar periodicamente informações relativas:

a) às Ordens de Serviço;

b) aos serviços concluídos;

c) à produtividade;

d) aos tempos de atendimento;

e) às situações prioritárias e emergenciais;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

f) à capacidade operacional;

g) às indisponibilidades;

h) às irregularidades;

i) às correções;

j) aos resultados do IMR;

k) às destocas executadas;

l) à gestão da biomassa;

m) às ocorrências de segurança;

n) às glosas;

o) às sanções eventualmente aplicadas; e

p) aos saldos contratuais.

Os dados produzidos deverão contribuir para a formação de histórico institucional e subsidiar futuras decisões relativas à execução, prorrogação e novas contratações.

18.31. Da avaliação para eventual prorrogação

A eventual prorrogação deverá ser precedida de avaliação da execução.

Deverão ser considerados, entre outros:

a) permanência da necessidade;

b) desempenho da CONTRATADA;

c) histórico do IMR;

d) cumprimento das Ordens de Serviço;

e) produtividade;

f) qualidade;

g) atendimento emergencial;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

h) ocorrências registradas;

i) sanções eventualmente aplicadas;

j) manutenção da capacidade operacional;

k) vantajosidade econômica;

l) compatibilidade dos preços com o mercado;

m) disponibilidade orçamentária; e

n) inexistência de impedimento à continuidade.

A continuidade da necessidade pública, isoladamente, não constituirá fundamento suficiente para prorrogação.

18.32. Da apuração de possíveis infrações

Quando houver indício de infração administrativa, os fatos deverão ser registrados e encaminhados à autoridade ou unidade competente para apuração.

O encaminhamento deverá conter, sempre que disponíveis:

a) descrição do fato;

b) obrigação violada;

c) data e local;

d) Ordem de Serviço relacionada;

e) registros da fiscalização;

f) notificações;

g) manifestação da CONTRATADA;

h) evidências;

i) reincidências; e

j) consequências verificadas.

A fiscalização não aplicará penalidades fora das competências formalmente atribuídas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

18.33. Da colaboração da CONTRATADA

A CONTRATADA deverá fornecer à gestão e à fiscalização os documentos, registros e informações pertinentes à execução.

Deverá:

a) permitir o acompanhamento dos locais de execução;

b) permitir a verificação dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados;

c) apresentar registros das Ordens de Serviço;

d) prestar esclarecimentos;

e) manter preposto disponível;

f) assegurar acesso ao Responsável Técnico quando necessário;

g) apresentar documentação relativa às subcontratações autorizadas; e

h) cumprir as determinações regulares emitidas pela Administração.

As solicitações da fiscalização deverão guardar relação com o objeto e com as obrigações contratuais.

18.34. Dos limites da atuação da fiscalização

A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

A análise, acompanhamento ou ciência pela fiscalização de método, equipamento, programação, documento ou providência operacional não transferirá ao Município a responsabilidade pela execução.

A Administração exercerá suas competências de:

a) definir as necessidades;

b) priorizar as demandas;

c) emitir ou autorizar as Ordens de Serviço;

d) estabelecer os resultados esperados;

e) fiscalizar;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

f) medir; e

g) receber os serviços.

Permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA:

a) organização operacional;

b) gestão de pessoal;

c) definição de escalas;

d) substituições;

e) distribuição interna das atividades;

f) disponibilização e manutenção dos recursos;

g) métodos executivos compatíveis com as especificações;

h) segurança de suas operações; e

i) demais atos próprios da gestão empresarial.

18.35. Dos registros da gestão contratual

Os atos relevantes da gestão e fiscalização deverão ser registrados no processo administrativo ou nos sistemas utilizados pelo Município.

Deverão ser preservados, conforme aplicável:

a) atos de designação dos agentes;

b) Termos de Ciência;

c) Ordem de Início;

d) Ordens de Serviço;

e) relatórios;

f) registros de fiscalização;

g) ocorrências;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

h) notificações;

i) manifestações da CONTRATADA;

j) medições;

k) resultados do IMR;

l) recebimentos;

m) glosas;

n) alterações contratuais;

o) documentos relativos à garantia;

p) documentos relativos a subcontratações; e

q) elementos relativos a eventual responsabilização.

A documentação deverá permitir a reconstrução objetiva do histórico da contratação. A gestão contratual deverá assegurar correspondência entre:

Ordem de Serviço → execução → evidência → fiscalização → avaliação de desempenho → recebimento → medição → pagamento.

A fiscalização deverá ser orientada à verificação da capacidade operacional e dos resultados efetivamente entregues, preservando-se a natureza da contratação como serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A Administração exercerá o controle do resultado, da qualidade, dos prazos, da segurança e das demais obrigações contratuais, enquanto permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA a direção de seus empregados, a organização das equipes, os métodos operacionais compatíveis com o contrato e a disponibilização dos meios necessários à execução.

19. Dos Critérios De Medição E De Pagamento

19.1. Da avaliação da execução

A avaliação da execução do objeto será realizada mediante Instrumento de Medição de Resultado – IMR, integrante deste Termo de Referência, destinado à aferição objetiva da qualidade, produtividade, disponibilidade operacional e dos resultados efetivamente entregues pela CONTRATADA.

O valor a ser pago será redimensionado, na forma estabelecida no IMR, sempre que a CONTRATADA:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

a) não produzir os resultados contratados, deixar de executar atividades previstas ou executá-las em desconformidade com os padrões mínimos de qualidade exigidos;

b) deixar de disponibilizar os recursos necessários à execução ou mantê-los em quantidade, capacidade, condição operacional ou qualidade incompatível com as exigências contratuais;

c) descumprir prazos, níveis de desempenho ou demais indicadores objetivamente estabelecidos no IMR; ou

d) executar parcialmente obrigação considerada para formação da respectiva medição.

A aplicação do IMR e de eventuais glosas constitui mecanismo de adequação do pagamento ao resultado efetivamente entregue e não se confunde com sanção administrativa.

19.2. Da unidade e do período de medição

A medição observará a sistemática própria de cada lote:

I – Lote 1 – Manejo arbóreo continuado: a medição será mensal, utilizando-se a unidade equipe/mês, vinculada à efetiva manutenção da capacidade operacional contratada e aos resultados produzidos no período, conforme Ordens de Serviço e critérios estabelecidos no IMR;

II – Lote 2 – Destoca mecanizada: a medição ocorrerá por unidade de destoca efetivamente executada, integralmente concluída, fiscalizada e aceita pela Administração.

Não haverá pagamento, no Lote 1, pela mera presença individual de trabalhadores ou simples disponibilização isolada de equipamentos, nem, no Lote 2, por mobilização, deslocamento ou destoca parcialmente executada.

19.3. Dos mecanismos de avaliação

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante dos demais mecanismos de acompanhamento, fiscalização, recebimento e controle previstos neste Termo de Referência.

Os registros das Ordens de Serviço, relatórios de execução, evidências fotográficas, registros de rastreabilidade, termos de recebimento e demais documentos da fiscalização poderão subsidiar a medição.

19.4. Da autorização para faturamento

Concluída a medição e definido o valor efetivamente devido, a Administração autorizará a CONTRATADA a emitir a correspondente Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

A Nota Fiscal deverá corresponder ao valor efetivamente reconhecido pela fiscalização, após a incidência, quando cabível, das glosas, ajustes e redimensionamentos decorrentes do IMR.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

O pagamento somente será efetuado após o devido ateste da Nota Fiscal pela fiscalização competente.

19.5. Dos prazos para liquidação e pagamento

O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 85 e 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, sendo os prazos limitados a:

a) 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 18 (dezoito) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

19.6. Da documentação para pagamento

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser apresentada após a correspondente autorização de faturamento e emissão do empenho, quando aplicável, acompanhada dos documentos de regularidade exigíveis, especialmente:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias;

b) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA;

c) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

19.7. Da parcela incontroversa

Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de divergência relativa a determinada Ordem de Serviço, parcela da medição ou unidade executada não impedirá o processamento e pagamento das demais parcelas regularmente executadas, medidas e aceitas pela Administração.

Esse nível de detalhamento já é suficiente aqui. Eu não colocaria ainda percentuais de desconto, pontuação, faixas de desempenho ou fórmula de glosa, porque isso deve ficar concentrado no IMR; assim evitamos criar duas regras de medição que depois possam entrar em conflito.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

20. Da Dotação Orçamentária

20.1 As despesas para atender a esta contratação, estão previstas no orçamento para o exercício de 2026 e constam de movimento constante no processo SEI n° 042433/2026.

20.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

20.3 No Decreto Federal n° 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, diz:

Art. 17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

2.3 21 Do Plano De Contratação Anual

21.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, por meio da Demanda nº 1537/2026, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, em conformidade com o planejamento da Administração e com os documentos que instruem a fase preparatória da contratação.

21.2. A contratação mostra-se compatível com o planejamento municipal, destinando-se à continuidade e ao aperfeiçoamento dos serviços de manejo da arborização pública, nos termos da necessidade e da solução consolidadas no Estudo Técnico Preliminar.

22. Das Obrigações Da Contratada

22.1. Disposições gerais

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, nas Ordens de Serviço e nos demais documentos integrantes da contratação, assumindo os riscos empresariais e todas as despesas necessárias à regular, segura, contínua e perfeita execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

A CONTRATADA será responsável pela organização, coordenação, supervisão e execução dos serviços, cabendo-lhe fornecer e administrar todos os recursos humanos, técnicos, materiais, operacionais e logísticos necessários à obtenção dos resultados contratados.

Por se tratar de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, permanecerão sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a gestão de seus empregados, a organização das equipes, as escalas, substituições, remanejamentos e demais atos inerentes ao poder diretivo empresarial, inexistindo subordinação direta dos trabalhadores ao Município.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

22.2. Da execução integral do objeto

A CONTRATADA deverá executar os serviços correspondentes ao lote contratado de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de medição, prazos, prioridades, critérios de qualidade, segurança, sustentabilidade e desempenho estabelecidos.

Constituem obrigações da CONTRATADA, conforme o lote contratado:

a) executar os serviços de poda e supressão de indivíduos arbóreos autorizados;

b) executar os serviços de destoca mecanizada autorizados;

c) realizar a mobilização e desmobilização necessárias;

d) proceder à avaliação prévia das condições operacionais do local;

e) realizar o isolamento e a sinalização das áreas;

f) empregar técnica compatível com a natureza e complexidade de cada intervenção;

g) realizar o seccionamento e processamento do material vegetal;

h) realizar a trituração, quando aplicável;

i) recolher e carregar integralmente os resíduos resultantes;

j) efetuar o transporte;

k) promover a destinação da biomassa e dos resíduos de acordo com as determinações da SMMA;

l) promover a limpeza do local;

m) realizar a regularização da área, quando aplicável;

n) produzir os registros necessários à rastreabilidade; e

o) corrigir eventuais desconformidades imputáveis à sua execução.

Nenhuma etapa necessária à conclusão regular da intervenção poderá ser apresentada posteriormente como serviço adicional quando já integrar o ciclo ordinário do objeto contratado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

22.3. Do cumprimento das Ordens de Serviço

A CONTRATADA deverá executar os serviços exclusivamente mediante Ordem de Serviço – OS emitida ou autorizada pela Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas para atendimento emergencial.

A CONTRATADA deverá:

a) manter canal apto ao recebimento das Ordens de Serviço;

b) confirmar seu recebimento quando exigido;

c) observar a classificação de prioridade;

d) cumprir os prazos estabelecidos;

e) planejar os meios necessários ao atendimento;

f) informar tempestivamente eventual circunstância impeditiva;

g) registrar o início, andamento e conclusão da intervenção;

h) manter correspondência entre a execução realizada e o conteúdo da OS; e

i) não ampliar unilateralmente o escopo autorizado.

A identificação, durante a execução, de necessidade de intervenção adicional deverá ser comunicada à fiscalização para avaliação e eventual emissão de nova Ordem de Serviço ou complementação formal da existente.

22.4. Da capacidade operacional

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, capacidade operacional suficiente para atendimento das obrigações assumidas.

No Lote 1, deverá manter integralmente a capacidade correspondente às equipes/mês efetivamente contratadas, observados os padrões de produtividade, qualidade, continuidade e desempenho estabelecidos.

A CONTRATADA deverá administrar sua estrutura de modo que não haja redução injustificada da capacidade em razão de:

a) férias;

b) faltas;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

c) afastamentos;

d) desligamentos;

e) licenças;

f) manutenção preventiva;

g) manutenção corretiva;

h) quebra ou avaria de veículos ou equipamentos;

i) indisponibilidade de operador; ou

j) outras ocorrências ordinariamente inseridas no risco empresarial.

Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá promover substituição, reforço ou remanejamento de recursos, sem custo adicional à Administração.

22.5. Dos recursos humanos

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais em número suficiente e com capacidade compatível com as atividades efetivamente desempenhadas.

Compete exclusivamente à CONTRATADA:

a) recrutar e contratar seus trabalhadores;

b) distribuir internamente as atividades;

c) definir escalas e horários de trabalho;

d) supervisionar seus empregados;

e) promover substituições;

f) aplicar medidas disciplinares;

g) assegurar a continuidade das equipes; e

h) cumprir todas as obrigações trabalhistas decorrentes dos vínculos mantidos.

A exigência de determinado resultado, capacidade operacional ou substituição de recurso inadequado não caracterizará ingerência da Administração sobre a gestão interna da empresa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

22.6. Do Responsável Técnico

A CONTRATADA deverá indicar e manter durante a execução um ou mais Responsáveis Técnicos legalmente habilitados e com atribuições profissionais compatíveis com as atividades pelas quais assumirem responsabilidade.

Caberá à CONTRATADA:

a) providenciar ART, TRT, RRT ou documento equivalente, quando legalmente exigível;

b) assegurar efetivo acompanhamento técnico da execução;

c) assegurar orientação às equipes;

d) manter o Responsável Técnico disponível para interlocução com a fiscalização quando necessário;

e) assegurar acompanhamento das intervenções de maior complexidade;

f) promover a emissão dos documentos técnicos exigíveis;

g) comunicar eventual substituição do profissional; e

h) substituir o Responsável Técnico somente por profissional que atenda às condições estabelecidas no edital e no contrato.

22.7. Do preposto

A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto para representá-la durante toda a execução. O preposto deverá possuir poderes suficientes para:

a) receber Ordens de Serviço;

b) receber comunicações e notificações;

c) prestar esclarecimentos;

d) acompanhar prazos;

e) comunicar ocorrências;

f) promover internamente as providências determinadas pela fiscalização;

g) acompanhar reuniões;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

h) apresentar registros e documentos; e

i) manter interlocução operacional com o Município.

A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados de contato do preposto e assegurar sua disponibilidade compatível com as necessidades da execução.

22.8. Dos veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas

A CONTRATADA deverá fornecer, operar, manter e substituir, às suas expensas, todos os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução.

Os recursos utilizados deverão:

a) possuir capacidade compatível com os serviços;

b) apresentar condições adequadas de conservação;

c) estar em perfeito funcionamento;

d) atender às exigências de segurança;

e) possuir documentação regular, quando exigível;

f) possuir os dispositivos de proteção necessários;

g) ser operados por profissionais legalmente aptos, quando aplicável; e

h) ser adequados às condições específicas de cada intervenção.

A CONTRATADA deverá substituir imediatamente ou no menor prazo tecnicamente possível qualquer recurso cuja indisponibilidade, falha ou inadequação comprometa a segurança, continuidade ou cumprimento das Ordens de Serviço.

Não haverá remuneração adicional em razão da necessidade de substituição, manutenção ou reparação de recursos pertencentes, locados ou disponibilizados à CONTRATADA.

22.9. Da origem e disponibilidade dos equipamentos

A CONTRATADA poderá utilizar equipamentos próprios, locados, arrendados ou disponibilizados por outro instrumento juridicamente válido.

A utilização de equipamento de terceiro não afastará sua responsabilidade integral pela operação, segurança, disponibilidade e resultado dos serviços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A simples locação de equipamento, sem transferência da execução material de parcela do objeto, observará as regras estabelecidas neste Termo de Referência e não será automaticamente considerada subcontratação.

22.10. Da segurança do trabalho

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis às atividades efetivamente executadas.

Compete à CONTRATADA:

a) identificar e avaliar os riscos das atividades;

b) adotar medidas de prevenção;

c) fornecer gratuitamente os EPIs necessários;

d) assegurar sua correta utilização;

e) disponibilizar os EPCs necessários;

f) realizar isolamento das áreas de risco;

g) promover adequada sinalização;

h) assegurar condições seguras de trabalho em altura;

i) assegurar operação segura de máquinas e equipamentos;

j) adotar procedimentos específicos para atividades próximas a redes elétricas;

k) manter os trabalhadores devidamente orientados e capacitados;

l) interromper atividades diante de condição de risco grave; e

m) cumprir as determinações regulares da fiscalização relativas à segurança.

22.11. Da paralisação de atividade insegura

A CONTRATADA deverá paralisar imediatamente qualquer atividade que:

a) esteja sendo executada em desacordo com as condições técnicas ou de segurança;

b) exponha trabalhadores, terceiros ou patrimônio a risco grave;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

c) envolva equipamento em condição insegura;

d) seja realizada sem isolamento ou sinalização compatível;

e) apresente interferência não prevista cuja continuidade possa produzir dano; ou

f) tenha sua paralisação determinada pela fiscalização.

A paralisação decorrente de falha imputável à CONTRATADA não gerará direito a pagamento adicional, indenização ou prorrogação automática de prazo.

22.12. Da proteção de terceiros e do patrimônio

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos a pessoas e bens durante a execução.

Deverá proteger, conforme aplicável:

a) pedestres;

b) ciclistas;

c) veículos;

d) edificações;

e) muros e cercas;

f) calçadas;

g) pavimentação;

h) sinalização viária;

i) mobiliário urbano;

j) equipamentos públicos;

k) redes de infraestrutura;

l) vegetação não abrangida pela intervenção; e

m) demais bens públicos ou privados existentes no entorno.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

22.13. Da responsabilidade por danos

A CONTRATADA responderá pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato.

A fiscalização ou acompanhamento realizados pela Administração não excluirão nem reduzirão essa responsabilidade.

Quando comprovadamente imputável à CONTRATADA, o dano deverá ser:

a) imediatamente contido, quando ainda estiver produzindo efeitos;

b) comunicado à Administração;

c) reparado, recomposto ou corrigido; ou

d) ressarcido, quando inviável a reparação direta.

A Administração poderá adotar as medidas previstas na legislação e no contrato para ressarcimento dos prejuízos regularmente apurados, inclusive mediante utilização da garantia contratual ou compensação de créditos, quando juridicamente cabível.

22.14. Da correção dos serviços

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, refazer, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer parcela do serviço na qual sejam identificados vícios, defeitos, incorreções, omissões ou desconformidades imputáveis à sua execução.

A obrigação compreenderá, conforme aplicável:

a) correção de poda inadequada, quando tecnicamente possível;

b) complementação de intervenção incompleta;

c) conclusão de destoca inadequadamente executada;

d) nova limpeza;

e) recolhimento de resíduos remanescentes;

f) correção de registro;

g) adequação de sinalização;

h) regularização da área;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

i) reparação de danos; e

j) demais providências necessárias ao atendimento do resultado contratado.

A correção não constituirá nova unidade remunerável.

22.15. Das ocorrências e acidentes

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer:

a) acidente de trabalho relevante;

b) acidente envolvendo terceiro;

c) dano a bem público ou privado;

d) dano a rede ou infraestrutura;

e) queda não planejada de árvore ou galho;

f) ocorrência ambiental;

g) vazamento de combustível ou produto contaminante;

h) interferência não prevista;

i) condição de risco grave;

j) impossibilidade técnica de continuidade; ou

k) ocorrência capaz de repercutir significativamente sobre a execução.

Quando necessário, a comunicação inicial poderá ocorrer por meio imediato, devendo a CONTRATADA apresentar registro formal e documentação complementar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da adoção imediata das medidas de contenção e segurança.

22.16. Do atendimento às determinações da Administração

A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor, fiscais do contrato ou autoridade competente e prestar os esclarecimentos e informações pertinentes solicitados.

As determinações serão dirigidas preferencialmente ao preposto ou ao Responsável Técnico, conforme a natureza da matéria.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A CONTRATADA poderá apresentar manifestação administrativa quando discordar de determinada orientação, sem prejuízo da obrigação de atendimento imediato às determinações relacionadas à segurança ou à prevenção de danos.

22.17. Das alterações dos métodos de execução

Compete à CONTRATADA definir os meios ordinários de execução compatíveis com as especificações e resultados previstos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá submeter previamente à fiscalização qualquer alteração que:

a) modifique método expressamente estabelecido como obrigatório;

b) represente solução tecnicamente distinta daquela considerada na contratação;

c) possa afetar a segurança;

d) altere materialmente o resultado contratado;

e) possa produzir impacto ambiental relevante;

f) interfira na infraestrutura pública; ou

g) repercuta sobre as condições utilizadas para fiscalização ou medição.

Não dependerão de autorização prévia os ajustes operacionais ordinários inseridos na autonomia empresarial da CONTRATADA e que não alterem as condições contratuais.

22.18. Da execução em proximidade de redes e infraestrutura

Quando a intervenção envolver proximidade de redes elétricas, iluminação pública, telecomunicações, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem ou outras infraestruturas, a CONTRATADA deverá:

a) avaliar previamente os riscos;

b) adotar os procedimentos de segurança aplicáveis;

c) utilizar recursos adequados;

d) respeitar afastamentos e condições técnicas legalmente exigíveis;

e) solicitar apoio da fiscalização quando necessária atuação de concessionária ou órgão responsável; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

f) suspender a atividade quando inexistirem condições seguras de execução.

22.19. Da mobilidade e sinalização viária

A CONTRATADA deverá organizar a execução de modo a reduzir interferências sobre a circulação.

Quando necessário, deverá:

a) instalar sinalização temporária;

b) isolar a área operacional;

c) proteger os usuários da via;

d) assegurar passagem segura de pedestres;

e) evitar bloqueios superiores ao necessário;

f) preservar acesso a imóveis e equipamentos, quando possível; e

g) observar as orientações dos órgãos responsáveis pela circulação viária.

22.20. Da acessibilidade

A CONTRATADA deverá preservar, sempre que tecnicamente possível, rota segura e acessível aos pedestres durante as intervenções.

Quando houver necessidade de bloqueio temporário de passeio ou área de circulação, deverão ser adotadas providências adequadas de isolamento, sinalização e desvio.

É vedada a permanência desnecessária de resíduos, ferramentas, equipamentos ou outros obstáculos em locais de circulação.

22.21. Da proteção ambiental

A CONTRATADA deverá adotar práticas destinadas a prevenir e reduzir impactos ambientais durante toda a execução.

Deverá:

a) restringir a intervenção ao efetivamente autorizado;

b) evitar danos desnecessários aos indivíduos arbóreos;

c) preservar vegetação adjacente;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

d) adotar os cuidados necessários com a fauna;

e) proteger solo e drenagem;

f) prevenir vazamentos e contaminações;

g) realizar manejo adequado da biomassa;

h) destinar corretamente os resíduos;

i) reduzir impactos decorrentes de deslocamentos e operação de equipamentos, quando tecnicamente possível; e

j) cumprir as demais obrigações ambientais estabelecidas neste Termo de Referência.

22.22. Da fauna

Antes das intervenções, a CONTRATADA deverá observar a existência aparente de ninhos, abrigos ou fauna que possa ser diretamente afetada.

Identificada situação que demande providência específica, deverá comunicar a fiscalização e seguir as determinações técnicas da SMMA.

Em situação de risco iminente que impeça a postergação da intervenção, deverão ser adotadas as medidas tecnicamente possíveis para redução dos impactos.

22.23. Da biomassa e dos resíduos vegetais

A CONTRATADA será responsável por todo o ciclo de gestão dos resíduos decorrentes da execução, inclusive:

a) processamento;

b) trituração, quando aplicável;

c) recolhimento;

d) carregamento;

e) transporte;

f) descarga;

g) destinação; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

h) registro, quando exigido.

É expressamente vedado à CONTRATADA, sem prévia autorização da SMMA:

a) comercializar;

b) doar;

c) ceder;

d) apropriar-se; ou

e) destinar a terceiros

A biomassa ou outro material vegetal proveniente das intervenções.

22.24. Da retirada dos resíduos

A CONTRATADA deverá remover os resíduos em prazo compatível com as condições definidas neste Termo de Referência.

Quando os resíduos comprometerem a segurança, circulação, acessibilidade ou drenagem, deverão ser retirados imediatamente ou tão logo tecnicamente possível.

Nas demais situações, deverá ser observado o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência. Não será admitido abandono ou depósito de resíduos em local não autorizado.

22.25. Dos combustíveis e substâncias contaminantes

A CONTRATADA deverá impedir a utilização de veículo ou equipamento com vazamento capaz de causar contaminação.

Em caso de derramamento ou vazamento, deverá:

a) interromper a fonte;

b) conter a dispersão;

c) proteger a drenagem;

d) recolher o material contaminado;

e) comunicar a fiscalização;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

f) providenciar a destinação adequada; e

g) promover a reparação ambiental correspondente quando o fato lhe for imputável.

22.26. Dos atendimentos emergenciais

A CONTRATADA deverá manter capacidade para atendimento das situações emergenciais nas condições e prazos definidos no item relativo à execução contratual.

Deverá:

a) manter canal de atendimento apto ao acionamento;

b) confirmar o recebimento da comunicação;

c) promover a mobilização nos prazos definidos;

d) disponibilizar recursos compatíveis com a ocorrência;

e) adotar providências para eliminação, estabilização ou isolamento do risco;

f) registrar o atendimento;

g) produzir as evidências exigidas; e

h) manter capacidade de reorganização diante de demandas emergenciais simultâneas.

O atendimento emergencial integra as obrigações da contratação, não sendo devido pagamento autônomo fora das unidades remuneratórias expressamente estabelecidas.

22.27. Dos registros e da rastreabilidade

A CONTRATADA deverá produzir e manter registros suficientes para permitir a rastreabilidade das intervenções.

Deverão ser registrados, conforme aplicável:

a) Ordem de Serviço;

b) localização;

c) identificação do indivíduo arbóreo, toco ou ponto de intervenção;

d) tipo de serviço;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

e) data da execução;

f) equipe responsável;

g) situação da intervenção;

h) registros fotográficos;

i) ocorrências relevantes;

j) retirada dos resíduos;

k) destinação;

l) conclusão; e

m) demais informações exigidas pela fiscalização.

Os registros deverão permitir a correlação entre:

Ordem de Serviço → local/indivíduo → intervenção → evidência → fiscalização → medição → pagamento.

22.28. Da veracidade das informações

A CONTRATADA será responsável pela integridade, autenticidade e veracidade dos dados, documentos, fotografias, registros e informações apresentados.

É vedado:

a) utilizar registro referente a intervenção distinta;

b) reutilizar fotografia de outro local ou serviço;

c) inserir localização falsa;

d) informar como concluída intervenção não realizada;

e) duplicar unidade para fins de medição; ou

f) alterar registro com objetivo de induzir a fiscalização a erro.

A identificação de irregularidade dessa natureza será submetida às medidas contratuais e administrativas cabíveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

22.29. Dos sistemas de controle

A CONTRATADA deverá utilizar o sistema eletrônico disponibilizado pelo Município para gestão e registro dos serviços, quando existente.

Na ausência ou indisponibilidade de sistema específico, deverá apresentar as informações no formato eletrônico padronizado e interoperável definido pela Administração.

A CONTRATADA deverá assegurar que seus recursos tecnológicos sejam suficientes para produção e transmissão dos registros exigidos.

22.30. Da fiscalização

A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acompanhamento da execução pelos agentes designados pela Administração.

Deverá:

a) franquear acesso aos locais de execução;

b) apresentar Ordens de Serviço e registros;

c) permitir conferência dos veículos, máquinas e equipamentos;

d) fornecer documentos pertinentes;

e) prestar esclarecimentos;

f) disponibilizar o preposto;

g) assegurar contato com o Responsável Técnico quando necessário;

h) apresentar elementos de rastreabilidade; e

i) cumprir as determinações regulares expedidas.

A fiscalização exercida pelo Município não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA.

22.31. Da medição e do IMR

A CONTRATADA deverá fornecer todos os registros, relatórios, dados e demais elementos necessários à medição e à aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Deverá colaborar com a aferição de:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

a) cumprimento das Ordens de Serviço;

b) prazos;

c) produtividade;

d) capacidade operacional;

e) qualidade;

f) segurança;

g) retirada de resíduos;

h) destinação da biomassa;

i) registros e rastreabilidade;

j) atendimento emergencial; e

k) demais indicadores estabelecidos.

A CONTRATADA deverá reconhecer que a remuneração será ajustada aos resultados efetivamente entregues, na forma dos critérios de medição e do IMR.

22.32. Da documentação para faturamento

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal somente após o procedimento de medição e a correspondente autorização para faturamento, observando o valor reconhecido pela Administração.

Deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos no item relativo aos critérios de medição e pagamento, mantendo-os válidos e atualizados durante a execução.

A Nota Fiscal deverá guardar correspondência com o lote, período, medição e valor efetivamente autorizado.

22.33. Das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais

A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais obrigações decorrentes de suas atividades.

O inadimplemento dessas obrigações não transferirá automaticamente responsabilidade ao Município nem poderá gerar majoração dos preços contratados fora das hipóteses legalmente admitidas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A CONTRATADA responderá integralmente pelos encargos decorrentes de seus empregados, subcontratados e demais relações empresariais mantidas para execução do objeto.

22.34. Da reserva legal de cargos

A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para:

a) pessoas com deficiência;

b) reabilitados da Previdência Social;

c) aprendizes;

d) demais reservas legalmente estabelecidas.

Quando solicitado pela Administração, deverá comprovar o cumprimento da obrigação mediante documentação idônea.

22.35. Do trabalho de crianças e adolescentes

A CONTRATADA não poderá utilizar trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

É vedada a utilização de trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como em qualquer atividade proibida pela legislação aplicável.

22.36. Da manutenção das condições da contratação

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições necessárias à regular contratação e prestação dos serviços, especialmente:

a) regularidade jurídica;

b) regularidade fiscal;

c) regularidade social e trabalhista;

d) registros profissionais legalmente exigíveis;

e) Responsável Técnico;

f) licenças e autorizações aplicáveis;

g) capacidade operacional; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

h) inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração.

Qualquer alteração relevante deverá ser comunicada ao Gestor do Contrato.

22.37. Das subcontratações

A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência para subcontratação.

É obrigação da CONTRATADA:

a) solicitar autorização previamente;

b) observar o limite de 30% do valor do respectivo lote;

c) identificar a parcela subcontratada;

d) apresentar os documentos exigidos;

e) fiscalizar a atuação da subcontratada;

f) manter a unidade de gestão da execução;

g) assegurar o cumprimento das condições técnicas e de segurança; e

h) permanecer integralmente responsável perante o Município.

A subcontratação autorizada não criará vínculo contratual direto entre o Município e a subcontratada.

22.38. Da vedação à transferência do contrato

A CONTRATADA não poderá transferir integralmente a execução do contrato a terceiro nem utilizar subcontratações, cessões, ajustes privados ou outros mecanismos para esvaziar sua responsabilidade ou atuar como mera intermediadora da prestação.

22.39. Da garantia contratual

Quando exigida, a CONTRATADA deverá prestar, manter, ajustar, complementar e recompor a garantia de execução nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

Qualquer fato que reduza ou comprometa a cobertura deverá ser regularizado no prazo estabelecido pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

22.40. Da comunicação de impossibilidade ou atraso

A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização, assim que tomar conhecimento, qualquer fato capaz de impedir ou atrasar o cumprimento de Ordem de Serviço ou obrigação contratual.

A comunicação deverá conter:

a) identificação da obrigação afetada;

b) descrição do fato;

c) causa;

d) evidências disponíveis;

e) repercussão estimada;

f) providências já adotadas; e

g) previsão para regularização.

A mera comunicação não afastará a responsabilidade da CONTRATADA quando o fato decorrer de risco empresarial, falha de planejamento ou circunstância que lhe seja imputável.

22.41. Da continuidade dos serviços

A CONTRATADA deverá adotar todas as providências inseridas em sua esfera de responsabilidade para evitar descontinuidade indevida dos serviços.

Deverá manter estrutura de contingência suficiente para lidar com acontecimentos ordinariamente previsíveis, inclusive indisponibilidade temporária de trabalhadores, veículos, máquinas ou equipamentos.

22.42. Da vedação de cobrança adicional

Não será devido pagamento adicional por custos ordinários necessários à execução, incluindo:

a) mobilização;

b) deslocamentos no território abrangido;

c) combustíveis;

d) manutenção;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

e) pessoal;

f) substituições;

g) Responsável Técnico;

h) preposto;

i) EPIs e EPCs;

j) sinalização;

k) isolamento;

l) processamento e trituração;

m) recolhimento;

n) carregamento;

o) transporte;

p) destinação dos resíduos;

q) limpeza;

r) registros;

s) rastreabilidade; e

t) demais atividades inerentes à conclusão integral do objeto.

22.43. Da utilização da identificação institucional

Quando exigida identificação de veículos, máquinas, equipamentos ou trabalhadores como prestadores de serviço ao Município, a CONTRATADA deverá observar o padrão definido pela Administração.

A identificação não poderá:

a) sugerir vínculo funcional dos trabalhadores com o Município;

b) ser utilizada para finalidade comercial ou publicitária diversa;

c) ser utilizada fora da execução contratual de forma capaz de induzir terceiros a erro; ou

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

d) vincular indevidamente o Município a atividade estranha ao objeto.

22.44. Do sigilo e das informações obtidas na execução

A CONTRATADA deverá utilizar informações, dados, cadastros, acessos e documentos eventualmente disponibilizados pela Administração exclusivamente para execução do contrato.

É vedada sua utilização para finalidade estranha à contratação ou divulgação não autorizada.

Quando houver acesso a sistema municipal, a CONTRATADA deverá observar as regras de segurança da informação e de proteção de dados aplicáveis.

22.45. Da colaboração com a transição e encerramento contratual

Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá colaborar com as providências necessárias ao encerramento e à continuidade administrativa dos serviços.

Deverá entregar à Administração, quando aplicável:

a) registros pendentes das Ordens de Serviço;

b) relatórios finais;

c) informações relativas às intervenções concluídas;

d) relação das demandas ainda em execução ou pendentes;

e) registros relativos à biomassa e aos resíduos;

f) bases e arquivos produzidos para rastreabilidade; e

g) demais documentos da execução que pertençam ao Município ou sejam necessários à preservação do histórico contratual.

A CONTRATADA não poderá reter dados ou registros produzidos em razão do contrato como forma de condicionar o encerramento da prestação.

22.46. Da responsabilidade integral pelo resultado

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, ainda que:

a) utilize equipamentos locados;

b) possua fornecedores;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

c) mantenha contratos auxiliares;

d) realize subcontratação parcial autorizada;

e) receba orientações da fiscalização; ou

f) tenha determinado método ou programação acompanhado pela Administração.

O acompanhamento ou aceite de providência operacional pela fiscalização não transferirá ao Município os riscos próprios da execução.

As obrigações previstas neste item deverão ser interpretadas em conjunto com as disposições relativas à execução, sustentabilidade, garantia dos serviços, recebimento, gestão contratual, medição, pagamento e Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

A CONTRATADA deverá assegurar que todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto sejam executadas de forma integrada, contínua, segura, tecnicamente adequada, ambientalmente responsável, rastreável e mensurável, respondendo integralmente pelos meios empresariais utilizados e pelos resultados que estejam sob sua responsabilidade.

23. Das Obrigações Do Contratante

23.1. Disposições gerais

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurar as condições administrativas necessárias à regular execução do objeto, exercer a gestão e a fiscalização contratual e cumprir as obrigações que lhe forem legal e contratualmente atribuídas.

O CONTRATANTE deverá exercer suas competências de planejamento, priorização, autorização, fiscalização, medição e recebimento dos serviços, preservando a responsabilidade da CONTRATADA pela organização e direção de sua estrutura operacional, pelos meios empregados e pela gestão de seus trabalhadores.

23.2. Do cumprimento das obrigações contratuais

O CONTRATANTE deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto:

a) às especificações técnicas;

b) às Ordens de Serviço;

c) aos prazos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

d) à capacidade operacional;

e) à produtividade;

f) à qualidade das intervenções;

g) à segurança;

h) à gestão da biomassa e dos resíduos;

i) à rastreabilidade;

j) ao atendimento das situações prioritárias e emergenciais; e

k) aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

23.3. Da gestão e fiscalização

O CONTRATANTE deverá manter formalmente designados os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da execução, observadas as indicações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e as regras estabelecidas no item específico deste Termo de Referência.

Compete ao CONTRATANTE assegurar que a execução seja acompanhada por seus agentes responsáveis, mantendo os registros necessários à verificação do cumprimento do objeto.

23.4. Da emissão das Ordens de Serviço

Caberá ao CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA e dos agentes autorizados:

a) identificar as demandas a serem atendidas;

b) definir as intervenções necessárias;

c) estabelecer a respectiva prioridade;

d) emitir ou autorizar as Ordens de Serviço – OS;

e) indicar os locais das intervenções;

f) estabelecer os prazos de atendimento;

g) fornecer as informações técnicas disponíveis e relevantes à execução;

h) comunicar as interferências previamente conhecidas, quando aplicável; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

i) controlar o andamento e encerramento das Ordens de Serviço.

A Administração não estará obrigada a converter automaticamente o inventário arbóreo ou a totalidade das demandas identificadas em Ordens de Serviço, devendo as intervenções observar o planejamento, as prioridades e os quantitativos efetivamente contratados.

23.5. Da definição das prioridades

Caberá ao CONTRATANTE definir e, quando necessário, alterar a classificação das demandas como programadas, prioritárias ou emergenciais.

A definição deverá considerar, conforme aplicável:

a) risco à vida ou à integridade física;

b) risco ao patrimônio;

c) condição do indivíduo arbóreo;

d) interferência com redes e infraestrutura;

e) circulação de pessoas e veículos;

f) utilização dos espaços públicos;

g) risco de agravamento da situação; e

h) demais circunstâncias identificadas pela SMMA.

A CONTRATADA poderá apresentar informação ou recomendação técnica, permanecendo a decisão administrativa de priorização sob responsabilidade do CONTRATANTE.

23.6. Das informações necessárias à execução

O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA as informações, registros e documentos sob sua disponibilidade que sejam necessários à execução das Ordens de Serviço.

Quando existente e disponível, poderá fornecer:

a) informações do inventário arbóreo;

b) cadastro municipal de intervenções;

c) identificação de indivíduos arbóreos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

d) referências geográficas;

e) informações técnicas anteriormente produzidas;

f) registros de solicitações;

g) informações sobre interferências conhecidas; e

h) demais elementos pertinentes.

A disponibilização dessas informações não afastará a obrigação da CONTRATADA de avaliar previamente as condições reais do local antes da intervenção.

23.7. Do acesso aos locais

O CONTRATANTE deverá assegurar, dentro de sua esfera de competência, as condições administrativas necessárias ao acesso da CONTRATADA aos locais públicos abrangidos pelas Ordens de Serviço.

Quando houver necessidade de providência prévia de competência exclusiva da Administração, esta deverá adotar as medidas cabíveis em prazo compatível com a programação dos serviços.

23.8. Da articulação com outros órgãos e concessionárias

Quando a execução depender de providência que somente possa ser adotada pelo Município, por outro órgão público ou por concessionária de serviço público, caberá ao CONTRATANTE promover ou solicitar a articulação institucional necessária.

Incluem-se, conforme o caso:

a) desligamentos ou providências relacionadas a redes elétricas;

b) atuação sobre iluminação pública;

c) intervenções relacionadas ao trânsito;

d) autorização de bloqueios;

e) atuação sobre redes de abastecimento, drenagem ou saneamento;

f) providências relacionadas a telecomunicações; e

g) outras interferências cuja solução não possa ser legitimamente realizada pela CONTRATADA.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A obrigação do CONTRATANTE não afasta o dever da CONTRATADA de comunicar tempestivamente a existência da interferência e de não executar atividade em condição insegura.

23.9. Do acompanhamento e da fiscalização

O CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução, podendo realizar inspeções, solicitar documentos e esclarecimentos, verificar registros e exigir a correção das desconformidades identificadas.

A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com:

a) este Termo de Referência;

b) a Ordem de Serviço;

c) o contrato;

d) as especificações aplicáveis; ou

e) os padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos.

O acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução.

23.10. Do recebimento dos serviços

O CONTRATANTE deverá receber provisória e definitivamente os serviços nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Para o recebimento, deverá verificar a correspondência entre:

Ordem de Serviço → execução → evidências → fiscalização → avaliação → medição → aceite.

No Lote 1, deverá ser considerada a capacidade operacional efetivamente mantida e os resultados entregues no respectivo período.

No Lote 2, somente poderão ser recebidas para fins de medição as unidades de destoca integralmente concluídas e aceitas.

23.11. Da comunicação de desconformidades

O CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução, indicando, sempre que possível:

a) o serviço ou Ordem de Serviço relacionada;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

b) a irregularidade constatada;

c) a obrigação descumprida;

d) a providência corretiva necessária; e

e) o prazo para regularização.

Quando a irregularidade representar risco imediato à segurança de pessoas, bens, circulação, infraestrutura ou meio ambiente, poderá ser determinada sua imediata contenção, paralisação ou correção.

23.12. Da avaliação do desempenho

O CONTRATANTE deverá avaliar a execução de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

A avaliação deverá ser fundamentada em elementos objetivos da execução, incluindo, conforme aplicável:

a) Ordens de Serviço;

b) relatórios;

c) registros fotográficos;

d) registros eletrônicos;

e) inspeções;

f) produtividade;

g) prazos;

h) ocorrências de segurança;

i) disponibilidade operacional;

j) registros de atendimento emergencial;

k) rastreabilidade; e

l) demais evidências relacionadas aos indicadores estabelecidos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

23.13. Das glosas e ajustes de medição

Quando houver execução parcial, desconformidade ou resultado inferior ao contratado, o CONTRATANTE poderá proceder ao redimensionamento da medição, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no IMR.

Toda glosa ou ajuste deverá ser fundamentado e permitir a identificação de:

a) fato gerador;

b) obrigação afetada;

c) evidência utilizada;

d) critério de cálculo; e

e) valor ou percentual correspondente.

A glosa não se confundirá com sanção administrativa.

23.14. Da parcela incontroversa

Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para emissão do documento fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de divergência sobre determinada parcela não impedirá o processamento das parcelas comprovadamente executadas e aceitas.

23.15. Da autorização para faturamento

Após a conclusão da medição e definição do valor reconhecido como devido, o CONTRATANTE deverá autorizar a CONTRATADA a emitir a correspondente Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

A autorização deverá observar:

a) os serviços efetivamente reconhecidos;

b) as quantidades aceitas;

c) o resultado da aplicação do IMR;

d) eventuais glosas;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

e) a parcela incontroversa, quando existente; e

f) o valor efetivamente devido no período.

23.16. Do pagamento

O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA correspondente aos serviços regularmente executados, recebidos e medidos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Decreto Municipal nº 21.500/2023 e na legislação aplicável.

Os pagamentos deverão observar a ordem cronológica de exigibilidade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

23.17. Da regularidade para pagamento

O CONTRATANTE deverá verificar, previamente ao processamento do pagamento, a documentação exigível e a regularidade necessária da CONTRATADA, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação.

Eventual irregularidade deverá ser tratada de acordo com o regime jurídico aplicável, vedada a criação de exigências documentais estranhas à contratação.

23.18. Das solicitações e reclamações da CONTRATADA

O CONTRATANTE deverá emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

A decisão deverá ser fundamentada e comunicada à CONTRATADA pelos meios administrativos adotados pelo Município.

23.19. Dos pedidos de alteração, reajuste ou recomposição

O CONTRATANTE deverá receber e processar os pedidos de alteração contratual, reajuste, revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observando os procedimentos, requisitos e competências legalmente aplicáveis.

A apresentação de requerimento não implicará reconhecimento automático do direito pleiteado nem autorizará a CONTRATADA a suspender unilateralmente a execução, salvo hipótese legal.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

23.20. Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

O CONTRATANTE deverá preservar as condições econômico-financeiras do contrato nos termos da legislação, reconhecendo, quando devidamente comprovadas, as hipóteses legalmente admitidas de reajuste, revisão ou recomposição.

As situações inseridas no risco empresarial ordinário da CONTRATADA não gerarão, por si só, direito à recomposição.

23.21. Da aplicação de sanções

Compete ao CONTRATANTE, por meio da autoridade competente e mediante regular processo administrativo, aplicar as sanções cabíveis nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

Deverão ser assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos legalmente

exigidos. A aplicação de sanção não se confunde com:

a) glosa;

b) ajuste de medição;

c) rejeição de serviço;

d) determinação de correção; ou

e) execução da garantia contratual,

Podendo tais medidas coexistir quando presentes seus respectivos pressupostos.

23.22. Da garantia contratual

O CONTRATANTE deverá acompanhar a garantia de execução apresentada pela CONTRATADA e adotar as providências administrativas relativas à sua adequação, execução ou liberação, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Quando cabível, deverá comunicar o garantidor acerca das ocorrências que possam repercutir sobre a cobertura.

23.23. Da gestão da biomassa

Compete ao CONTRATANTE, por intermédio da SMMA, definir ou autorizar a destinação da biomassa e dos resíduos vegetais decorrentes das intervenções.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

O CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA:

a) os locais de destinação autorizados;

b) os procedimentos aplicáveis;

c) eventual forma de reaproveitamento;

d) os registros exigidos; e

e) alterações supervenientes na sistemática de destinação.

A autorização administrativa da destinação não transfere ao Município a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do transporte, acondicionamento, descarga e cumprimento das condições ambientais sob sua responsabilidade.

23.24. Dos sistemas e meios de registro

Quando a Administração dispuser de sistema eletrônico específico para controle das intervenções, deverá viabilizar à CONTRATADA, quando necessário, as condições administrativas de acesso compatíveis com suas atribuições.

Na ausência de sistema específico, o CONTRATANTE deverá definir o formato eletrônico padronizado para apresentação dos registros da execução.

Caberá ao CONTRATANTE estabelecer os campos, informações e padrões mínimos necessários à rastreabilidade, sem impor solução tecnológica proprietária injustificadamente restritiva.

23.25. Dos canais de atendimento emergencial

O CONTRATANTE deverá definir e comunicar à CONTRATADA:

a) os agentes autorizados a realizar acionamentos emergenciais;

b) os canais oficiais de acionamento;

c) os procedimentos de registro;

d) as informações mínimas da ocorrência; e

e) eventual ordem de prioridade em situações simultâneas.

Os procedimentos deverão ser alinhados na reunião de transição e mobilização realizada antes do início da execução.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

23.26. Da programação e reprogramação dos serviços

Compete ao CONTRATANTE avaliar e decidir sobre solicitações de reprogramação das Ordens de Serviço.

A Administração deverá considerar a justificativa apresentada, as prioridades existentes, a segurança da execução e o interesse público.

Quando a impossibilidade de execução decorrer de providência atribuível ao próprio CONTRATANTE, a ocorrência deverá ser registrada para que não seja indevidamente imputada à CONTRATADA.

23.27. Das alterações do objeto e das condições de execução

O CONTRATANTE não poderá exigir informalmente da CONTRATADA atividade materialmente estranha ao objeto ou alteração de obrigação que dependa de formalização contratual.

Quando identificada necessidade de modificação do contrato, deverão ser adotados os procedimentos legalmente aplicáveis antes de sua exigência, ressalvadas medidas emergenciais destinadas exclusivamente à prevenção de dano grave e cuja adoção encontre amparo legal.

23.28. Da autonomia empresarial da CONTRATADA

O CONTRATANTE deverá preservar a autonomia da CONTRATADA na gestão dos meios empregados na prestação dos serviços.

Não caberá ao CONTRATANTE exercer diretamente:

a) direção dos trabalhadores;

b) elaboração das escalas;

c) definição de férias;

d) aplicação de medidas disciplinares;

e) definição individual da distribuição das tarefas;

f) contratação ou demissão de empregados; ou

g) demais atos próprios do poder diretivo empresarial.

A Administração poderá exigir o atendimento dos resultados, capacidades, prazos, padrões de qualidade e segurança definidos no contrato e determinar à CONTRATADA a adoção das providências necessárias à regularização de sua estrutura.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

23.29. Da responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA

O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, ressalvadas exclusivamente as responsabilidades que decorram diretamente da legislação.

Também não responderá pelos danos causados a terceiros por ato ou omissão imputável à CONTRATADA, seus empregados, prepostos, subcontratados ou demais agentes utilizados na execução.

23.30. Da colaboração institucional

O CONTRATANTE deverá adotar, dentro de sua esfera de competência, as medidas necessárias para não criar impedimentos administrativos injustificados à execução.

Deverá comunicar tempestivamente à CONTRATADA alterações relevantes de planejamento, prioridades, locais de destinação, canais de comunicação ou procedimentos administrativos capazes de repercutir sobre a prestação.

23.31. Dos registros da execução

O CONTRATANTE deverá assegurar a manutenção, no processo administrativo ou nos sistemas oficiais utilizados, dos documentos relevantes da execução, incluindo, conforme aplicável:

a) Ordem de Início;

b) Ordens de Serviço;

c) registros de fiscalização;

d) comunicações;

e) notificações;

f) medições;

g) IMR;

h) termos ou registros de recebimento;

i) glosas;

j) manifestações da CONTRATADA;

k) alterações contratuais;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

l) ocorrências;

m) procedimentos de responsabilização; e

n) demais documentos necessários à formação do histórico contratual.

23.32. Da inexistência de garantia de consumo integral

Por se tratar de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados constituem estimativas máximas, não assegurando à CONTRATADA direito à contratação ou execução integral de todas as quantidades constantes da Ata.

Uma vez celebrado o contrato, a execução observará seus quantitativos e limites próprios, mediante as Ordens de Serviço regularmente emitidas.

23.33. Do encerramento da contratação

Ao término da execução, o CONTRATANTE deverá adotar as providências administrativas necessárias ao encerramento contratual, incluindo, conforme aplicável:

a) recebimento final;

b) apuração das medições pendentes;

c) análise das obrigações remanescentes;

d) verificação dos registros e documentos;

e) apuração de eventuais danos ou pendências;

f) tratamento da garantia contratual; e

g) arquivamento organizado do histórico da execução.

O CONTRATANTE deverá exercer suas atribuições de modo a assegurar a adequada execução da contratação, mantendo sob sua responsabilidade as atividades de planejamento, priorização, autorização, fiscalização, medição, recebimento e pagamento, sem transferir à CONTRATADA competências administrativas próprias do Município e sem assumir funções pertencentes à gestão empresarial da prestadora.

A atuação administrativa deverá preservar a correspondência entre:

Demanda → Ordem de Serviço → execução → fiscalização → avaliação → recebimento → medição → pagamento, assegurando objetividade, rastreabilidade e adequada proteção do interesse público.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

24. Do Reajuste E Reequilíbrio Do Contrato

24.1. Do regime de reajustamento

Independentemente do prazo de duração do contrato, os preços estarão sujeitos a reajustamento em sentido estrito, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

Considerando que a contratação foi caracterizada como serviço continuado sem dedicação exclusiva e sem predominância de mão de obra, não será adotada repactuação de preços, aplicando-se reajustamento mediante índices específicos ou setoriais compatíveis com a realidade dos insumos que compõem o orçamento.

24.2. Da data-base

A data-base do reajustamento ficará vinculada ao orçamento estimado da Administração e às respectivas referências oficiais utilizadas em sua elaboração.

Para fins de cálculo, serão consideradas as competências das bases referenciais integrantes da planilha orçamentária original, especialmente:

a) SINAPI/PR – referência 04/2026, regime não desonerado;

b) SICRO – referência 05/2026;

c) DER-PR – referência 04/2026; e

d) para composições próprias, insumos ou parcelas sem índice setorial específico aplicável, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

A formalização do orçamento estimado e do mapa de preços constante do processo administrativo constituirá referência documental da data-base da contratação.

24.3. Da vinculação do reajuste às fontes do orçamento

O reajuste dos preços será realizado de acordo com a origem da referência utilizada na composição do orçamento estimado, preservando-se a aderência entre o mecanismo de atualização e a estrutura econômica utilizada pela Administração para formação dos preços máximos.

Para esse fim:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

a) os componentes orçamentários cuja referência seja o SINAPI serão atualizados segundo a variação correspondente do SINAPI do Estado do Paraná, no regime não desonerado, observada a mesma natureza da referência utilizada no orçamento-base;

b) os componentes vinculados ao SICRO serão atualizados pelo índice oficial ou setorial correspondente à respectiva referência;

c) os componentes vinculados ao DER-PR serão atualizados segundo o índice, tabela ou mecanismo oficial de atualização aplicável à respectiva referência;

d) as composições próprias ou demais parcelas para as quais não exista índice específico ou setorial previamente identificável serão atualizadas pelo IPCA/IBGE.

Quando determinado componente possuir índice setorial oficial diretamente relacionado à sua natureza, deverá ser utilizado o índice específico em preferência ao índice geral residual.

24.4. Da metodologia de cálculo

O reajuste será calculado mediante atualização da planilha orçamentária referencial da Administração, preservando-se a estrutura econômica originalmente utilizada na formação do preço.

Para cada lote, deverão ser observadas as seguintes etapas:

a) identificação dos componentes da planilha orçamentária original;

b) atualização de cada componente de acordo com sua respectiva fonte ou índice;

c) manutenção dos quantitativos e coeficientes originalmente utilizados para formação da referência;

d) manutenção da metodologia e dos critérios técnicos originalmente utilizados;

e) aplicação do mesmo BDI utilizado no orçamento-base, ressalvada alteração legal que justifique tratamento específico;

f) apuração do valor atualizado da unidade referencial do lote; e

g) apuração do fator percentual de variação entre o valor referencial original e o valor referencial atualizado.

O fator resultante será aplicado sobre o preço unitário contratual vigente.

24.5. Da preservação do desconto da proposta

A atualização das referências oficiais não implicará substituição do preço contratado pelo novo preço constante das tabelas públicas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

O reajuste deverá preservar a relação econômica estabelecida pela proposta vencedora em relação ao orçamento-base da Administração.

Assim, o percentual de variação apurado mediante atualização da planilha referencial será aplicado ao preço contratual, preservando-se o desconto originalmente obtido no procedimento licitatório.

Em termos gerais:

Fator de Reajuste = Valor Referencial Atualizado ÷ Valor Referencial da Data-Base

Preço Reajustado = Preço Contratual Vigente × Fator de Reajuste

A aplicação da fórmula deverá ocorrer individualmente para cada lote, em razão das diferentes estruturas de custos e unidades de medição.

24.6. Da manutenção da estrutura do orçamento-base

O reajuste não constituirá oportunidade para reabertura ou alteração da composição econômica originalmente utilizada pela Administração.

Para fins de reajustamento ordinário, permanecerão inalterados:

a) os quantitativos da composição;

b) os coeficientes de consumo;

c) a produtividade considerada;

d) a estrutura operacional utilizada na formação do orçamento;

e) o BDI originalmente estabelecido, ressalvadas hipóteses legalmente justificadas;

f) as unidades de medição; e

g) os critérios técnicos utilizados na formação dos preços.

Serão objeto de atualização exclusivamente os valores sujeitos à variação dos índices aplicáveis.

24.7. Do primeiro reajuste

O primeiro reajuste somente poderá produzir efeitos após transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, independentemente da data de apresentação da proposta ou de assinatura do contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

24.8. Dos reajustes subsequentes

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser observado novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

24.9. Da formalização do reajuste

O reajuste previsto no próprio contrato será processado pela Administração quando implementadas as condições estabelecidas e será formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

O cálculo deverá integrar o processo administrativo e demonstrar:

a) a data-base considerada;

b) os índices utilizados;

c) as respectivas variações;

d) a atualização da planilha referencial;

e) o fator de reajuste apurado; e

f) os novos preços contratuais resultantes.

24.10. Da indisponibilidade ou extinção de índice

Na hipótese de atraso na divulgação de índice necessário ao cálculo, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação oficialmente disponível, procedendo-se ao ajuste correspondente após a divulgação definitiva.

Nas aferições finais, deverão ser utilizados os índices definitivos.

Caso qualquer índice ou sistema de referência previsto neste item seja extinto, deixe de ser publicado ou se torne tecnicamente inaplicável, será adotado índice oficial que:

a) venha a substituí-lo;

b) possua natureza econômica equivalente; ou

c) represente de forma mais adequada a variação do respectivo componente.

Na ausência de sucessor oficial, será adotado índice público tecnicamente compatível, mediante decisão motivada e formalização adequada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

24.11. Das alterações das bases SINAPI, SICRO e DER-PR

A alteração de códigos, nomenclaturas, metodologias de publicação ou estrutura das tabelas oficiais não impedirá a atualização dos preços.

Quando determinado código deixar de existir, deverá ser utilizada:

a) sua referência sucessora;

b) composição tecnicamente equivalente oficialmente publicada; ou

c) índice setorial correspondente à natureza econômica da parcela,

Preservando-se, tanto quanto possível, a continuidade metodológica da série utilizada na contratação.

A substituição não poderá resultar em alteração artificial da composição original ou em modificação injustificada da equação econômica contratada.

24.12. Do reequilíbrio econômico-financeiro

O reajustamento ordinário previsto nos itens anteriores não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro, também denominado revisão, recomposição ou realinhamento.

O reequilíbrio poderá ser reconhecido a qualquer tempo quando ocorrer evento superveniente que altere extraordinariamente a equação econômico-financeira inicial do contrato, inclusive nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, observada a repartição objetiva dos riscos da contratação.

O reequilíbrio poderá operar em favor de qualquer das partes, conforme o evento superveniente produza aumento ou redução extraordinária dos encargos originalmente assumidos.

24.13. Dos requisitos para o reequilíbrio

O reconhecimento do reequilíbrio dependerá da demonstração cumulativa de que:

a) ocorreu fato superveniente à formação da equação econômico-financeira inicial;

b) o fato possui natureza extraordinária e não corresponde a mera oscilação ordinária de mercado;

c) o evento era imprevisível ou, embora previsível, produziu consequências incalculáveis;

d) o risco correspondente não estava atribuído à parte requerente;

e) o evento não decorreu de ação ou omissão culposa da parte requerente;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

f) existe nexo causal direto entre o evento alegado e a alteração dos custos ou encargos;

g) houve impacto efetivo e relevante sobre as condições econômicas originais da proposta; e

h) a recomposição pretendida se limita ao montante necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira original.

24.14. Da comprovação do desequilíbrio

O requerimento deverá ser acompanhado de documentação suficiente à demonstração do evento, de seus efeitos e do montante pretendido.

A análise deverá permitir a comparação entre:

Situação econômica originária → evento extraordinário → situação econômica posterior → impacto efetivamente comprovado.

Poderão ser utilizados, conforme a natureza do fato:

a) planilhas de custos;

b) notas fiscais;

c) contratos ou propostas de fornecedores;

d) documentos fiscais;

e) séries históricas;

f) índices oficiais;

g) tabelas públicas de referência;

h) documentos relativos ao SINAPI, SICRO ou DER-PR;

i) atos normativos;

j) documentos técnicos; e

k) outros elementos idôneos capazes de comprovar o impacto alegado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

24.15. Do uso das tabelas referenciais nos pedidos de reequilíbrio

As tabelas SINAPI, SICRO e DER-PR poderão ser utilizadas como elementos objetivos de comparação e comprovação em pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, quando relacionadas aos custos efetivamente atingidos pelo evento alegado.

A mera atualização ordinária das referidas tabelas, entretanto, não caracterizará, isoladamente, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, quando a correspondente variação estiver abrangida pelo mecanismo anual de reajustamento previsto neste item.

Será vedada a utilização simultânea do reajuste e do reequilíbrio para compensação da mesma variação de custo e do mesmo período, de modo a impedir duplicidade de recomposição.

24.16. Dos riscos ordinários da CONTRATADA

Não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro, por si sós:

a) oscilações ordinárias e previsíveis de mercado;

b) inflação ordinária abrangida pelo reajustamento contratual;

c) erro de formulação da proposta;

d) proposta inexequível;

e) omissão de custos necessários à execução;

f) falha de planejamento empresarial;

g) produtividade inferior à prevista pela própria CONTRATADA;

h) manutenção, quebra ou substituição ordinária de equipamentos;

i) variações normais de combustível e insumos abrangidas pelos mecanismos ordinários de atualização;

j) custos decorrentes de fatos imputáveis à própria CONTRATADA; ou

k) demais riscos empresariais ordinariamente inerentes à execução.

24.17. Do regime tributário

A exclusão da CONTRATADA do regime tributário do Simples Nacional em razão de opção voluntária, reorganização empresarial ou superação dos limites de receita bruta previstos na Lei Complementar nº 123/2006 não ensejará, por si só, reequilíbrio econômico-financeiro.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Alterações tributárias decorrentes diretamente de modificação legislativa superveniente serão analisadas conforme sua efetiva repercussão sobre os preços contratados e o regime jurídico aplicável.

24.18. Do procedimento municipal de análise do reequilíbrio

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro observarão o procedimento estabelecido no Parecer Referencial PGM/PLC nº 07/2025, SEI nº 141303/2025, no Decreto Municipal nº 21.500/2023 e nas demais normas municipais aplicáveis.

A análise deverá ser precedida de:

a) instrução documental do pedido;

b) elaboração ou conferência da memória de cálculo;

c) manifestação técnica dos fiscais e/ou Gestor do Contrato;

d) relatório conclusivo do Gestor quanto à existência ou não do direito e ao percentual eventualmente necessário à recomposição;

e) análise da alocação dos riscos;

f) demonstração da manutenção da vantajosidade para a Administração; e

g) decisão da autoridade competente.

A decisão final quanto ao deferimento total, parcial ou indeferimento observará as competências administrativas estabelecidas na regulamentação municipal.

24.19. Do prazo de análise

A Administração deverá manifestar-se conclusivamente sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do protocolo do requerimento devidamente instruído, observadas as regras do Parecer Referencial PGM/PLC nº 07/2025 e da regulamentação municipal.

Ultrapassado o prazo nas condições previstas na regulamentação municipal, incidirão os efeitos financeiros legalmente estabelecidos, inclusive juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária sobre o valor devido, quando cabíveis.

24.20. Da formalização do reequilíbrio

Reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, sua formalização ocorrerá mediante o instrumento juridicamente adequado, observadas as regras municipais aplicáveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A recomposição deverá limitar-se ao montante estritamente necessário para restaurar a equação econômico-financeira inicial, vedada:

a) majoração indevida da margem de lucro;

b) correção de erro originalmente cometido na proposta;

c) transferência à Administração de risco atribuído à CONTRATADA; ou

d) compensação de custo já absorvido pelo reajustamento ordinário.

Cessadas as circunstâncias extraordinárias que tenham fundamentado reequilíbrio temporário ou reversível, os preços deverão ser novamente avaliados, inclusive de ofício pela Administração, quando necessário à restauração da equação contratual.

24.21. Da continuidade da execução durante a análise

A apresentação de requerimento de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro não autorizará a CONTRATADA a suspender, reduzir, retardar ou modificar unilateralmente a execução dos serviços.

A execução deverá permanecer regular até decisão administrativa, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

24.22. Da relação com a Ata de Registro de Preços

O reajuste, revisão ou reequilíbrio de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços produzirá efeitos no respectivo instrumento contratual, observados seus requisitos próprios.

Eventual alteração dos preços registrados na Ata e eventual alteração dos preços de contrato dela decorrente observarão procedimentos próprios, não se produzindo alteração automática de um instrumento em razão da modificação do outro reequilíbrio.

25. Da Alteração Subjetiva

25.1. Será admitida alteração subjetiva da CONTRATADA decorrente de fusão, cisão, incorporação, transformação societária ou outra forma de reorganização empresarial legalmente admitida, desde que a alteração não implique prejuízo à execução contratual e seja previamente submetida à análise da Administração.

25.2. A continuidade do contrato com a pessoa jurídica resultante ou sucessora ficará condicionada à comprovação de que esta:

a) possui existência jurídica regular e legitimidade para suceder a CONTRATADA nas obrigações decorrentes do contrato;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

b) mantém os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na contratação original;

c) atende aos requisitos de qualificação técnica exigidos para o lote contratado;

d) atende aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital e neste Termo de Referência;

e) dispõe de capacidade técnica e operacional suficiente para assegurar a continuidade integral dos serviços;

f) mantém ou comprova a disponibilidade do Responsável Técnico e dos demais recursos necessários à execução, nos termos deste Termo de Referência;

g) assume integralmente as obrigações, responsabilidades, direitos e deveres decorrentes do contrato; e

h) não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.3. A reorganização societária não poderá acarretar:

a) redução da capacidade operacional necessária à execução;

b) descontinuidade dos serviços;

c) alteração do objeto;

d) alteração dos preços ou das unidades de medição;

e) modificação das condições essenciais da proposta;

f) redução das garantias da Administração;

g) afastamento das responsabilidades anteriormente constituídas; ou

h) utilização da reorganização empresarial como meio de contornar requisito de habilitação, impedimento de contratar, sanção administrativa ou obrigação contratual.

25.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração qualquer operação societária capaz de produzir alteração subjetiva na relação contratual, apresentando os documentos necessários à análise da sucessão.

A comunicação deverá ocorrer previamente à produção de efeitos da alteração perante o contrato administrativo sempre que a natureza da operação permitir.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Quando a alteração decorrer de fato cuja formalização societária já tenha ocorrido, a CONTRATADA deverá comunicar a Administração imediatamente após seu registro, abstendo-se de promover alteração material na execução sem a correspondente anuência administrativa, quando necessária.

25.5. Para análise da alteração subjetiva, a Administração poderá exigir, entre outros documentos pertinentes:

a) atos societários relativos à fusão, cisão, incorporação, transformação ou reorganização;

b) documentos de constituição e registro da pessoa jurídica sucessora;

c) documentação comprobatória da sucessão de direitos e obrigações;

d) documentos de habilitação e qualificação exigidos na contratação;

e) demonstrações contábeis necessárias à verificação da capacidade econômico-financeira;

f) documentos relativos à qualificação técnica;

g) declaração de assunção integral das obrigações contratuais; e

h) demais documentos necessários à demonstração da inexistência de prejuízo à execução.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas.

25.6. A alteração subjetiva somente produzirá efeitos perante o CONTRATANTE após análise administrativa e anuência expressa da autoridade competente, quando caracterizada sucessão da pessoa jurídica originalmente contratada.

A anuência dependerá da conclusão de que permanecem preservadas:

a) as condições que fundamentaram a contratação;

b) a capacidade de execução;

c) a continuidade dos serviços;

d) a equação econômico-financeira;

e) a responsabilidade pelas obrigações contratuais; e

f) o interesse público.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Não haverá direito automático à continuidade contratual em razão da simples ocorrência da reorganização societária.

25.7. Autorizada a alteração subjetiva, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização da sucessão contratual, com a identificação da nova pessoa jurídica responsável pela execução e a expressa assunção das obrigações remanescentes.

A pessoa jurídica sucessora ficará vinculada integralmente:

a) ao edital;

b) ao contrato;

c) a este Termo de Referência;

d) à proposta originalmente aceita, observadas as alterações regularmente formalizadas;

e) às Ordens de Serviço;

f) às obrigações de garantia;

g) às responsabilidades por fatos ocorridos anteriormente à sucessão, na extensão juridicamente aplicável; e

h) às demais condições da contratação.

25.8. A alteração subjetiva não implicará, por si só:

a) alteração dos preços contratados;

b) direito a reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro;

c) renovação dos prazos contratuais;

d) modificação dos quantitativos;

e) alteração das condições de medição e pagamento; ou

f) afastamento de glosas, sanções, indenizações, obrigações de correção ou demais responsabilidades já constituídas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

25.9. Quando houver garantia contratual, a pessoa jurídica sucessora deverá promover sua adequação, substituição ou atualização, conforme a modalidade adotada, de modo que permaneçam integralmente preservados o valor, a vigência e a cobertura exigidos no contrato.

Não será admitida continuidade da execução sem garantia válida quando esta for exigível.

25.10. A mera alteração de denominação empresarial, nome fantasia, endereço, composição societária ou quadro de administradores, quando não houver modificação da pessoa jurídica contratada, não caracterizará, por si só, sucessão contratual, devendo, contudo, ser comunicada à Administração para atualização dos registros e verificação de eventuais repercussões sobre a execução ou as condições da contratação.

25.11. Não será admitida a utilização de alteração societária, cessão, transferência ou qualquer outro negócio jurídico privado para promover substituição informal da CONTRATADA ou transferência integral da execução a terceiro sem análise e autorização da Administração.

A eventual reorganização societária não afastará as regras relativas à subcontratação previstas neste Termo de Referência.

25.12. A Administração poderá negar a continuidade do contrato quando a alteração subjetiva:

a) comprometer a capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira;

b) resultar em perda de requisito essencial de habilitação;

c) gerar risco relevante de descontinuidade;

d) comprometer a garantia contratual;

e) implicar transferência irregular do objeto;

f) resultar em pessoa jurídica sujeita a impedimento para contratar;

g) produzir prejuízo ao interesse público; ou

h) não permitir identificar de forma segura a sucessão das obrigações contratuais.

25.13. Autorizada a alteração subjetiva, serão mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, ressalvadas exclusivamente as adaptações formais necessárias à identificação da pessoa jurídica sucessora e aquelas que, por consequência jurídica direta da reorganização societária, devam ser regularmente formalizadas.

26. Dos Esclarecimentos E Exigências Adicionais

26.1. Da proteção de dados pessoais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

As partes deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados, segurança da informação e tratamento de informações pessoais eventualmente acessadas em razão da execução contratual.

O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao estritamente necessário para o cumprimento das finalidades relacionadas à contratação, observados, especialmente, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e boa-fé.

26.2. Da finalidade do tratamento

A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais aos quais tenha acesso em razão da execução do contrato para finalidades diretamente relacionadas ao objeto, inclusive, quando aplicável:

a) recebimento e execução das Ordens de Serviço;

b) identificação e localização das demandas;

c) registro e rastreabilidade das intervenções;

d) comunicação com os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização;

e) atendimento de ocorrências;

f) elaboração de relatórios e registros da execução; e

g) cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

É vedada a utilização dos dados para finalidade comercial, publicitária, estatística própria, formação de banco de dados particular ou qualquer finalidade estranha à contratação.

26.3. Da minimização dos dados

A CONTRATADA deverá restringir a coleta, consulta, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais ao mínimo necessário à execução do objeto.

Sempre que a identificação do titular não for necessária ao serviço, deverão ser utilizados dados anonimizados, informações não identificáveis ou outros meios que reduzam a exposição de dados pessoais.

26.4. Do acesso às informações

O acesso a dados pessoais, sistemas, documentos ou informações municipais deverá ser restrito aos profissionais da CONTRATADA que efetivamente necessitem dessas informações para execução de suas atribuições.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A CONTRATADA deverá adotar mecanismos razoáveis para impedir:

a) acesso não autorizado;

b) compartilhamento indevido;

c) alteração não autorizada;

d) perda;

e) destruição;

f) vazamento;

g) divulgação indevida; ou

h) qualquer forma de tratamento incompatível com a finalidade contratual.

26.5. Das credenciais de acesso

Quando a execução depender de acesso a sistemas eletrônicos do Município, as credenciais eventualmente fornecidas serão pessoais e intransferíveis, quando assim definidas pela Administração.

É vedado:

a) compartilhar usuário ou senha com pessoa não autorizada;

b) permitir utilização de credencial por terceiro;

c) utilizar o acesso para finalidade estranha à execução contratual;

d) consultar informações sem necessidade relacionada ao objeto; ou

e) manter acesso após a perda da necessidade operacional.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração eventual desligamento ou substituição de pessoa que possua credencial de acesso, para adoção das providências de bloqueio ou alteração cabíveis.

26.6. Da segurança da informação

A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas compatíveis com a natureza das informações tratadas, destinadas a proteger os dados pessoais e demais informações administrativas contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Os registros eletrônicos produzidos durante a execução deverão preservar, sempre que aplicável:

a) integridade;

b) autenticidade;

c) disponibilidade;

d) rastreabilidade; e

e) correspondência com a respectiva Ordem de Serviço.

26.7. Dos registros fotográficos e georreferenciados

Os registros fotográficos, vídeos, coordenadas geográficas ou demais evidências produzidas para comprovação da execução deverão limitar-se ao necessário à demonstração dos serviços realizados.

Sempre que possível, deverão ser evitadas imagens ou informações que permitam identificação desnecessária de pessoas, placas de veículos, interior de imóveis ou outros elementos particulares sem pertinência com a execução.

A eventual presença incidental desses elementos não autorizará sua utilização para finalidade distinta daquela relacionada ao contrato.

26.8. Do compartilhamento de dados

A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais ou informações obtidas em razão da contratação com terceiros, salvo:

a) quando necessário à execução regular do objeto;

b) quando expressamente autorizado pela Administração;

c) quando exigido por obrigação legal ou ordem de autoridade competente; ou

d) quando necessário ao cumprimento de obrigação contratual regularmente assumida.

A existência de subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela observância das regras de proteção de dados no âmbito das atividades subcontratadas.

26.9. Dos incidentes de segurança

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança relacionado aos dados ou sistemas utilizados na execução, incluindo suspeita ou confirmação de:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

a) vazamento;

b) acesso indevido;

c) perda de dados;

d) comprometimento de credenciais;

e) alteração não autorizada;

f) divulgação indevida; ou

g) qualquer ocorrência capaz de comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações.

A comunicação deverá apresentar, tão logo disponíveis:

a) descrição da ocorrência;

b) data e horário aproximados;

c) informações potencialmente afetadas;

d) medidas de contenção adotadas;

e) riscos identificados; e

f) providências adicionais planejadas.

A CONTRATADA deverá colaborar com a Administração na apuração e mitigação dos efeitos do incidente.

26.10. Do sigilo

A CONTRATADA deverá preservar o sigilo das informações de acesso restrito ou cuja divulgação não seja autorizada pela legislação, independentemente da forma pela qual tenha tomado conhecimento delas.

A obrigação alcançará seus empregados, prepostos, Responsáveis Técnicos, subcontratados e demais pessoas utilizadas na execução.

O dever de sigilo permanecerá aplicável após o encerramento contratual enquanto subsistir a natureza protegida da informação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

26.11. Da transparência e do acesso à informação

As obrigações de proteção de dados e sigilo deverão ser compatibilizadas com os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação aplicáveis à Administração Pública.

A CONTRATADA não poderá classificar unilateralmente como sigilosas informações relativas à execução contratual.

A eventual restrição de acesso deverá decorrer de fundamento legal e será analisada pela Administração.

26.12. Da propriedade e utilização dos registros da execução

Os registros, relatórios, fotografias, dados de localização, informações das Ordens de Serviço e demais documentos produzidos especificamente para comprovação e rastreabilidade da execução deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA não poderá impedir, restringir ou condicionar o acesso da Administração às informações necessárias à fiscalização, medição, recebimento, planejamento ou formação do histórico das intervenções.

26.13. Do encerramento do acesso aos dados e sistemas

Encerrada a necessidade de acesso ou terminado o contrato, a CONTRATADA deverá:

a) cessar a utilização das credenciais fornecidas pela Administração;

b) devolver ou eliminar informações mantidas exclusivamente para execução contratual, quando determinado e juridicamente cabível;

c) preservar somente os documentos cuja manutenção seja exigida por obrigação legal;

d) impedir utilização posterior dos dados para finalidade própria; e

e) colaborar com a transferência dos registros necessários à continuidade administrativa.

26.14. Da responsabilidade pelas informações prestadas

A CONTRATADA será responsável pela veracidade e integridade das informações apresentadas durante a execução.

É vedada a inserção, alteração, supressão ou utilização de dados com a finalidade de:

a) simular serviço não realizado;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

b) alterar localização de intervenção;

c) duplicar medição;

d) ocultar irregularidade;

e) modificar registro de ocorrência; ou

f) induzir a Administração a erro.

A constatação de irregularidade será submetida às medidas contratuais, administrativas, civis e demais providências legalmente cabíveis.

26.15. Das omissões e situações não previstas

As situações relacionadas à execução contratual que não estejam expressamente disciplinadas neste Termo de Referência serão solucionadas pela Administração à luz do edital, do contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e das demais normas aplicáveis.

Eventual orientação administrativa destinada a esclarecer situação omissa não poderá ser utilizada para promover alteração informal do objeto, dos preços, das unidades de medição ou das demais condições essenciais da contratação.

26.16. Da prevalência dos documentos da contratação

Em caso de necessidade de interpretação das condições da contratação, deverão ser considerados conjuntamente o edital, este Termo de Referência, o contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do procedimento.

Eventual divergência deverá ser submetida à Administração para definição, observadas a legislação aplicável, a finalidade da contratação e a preservação das condições que fundamentaram o procedimento licitatório.

26.17. Disposição final

A CONTRATADA deverá utilizar quaisquer dados, informações, sistemas, documentos e registros a que tenha acesso exclusivamente para a execução do objeto, adotando medidas adequadas de segurança e preservando sua integridade, rastreabilidade e confidencialidade quando legalmente exigível.

O acesso concedido em razão do contrato não transfere à CONTRATADA qualquer direito de propriedade, exploração ou utilização autônoma sobre dados, cadastros, sistemas ou informações pertencentes ao Município ou obtidos durante a execução.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. FINALIDADE

1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultado – IMR tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para aferição da qualidade, produtividade, disponibilidade operacional, segurança e resultado dos serviços contratados, permitindo à Administração verificar a correspondência entre a prestação efetivamente entregue e o valor devido à CONTRATADA.

1.2. O IMR constitui instrumento de fiscalização, recebimento e medição da execução e não possui natureza de sanção administrativa.

1.3. A aplicação do IMR poderá resultar em redimensionamento do valor da medição quando o nível de serviço efetivamente entregue for inferior ao padrão estabelecido neste Termo de Referência.

1.4. A aplicação do IMR não afasta, quando cabíveis:

a) a não medição de serviço não executado;

b) a glosa de parcela não executada ou não aceita;

c) a obrigação de correção, complementação ou refazimento;

d) a reparação de danos;

e) a execução da garantia contratual;

f) a instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual infração; ou

g) as demais providências previstas no contrato e na legislação.

1.5. A mesma ocorrência não deverá produzir duplicidade indevida de redução financeira.

Quando determinado fato já tiver sido integralmente considerado em glosa quantitativa específica, somente poderá repercutir adicionalmente no IMR quando houver efeito autônomo sobre outro indicador, como prazo, segurança, qualidade, atendimento emergencial ou resultado global.

2. PERIODICIDADE E RESPONSABILIDADE PELA AVALIAÇÃO

2.1. A avaliação do Lote 1 – Manejo arbóreo continuado será realizada mensalmente, abrangendo o período correspondente à respectiva medição.

2.2. A primeira avaliação será realizada após o encerramento do primeiro mês de execução e refletirá o desempenho apresentado naquele período.

2.3. Compete ao Fiscal Técnico:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

a) acompanhar a execução;

b) verificar as evidências produzidas;

c) registrar as ocorrências;

d) atribuir os conceitos correspondentes a cada indicador;

e) calcular a pontuação mensal;

f) indicar eventuais glosas ou ajustes;

g) justificar os conceitos atribuídos quando inferiores ao nível máximo;

h) elaborar e assinar o Relatório Mensal do IMR;

i) encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

2.4. O Fiscal Administrativo atuará nas matérias correspondentes à regularidade documental, fiscal, trabalhista, previdenciária, garantia e demais obrigações administrativas, comunicando ao Gestor e ao Fiscal Técnico as ocorrências que possam repercutir sobre a execução ou o pagamento.

2.5. Compete ao Gestor do Contrato:

a) analisar o IMR elaborado pela fiscalização;

b) solicitar esclarecimentos ou complementações, quando necessário;

c) consolidar eventuais glosas e ajustes;

d) definir o valor reconhecido como devido no período;

e) comunicar à CONTRATADA o valor autorizado para faturamento; e

f) adotar as demais providências administrativas cabíveis diante das ocorrências registradas.

3. FONTES DE EVIDÊNCIA

3.1. A avaliação será baseada em evidências objetivas disponíveis no período, especialmente:

a) Ordens de Serviço;

b) registros do sistema eletrônico utilizado pela Administração;

c) relatórios mensais da CONTRATADA;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

d) registros de início e conclusão das intervenções;

e) registros fotográficos;

f) registros de geolocalização, quando disponíveis;

g) inspeções realizadas pela fiscalização;

h) notificações;

i) registros de atendimento emergencial;

j) registros de indisponibilidade de recursos;

k) comprovantes ou registros relativos à destinação da biomassa e dos resíduos;

l) documentos técnicos;

m) relatórios do Responsável Técnico;

n) manifestações de outros órgãos ou concessionárias envolvidas;

o) registros de ocorrência;

p) vídeos, fotografias, imagens obtidas por meios tecnológicos e demais evidências idôneas; e

q) outros elementos capazes de demonstrar objetivamente a execução.

3.2. Não será exigida uma forma exclusiva de prova quando o fato puder ser suficientemente demonstrado por outro meio idôneo.

3.3. Toda avaliação inferior ao conceito máximo deverá estar acompanhada da indicação objetiva da ocorrência e, sempre que possível, da correspondente evidência.

4. SITUAÇÕES NÃO IMPUTÁVEIS À CONTRATADA

4.1. Não serão consideradas negativamente no IMR as ocorrências cuja causa não seja imputável à CONTRATADA, desde que devidamente demonstradas.

4.2. Incluem-se, conforme o caso:

a) condições meteorológicas que tornem insegura a execução;

b) interdição determinada pela Administração ou por autoridade competente;

c) atraso de providência atribuível ao Município;

d) necessidade de atuação prévia de concessionária de serviço público;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

e) impossibilidade de acesso ao local por fato não imputável à CONTRATADA;

f) existência de interferência subterrânea ou infraestrutura não identificável previamente;

g) necessidade de proteção da fauna que determine suspensão da intervenção;

h) alteração de prioridade ou reprogramação determinada pela SMMA;

i) manifestações, bloqueios ou situações de ordem pública;

j) caso fortuito ou força maior; e

k) outras circunstâncias comprovadamente estranhas ao risco empresarial ordinário.

4.3. A CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência à fiscalização tão logo dela tenha conhecimento, apresentando os registros disponíveis.

4.4. A ausência de comunicação tempestiva poderá impedir a exclusão da ocorrência quando comprometer a possibilidade de verificação do fato pela fiscalização.

5. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO LOTE 1

5.1. Escala de conceitos

Cada indicador será avaliado segundo a seguinte escala:

Conceito	Nota	Significado
Bom	3	Atendimento integral ou praticamente integral do padrão contratado, sem desconformidade material relevante
Razoável	2	Ocorrência pontual ou desempenho abaixo do padrão ideal, sem comprometimento relevante do resultado global
Insatisfatório	1	Descumprimento material capaz de afetar prazo, disponibilidade, qualidade, segurança ou resultado
Péssimo	0	Descumprimento grave, recorrente ou que comprometa substancialmente a execução, a segurança ou o resultado contratado

5.2. A pontuação de cada indicador será calculada pela seguinte fórmula:

Pontuação do Indicador = Peso do Indicador × Nota Obtida ÷ 3

5.3. A pontuação final mensal corresponderá à soma da pontuação obtida em todos os indicadores, limitada a 100 pontos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

6. INDICADORES DO LOTE 1

Indicador	Objeto da avaliação	Peso
I-1	Capacidade e disponibilidade operacional	20
I-2	Atendimento das Ordens de Serviço e cumprimento de prazos	20
I-3	Atendimento prioritário e emergencial	15
I-4	Qualidade técnica e necessidade de retrabalho	20
I-5	Segurança, isolamento e proteção de pessoas e bens	10
I-6	Biomassa, resíduos, limpeza e regularização das áreas	10
I-7	Registros, documentação e rastreabilidade	5
TOTAL		**100**

7. INDICADOR I-1 – CAPACIDADE E DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

Peso: 20 pontos

7.1. Será avaliada a efetiva manutenção das frentes operacionais contratadas, considerando a capacidade necessária ao atendimento das Ordens de Serviço, sem controle de jornada individual dos trabalhadores.

7.2. A análise recairá sobre a frente operacional completa, e não sobre a presença individual de empregado específico.

7.3. Não será considerada indisponibilidade quando a CONTRATADA promover substituição tempestiva de profissional, veículo, máquina ou equipamento e a capacidade operacional permanecer integralmente preservada.

7.4. Critérios

Conceito	Critério
Bom – 3	Disponibilidade operacional igual ou superior a 98% da capacidade programada no período, sem redução relevante das frentes contratadas
Razoável – 2	Disponibilidade entre 95% e 97,99%, com ocorrências pontuais prontamente solucionadas e sem comprometimento material das OS
Insatisfatório – 1	Disponibilidade entre 90% e 94,99%, ou ocorrência de indisponibilidade imputável à CONTRATADA que provoque atraso ou reprogramação relevante
Péssimo – 0	Disponibilidade inferior a 90%, paralisação injustificada de frente operacional, redução material reiterada da capacidade ou ausência de substituição de recurso essencial

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

7.5. Para cálculo da disponibilidade serão considerados períodos de indisponibilidade da frente operacional, veículo, máquina ou equipamento essencial que efetivamente impeçam ou reduzam sua capacidade de execução.

Não será realizado controle de frequência ou jornada individual para fins deste indicador.

8. INDICADOR I-2 – ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO E PRAZOS

Peso: 20 pontos

8.1. Será calculado o Índice de Cumprimento de Ordens de Serviço – ICOS:

ICOS = OS concluída dentro do prazo ÷ OS cujo prazo de conclusão ocorreu no período × 100

8.2. Não integrarão o denominador as OS:

a) formalmente suspensas;

b) canceladas;

c) reprogramadas pela Administração;

d) dependentes de providência de terceiro ou do Município;

e) impedidas por situação prevista no item 4 deste IMR.

8.3. Critérios

Conceito	ICOS
Bom – 3	≥ 95%
Razoável – 2	≥ 90% e < 95%
Insatisfatório – 1	≥ 80% e < 90%
Péssimo – 0	< 80%

8.4. Quando não houver OS com prazo vencendo no período, será atribuído conceito Bom, desde que não exista atraso anterior imputável à CONTRATADA e a capacidade operacional tenha sido regularmente mantida.

9. INDICADOR I-3 – ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E EMERGENCIAL

Peso: 15 pontos

9.1. Serão avaliados os acionamentos emergenciais realizados durante o período, considerando especialmente:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

a) manutenção do canal de atendimento;

b) confirmação do acionamento em até 30 minutos;

c) mobilização em até 2 horas;

d) compatibilidade dos recursos mobilizados;

e) continuidade da atuação até eliminação, estabilização ou redução segura do risco; e

f) produção dos registros exigidos.

9.2. Critérios

Conceito	Critério
Bom – 3	Todos os acionamentos atendidos dentro dos prazos e condições estabelecidos
Razoável – 2	Uma ocorrência isolada de atraso de até 30 minutos além do prazo de mobilização, sem agravamento do risco, devidamente comunicada e sem recorrência
Insatisfatório – 1	Atraso superior ao limite da faixa anterior, repetição de atrasos ou deficiência relevante na mobilização, sem caracterização de abandono ou recusa
Péssimo – 0	Não atendimento, recusa injustificada, indisponibilidade do canal, mobilização superior a 4 horas sem causa justificável ou falha grave capaz de contribuir para agravamento do risco

9.3. Na inexistência de acionamento emergencial no período, será atribuído conceito Bom, desde que o canal de comunicação e a capacidade de atendimento tenham permanecido disponíveis.

10. INDICADOR I-4 – QUALIDADE TÉCNICA E RETRABALHO

Peso: 20 pontos

10.1. Será calculado o Índice de Aceitação Técnica Inicial – IATI:

IATI = intervenções aceitas sem necessidade de correção imputável à CONTRATADA ÷ intervenções avaliadas × 100

10.2. Não será considerada retrabalho a complementação decorrente de alteração posterior de escopo determinada pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

10.3. Critérios

Conceito	IATI
Bom – 3	≥ 95%
Razoável – 2	≥ 90% e < 95%
Insatisfatório – 1	≥ 80% e < 90%
Péssimo – 0	< 80%

10.4. Independentemente do percentual global, poderá ser atribuído conceito Péssimo quando identificada falha técnica grave que:

a) provoque dano relevante;

b) gere risco significativo;

c) implique intervenção em indivíduo não autorizado;

d) resulte de técnica manifestamente incompatível com a intervenção; ou

e) torne necessário refazimento substancial do serviço.

11. INDICADOR I-5 – SEGURANÇA, ISOLAMENTO E PROTEÇÃO

Peso: 10 pontos

11.1. Serão avaliados:

a) isolamento da área;

b) sinalização;

c) proteção de pedestres e veículos;

d) utilização dos meios de segurança aplicáveis;

e) operação segura dos equipamentos;

f) proteção de edificações e infraestrutura;

g) atendimento às determinações de paralisação por risco; e

h) demais condições de segurança previstas no TR.

11.2. Critérios

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Conceito	Critério
Bom – 3	Ausência de desconformidade relevante de segurança
Razoável – 2	Desconformidade pontual, sem exposição concreta a risco, corrigida imediatamente antes da continuidade da atividade
Insatisfatório – 1	Ocorrência que exija paralisação temporária da atividade ou repetição de falhas de segurança, sem acidente ou dano relevante
Péssimo – 0	Execução em condição grave de insegurança, descumprimento de ordem de paralisação, acidente imputável à execução, ausência de proteção essencial ou exposição significativa de trabalhadores ou terceiros a risco

12. INDICADOR I-6 – BIOMASSA, RESÍDUOS, LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO

Peso: 10 pontos

12.1. Será avaliado o encerramento completo das intervenções, abrangendo:

a) processamento;

b) recolhimento;

c) carregamento;

d) transporte;

e) destinação da biomassa e dos resíduos;

f) limpeza;

g) liberação segura da área; e

h) regularização da área, quando aplicável.

12.2. Será calculado:

ICR = OS concluídas integralmente quanto à retirada, destinação e limpeza ÷ OS concluídas no período × 100

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

12.3. Critérios

Conceito	ICR
Bom – 3	≥ 95%
Razoável – 2	≥ 90% e < 95%
Insatisfatório – 1	≥ 80% e < 90%
Péssimo – 0	< 80%

12.4. A destinação irregular, descarte em local não autorizado ou abandono de resíduo capaz de gerar risco poderá resultar diretamente em conceito **Péssimo**, independentemente do percentual global.

13. INDICADOR I-7 – REGISTROS E RASTREABILIDADE

Peso: 5 pontos

13.1. Será calculado o Índice de Regularidade dos Registros – IRR:

IRR = OS encerradas com registros completos ÷ OS encerradas no período × 100

13.2. Consideram-se completos os registros que contenham os elementos exigíveis para identificação e comprovação da respectiva intervenção.

13.3. Critérios

Conceito	IRR
Bom – 3	≥ 98%
Razoável – 2	≥ 95% e < 98%
Insatisfatório – 1	≥ 90% e < 95%
Péssimo – 0	< 90%

13.4. A apresentação de registro materialmente falso, adulterado, duplicado ou deliberadamente incompatível com a execução deverá ser comunicada imediatamente ao Gestor para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da avaliação do indicador.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

14. PLANILHA MENSAL DE AVALIAÇÃO

Indicador	Peso	Nota (0 a 3)	Pontuação ponderada	Evidência/ocorrência
I-1 – Capacidade operacional	20			
I-2 – OS e prazos	20			
I-3 – Emergências	15			
I-4 – Qualidade técnica	20			
I-5 – Segurança	10			
I-6 – Biomassa/resíduos/limpeza	10			
I-7 – Registros e rastreabilidade	5			
TOTAL	100		_____/ 100	

15. FAIXAS DE DESEMPENHO E EFEITOS SOBRE A MEDIÇÃO

15.1. A pontuação final produzirá os seguintes efeitos:

Pontuação final	Classificação	Valor reconhecido pelo IMR	Ajuste
95 a 100	Desempenho satisfatório	100%	Sem redução
90 a 94,99	Faixa A	97%	Redução de 3%
80 a 89,99	Faixa B	95%	Redução de 5%
Abaixo de 80	Faixa C	91%	Redução de 9%

15.2. Os percentuais incidirão sobre o valor mensal elegível do **Lote 1**, após a exclusão de parcelas comprovadamente não executadas ou não passíveis de medição.

15.3. A redução máxima decorrente exclusivamente do resultado global do IMR será **de** 9% no período de medição, sem prejuízo da não medição ou glosa de parcela efetivamente não executada.

16. OCORRÊNCIAS CRÍTICAS

16.1. Serão consideradas ocorrências críticas, entre outras:

a) poda, supressão ou intervenção em indivíduo não autorizado;

b) recusa injustificada de atendimento emergencial;

c) não atendimento emergencial que gere agravamento relevante do risco;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

d) execução em condição de grave insegurança;

e) descumprimento de ordem de paralisação por risco;

f) descarte ou destinação deliberadamente irregular da biomassa ou dos resíduos;

g) adulteração ou falsificação de registro de execução;

h) paralisação injustificada de frente operacional em extensão capaz de comprometer materialmente a prestação; ou

i) outra ocorrência de gravidade equivalente devidamente fundamentada pela fiscalização.

16.2. Constatada ocorrência crítica, o indicador relacionado receberá conceito Péssimo – 0**.**

16.3. Quando, apesar da ponderação dos demais indicadores, a pontuação matemática final resultar superior a 79,99 pontos, a ocorrência crítica limitará a pontuação final do período a 79,99 pontos, enquadrando a medição na Faixa C.

16.4. A classificação prevista neste item não constitui sanção administrativa e não afasta a necessidade de encaminhamento da ocorrência ao Gestor para avaliação quanto:

a) à correção;

b) à reparação de danos;

c) à execução da garantia;

d) à instauração de procedimento de responsabilização; ou

e) às demais medidas cabíveis.

17. GLOSA QUANTITATIVA E IMR

17.1. Será realizada glosa direta quando for possível identificar objetivamente parcela do serviço:

a) não executada;

b) não disponibilizada;

c) não concluída;

d) rejeitada; ou

e) não passível de recebimento.

17.2. A glosa direta deverá possuir memória de cálculo própria e identificação da ocorrência que lhe deu origem.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

17.3. Para o Lote 1, a base do IMR será apurada da seguinte forma:

VBM = quantidade de equipe/mês efetivamente contratada no período × preço unitário

vigente BEI = VBM – glosas quantitativas específicas

AIMR = BEI × percentual de ajuste correspondente à faixa

Valor devido = BEI – AIMR

Onde:

- VBM = Valor Bruto da Medição;
- BEI = Base Elegível ao IMR;
- AIMR **=** Ajuste decorrente do IMR.

17.4. Não será aplicada duas vezes redução financeira sobre o mesmo resultado material sem fundamento autônomo.

18. SISTEMÁTICA DO LOTE 2 – DESTOCA MECANIZADA

18.1. O Lote 2 não estará sujeito às faixas percentuais de redução previstas para o Lote 1, uma vez que sua remuneração ocorre por unidade integralmente concluída, fiscalizada e aceita.

18.2. Cada destoca será submetida ao seguinte checklist:

Critério de aceite	Sim	Não	N/A	Observação
1. Existência de OS válida e correspondência com o local executado				
2. Isolamento e sinalização adequados				
3. Toco removido, triturado ou processado conforme determinado				
4. Tratamento das raízes realizado na extensão necessária e segura				
5. Ausência de dano não regularizado à infraestrutura				
6. Área deixada sem cavidade, saliência ou risco decorrente da execução				
7. Recolhimento integral do material resultante				
8. Transporte e destinação adequados				
9. Limpeza e regularização final da área				
10. Registros e evidências suficientes				
11. Serviço aceito pela fiscalização				

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

18.3. A marcação “Não” em requisito necessário à conclusão do serviço impedirá o recebimento da unidade até sua regularização.

18.4. A unidade recusada:

a) não integrará a medição;

b) não será faturada;

c) deverá ser corrigida às expensas da CONTRATADA quando a desconformidade lhe for imputável; e

d) somente poderá integrar medição posterior após sua regularização e aceite.

18.5. Não será admitido pagamento parcial por:

a) mobilização;

b) deslocamento;

c) destoca incompleta;

d) simples passagem de equipamento pelo local;

e) remoção parcial do toco;

f) atividade de limpeza ou regularização ainda pendente; ou

g) unidade não aceita pela fiscalização.

18.6. A repetição de atrasos, recusas, desconformidades, falhas de segurança ou outras irregularidades no Lote 2 deverá integrar o histórico de fiscalização e poderá fundamentar as medidas contratuais cabíveis, sem alteração artificial do preço unitário de unidade regularmente executada e aceita.

19. RELATÓRIO MENSAL DO IMR

Contrato nº: _____
Contratada: _____
Período de referência: //_____a //_____
Lote: _____
Quantidade de equipe/mês contratada: _____
Preço unitário vigente: R$ _____
Valor bruto da medição: R$ _____

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

19.1. Resultado

Pontuação final _____ / 100

Faixa:

( ) 95 a 100 – sem redução
( ) Faixa A – redução de 3%
( ) Faixa B – redução de 5%
( ) Faixa C – redução de 9%

Glosas quantitativas específicas: R$ _____

Base elegível ao IMR: R$ _____

Ajuste decorrente do IMR: R$ _____

VALOR RECONHECIDO PARA FATURAMENTO: R$ _____

20. REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

Data	OS	Indicador	Descrição objetiva da ocorrência	Evidência	Providência adotada

21. MANIFESTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização deverá indicar uma das seguintes conclusões:

( ) Execução satisfatória, sem ajuste financeiro pelo IMR.

( ) Execução com ajuste financeiro pelo IMR, conforme cálculo constante deste relatório. ( ) Execução com glosa quantitativa e ajuste pelo IMR.

( ) Existência de pendência que impede temporariamente a conclusão da medição.

( ) Existência de ocorrência que deverá ser submetida ao Gestor para avaliação de outras providências contratuais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

21.2. Justificativa/observações

22. CIÊNCIA DA CONTRATADA

22.1. Antes da consolidação definitiva da medição, a CONTRATADA poderá ser cientificada das ocorrências e dos cálculos efetuados, podendo apresentar, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, esclarecimentos ou documentos relacionados a fatos objetivamente verificáveis.

22.2. A manifestação não impedirá a adoção imediata de providências destinadas à segurança, à correção da execução ou à prevenção de danos.

22.3. Eventual discordância da CONTRATADA não impedirá a continuidade do procedimento de medição, cabendo ao Gestor avaliar os elementos apresentados e decidir motivadamente quanto ao valor reconhecido.

23. CONCLUSÃO E ASSINATURAS

Fiscal Técnico:
Nome: _____
Matrícula: _____
Data: //_____
Assinatura: _____

Fiscal Administrativo:
Nome: _____
Matrícula: _____
Data: //_____
Assinatura: _____

Gestor do Contrato:
Nome: _____
Matrícula: _____

( ) Ratifico integralmente a avaliação.
( ) Ratifico com as alterações justificadas abaixo.

Observações do Gestor:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=637551e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Valor final autorizado para emissão da Nota Fiscal:
R$ _____

Data: //_____

Assinatura: _____

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

ANEXO 2

PREGÃO Nº 172/2026

COMPRAS.GOV.BR PREGÃO N° 115/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO:
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacado;
b) o prazo de validade da proposta;
c) especificação e marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 1**, deste edital; e
d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 1 deste edital.

3.1 O Valor Unitário - R$ - deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1 Deverá ser cotado preço unitário de acordo com o Anexo 1 do edital.

4.2 PROPOSTA: R$ (Por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. PRAZO DE GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 1, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídos eventuais custos indiretos como vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

comerciais, despesas com manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e o ciclo de vida.

8. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

ANEXO 3

PREGÃO Nº 172/2026

COMPRAS.GOV.BR PREGÃO N° 115/2026

.

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: (0xx) _____
E-mail: _____

Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico nº xxxx, instaurada pelo Município de Ponta Grossa/PR, para fins de comprovação:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO
Declaramos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL
Declaramos que nos cinco (5) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO
Declaramos que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, § 3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
1. Declaramos que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
2. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 001/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
3. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 027/2023, do IBAMA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

_____
Local e data

_____
Sócio proprietário

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

ANEXO 4

PREGÃO Nº 172/2026

COMPRAS.GOV.BR PREGÃO N° 115/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: (0xx) _____
E-mail: _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade pregão eletrônico nº xxxx, instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, que conhecemos e faremos cumprir rigorosamente todas as “Normas de Segurança no Trabalho”, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, conforme o constante na Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

_____
Local e data

_____
NOME
Assinatura

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

ANEXO 5

PREGÃO Nº 172/2026

COMPRAS.GOV.BR PREGÃO N° 115/2026

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: (0xx) _____
E-mail: _____

Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico nº xxxx, instaurada pelo Município de Ponta Grossa/PR, para fins de comprovação:

A empresa nominada acima, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº_____, declara, sob as sanções administrativas cabíveis que encontram-se vigentes, os seguintes contratos, tendo como saldo restante:

Nº	Contratante	Objeto do Contrato	Saldo Contratual Remanescente (R$)
01			
02			
03			
...			
TOTAL			**R$**

Demonstrativo financeiro

a) Soma dos saldos contratuais remanescentes: R$ _____

b) Percentual correspondente a 10% dos saldos contratuais remanescentes: R$ _____

c) Capital Social Integralizado: R$ _____

d) Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial exigível: R$ _____

Declaro, ainda, que as informações acima refletem fielmente a situação contratual e econômico-financeira da empresa na presente data, responsabilizando-me integralmente pela veracidade dos dados informados, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de falsidade da declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

_____
Local e data

_____
Sóco proprietário

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

ANEXO 6

PREGÃO Nº 172/2026

COMPRAS.GOV.BR PREGÃO N° 115/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___
Sistema de Registro de Preços nº ___

Aos ____ dias do mês de ____ de ____ o **MUNCÍPIO DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900, inscrita no CNPJ sob o n° 76.175.884.0001-87, neste ato representada por ____, Secretário Municipal de ____, nomeado através do Decreto nº ____, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia ____. Matrícula Funcional nº ____; e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico nº ____/2025, publicado no Diário Oficial do Município de ...../...../.... SEI nº _____,

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo da arborização pública do Município de Ponta Grossa/PR, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão eletrônico nº ____, que é parte integrante desta Ata.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:
(Razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante, conta bancária: banco agência, nº conta)

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit R$

2.1.1 O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ ____.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata;

2.3 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

2.3.2 O Edital da Licitação;
2.3.3 A proposta do Contratado;
2.3.4 Eventuais anexos do processo.

3 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

OU

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Legislação competente, e ainda:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.1 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, podendo ser rejeitada se acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.1.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
3.1.3 O prazo previsto acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.1.4 O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante na qualidade de não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que limitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

3.2 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
III - Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5.1.1 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração;
5.1.2 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.1.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

5.2.1 Será incluído na ata:

a) a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;
b) o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;
c) o valor total estimado para aquisição;
d) os órgãos ou demais entes usuários do registro;
e) a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;

5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

6 CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

6.1.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.
6.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;
6.1.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2 Havendo alteração contratual, estas serão realizadas por aditivo;
6.3 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal 21.635/2023, das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.
6.4 Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

7 ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021;

7.1.1 Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com o Decreto Municipal nº 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.

7.2 O reequilíbrio de preços será realizado por aditivo, ou apostilamento conforme o caso.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item 24.2.1 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;
8.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.635/2023 e na legislação aplicável;
8.2.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;
8.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
8.2.4 Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1 Por razão de interesse público;
9.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.4 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
9.5 As alterações na Ata de Registro de Preços serão realizadas por apostilamento.

10 CADASTRO DE RESERVA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

10.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
10.1.2 Mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
10.3 O registro a que se refere o item 26.12 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
10.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

10.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

11.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
11.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
11.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
11.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12 PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação vigente;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

12.1.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

12.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, que possa existir, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital, ou aviso de contratação direta e seus anexos, bem como as propostas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.
13.2 As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ata.
13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.
13.4 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, nas seguintes hipóteses.

13.4.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
13.4.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

13.5 As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, oriundo desta Ata.
13.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

CONTRATADA	**CONTRATANTE**
NOME	**NOME**

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF / MF	CPF / MF

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

ANEXO 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/_____

PARTICIPANTES

	PARTICIPANTES								
Item									

CADASTRO DE RESERVA

Item	Ordem de Classificação /Fornecedor	CNPJ

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

ANEXO 07

PREGÃO Nº 172/2026

COMPRAS.GOV.BR PREGÃO N° 115/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E A EMPRESA ____.

CONTRATANTE: **MUNCÍPIO DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900, inscrita no CNPJ sob o n° 76.175.884.0001-87, neste ato representada por ____, Secretário Municipal de ____, nomeado através do Decreto nº ____, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia ____. Matrícula Funcional nº ____; e,

CONTRATADA: **EMPRESA** ____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua ____, cidade de ____. Estado do ____. CEP: ____, telefone/celular (0xx) ____. E-mail: ____, inscrita no CNPJ nº ____, representada pelo Senhor(a) ____, função ____, portador da CIRG nº ____ e do CPF ____. E-mail: ____, telefone/celular (0xx) ____, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos,

Tendo em vista o que consta no processo SEI nº _____ e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº _____/_____ do processo licitatório, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 A aquisição/fornecimento de ....., nas condições... (colocar as condições estabelecidas no Termo de Referência).

1.2 Especificação do objeto da contratação, conforme saldos a serem contratados:

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit. R$	Total R$

1.3 Vinculam a contratação, independentemente de transcrição:

a) termo de Referência;
b) edital da Licitação;
c) proposta do Contratado;
d) eventuais anexos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de ____ dias corridos/ meses, contados da data de assinatura e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município;

2.1.2 O início dos serviços se dará no máximo em até ____ **(____) dias** do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela **CONTRATANTE**.

2.1.2 Prazo para execução dos serviços é de até ____ **dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços**.**

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes (colocar as condições estabelecidas no Termo de Referência).

3.2 O prazo para o fornecimento do material/execução dos serviços do presente Termo de Contrato é de até ____ dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e deverá ser entregue de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

3.3 O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, entre os limites mínimo e máximo de ___ % (_____por cento) a ____% (_____dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições / parcelas do objeto:

4.1.1 _____

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.1.3 A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.1.4 A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

4.2 São vedadas:

4.2.1 A subcontratação da parcela principal da obrigação, de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
4.2.2 A subcontratação de empresas e MPE's, EPP's que estejam participando da licitação;
4.2.3 A subcontratação de empresas e MPE's, EPP's que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
4.2.4 A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.2.5 A exigência de subcontratação para o fornecimento de bens;

4.3 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

4.3.1 Indicar as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas e qualificadas pelas empresas interessadas no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
4.3.2 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização conforme previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015;

4.4 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
4.5 Na hipótese de ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, quando exigida a subcontratação, a prioridade somente será aplicada se a fornecedora selecionada for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente;
4.6 A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação jurídica, fiscal e técnica necessários para a execução do objeto;

4.6.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O preço para o presente ajuste é de R$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Ou

5.2 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.2 O valor total da contratação é de R$_____.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
5.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

6.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

6.3.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
6.3.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
6.3.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
6.3.4 Certidão referente a regularidade municipal da sede da Contratada;
6.3.5 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
6.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia __/__/2025.

7.2 A concessão do reajuste será realizada de oficio mediante aditivo ao contrato.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

7.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

7.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

7.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Completar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

8.1 São obrigações do CONTRATANTE. (Tem que constar explicitamente no contrato quais as obrigações específicas previstas no termo de referência. Não pode apenas se reportar ao TR).

8.1.1 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.1.2 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
8.4 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.
8.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.5.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.
8.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
8.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
8.10 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
8.11 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
8.14 Solicitar junto ao setor de Notificações da Coordenação de Suprimentos da FMS a Notificação da CONTRATADA, por escrito, as incoerências, discrepâncias, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazos legais para a resposta da empresa e a sua ação corretiva
8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.16 A preparação do terreno nivelado e devidamente compactado, execução de calçada externa tipo paver, poste com entrada de energia, fossa séptica e alambrado para fechamento externo do perímetro será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

9.1.1 Constar explicitamente no contrato quais as obrigações específicas previstas no termo de referência. Não pode apenas se reportar ao TR.
9.1.2 ...
9.1.3 ...

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados documentos:

9.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.4.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
9.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
9.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
9.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
9.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
9.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
9.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.
9.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

9.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
9.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
9.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
9.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD
10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 20.533/2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO
11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.1 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133/2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o CONTRATADO será depositário:

11.1.1 BEM 1..... Valor
11.1.2 BEM 2 .....Valor
....
TOTAL ..... Valor total

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.
11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.
11.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
11.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
11.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **11.7**, observada a legislação que rege a matéria.
11.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
11.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
11.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
11.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
11.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
11.14 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
11.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662/2022.

11.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
11.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
11.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

11.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.1.2 Multa compensatória:

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

12.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido.
b) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

12.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.
12.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.1.3 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade.
b) descontado do valor da garantia prestada.
c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis.
d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

12.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

12.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

12.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado.
b) dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 que o CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.
12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

12.3.1 Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

13.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3 A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

15.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, conforme abaixo:
.....

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
15.3 As adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento do contrato, serão vinculadas a este instrumento, através de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO
16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
16.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.
16.3 Gestor do Contrato

Nome:
Matrícula:

16.4 Fiscal Administrativo
Nome:
Matrícula:

16.5 Fiscal Técnico
Nome:
Matrícula:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES
18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.
18.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
18.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
18.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO
19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.
19.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO
20.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato,

20.2 Fica eleito o foro da Comarca de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, ___ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:

_____
Nome:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

ANEXO 08

PREGÃO Nº

COMPRAS.GOV.BR PREGÃO N°

PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do Termo Contratual			
Contrato nº			
Data de Assinatura			
Data de Publicação			
Valor Contratual			
Prazo de Vigência	Data Inicial	Data Final	
Empenho	Nº	Valor	Data
Data de Emissão da Ordem de Serviço			
Prazo de Execução	Data Inicial	Data Final	
Edital de Licitação nº			
Objeto do Contrato:			
Obrigações do Contratante: (colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)			

Condições da Prestação	
( ) Excelente:	Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.
( ) Ótima:	Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.
( ) Boa:	Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.
( ) Ruim:	Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.

Quanto a documentação	
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais	( ) Sim ( ) Não
A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS	( ) Sim ( ) Não

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

A empresa apresentou certidão negativa previdenciária	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados	( ) Sim	( ) Não

(*) somente para prestadoras de serviços.

Condições dos Produtos		
( )	**Excelente:**	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
( )	**Ótima:**	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
( )	**Regular:**	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
( )	**Irregular:**	Os serviços não estão de acordo com as normas técnicas. (Neste caso tirar foto do serviço, anexando ao processo, certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local.

Situações não atendidas: (especificar a obrigação constante no contrato e em que sentido deixou de ser atendida).	
Atrasos ocorridos: (especificar data prevista para entrega, informar se houve notificação quanto ao atraso, informar se posteriormente ocorreu a entrega).	

Condições dos serviços		
( )	**Excelente:**	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
( )	**Ótima:**	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
( )	**Regular:**	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
( )	**Irregular:**	Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. (neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)
Observações complementares		

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Situações não atendidas	
( )	Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.
( )	Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços
( )	Há irregularidade nos pagamentos aos contratados
( )	Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados
( )	Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas (fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).
( )	Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.
Observações gerais: (fazer observações por escrito em cada item ou colocar: “nada a apontar”).	
a) Quanto à necessidade de notificação para regularização de item apontado:	
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:	
c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:	
d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	
e) Alerta quanto à necessidade de recomposição de equilíbrio econômico financeiro: (neste caso o Departamento Administrativo da Secretaria deverá fazer planilha comparando os preços do mercado na data da contratação, os preços contratados e os preços praticados por pelo menos 3 empresas em face dos mesmos serviços, demonstrando que o preço não está de acordo com o mercado, sendo necessário ajuste. Informar ainda que o **motivo excepcional, não passível de previsão por ocasião da contratação** gerou aumento de valor que impossibilita a regular continuidade do contrato)	
f) Outros: (relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

Alterações do Termo Contratual (informar todas as alterações realizadas durante o período)	
Termos de Aditivo	
Termos de Apostilamento	
Retificações	

Informações do Saldo	
Valor Empenhado	
Valor Pago	
Saldo	
Órgão responsável pela gestão do Contrato:	
Identificação do Fiscal responsável	Nome:
	Matrícula Funcional:
Período fiscalizado	
Em, _____/_____/_____	
Carimbo e Assinatura do Fiscal	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

ANEXO 09

PREGÃO Nº 172/2026

COMPRAS.GOV.BR PREGÃO N° 115/2026

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

01. O contrato será gerido pela _____ da _____ Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
02. Os Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a área demandante e a prestadora de serviços serão telefone, WhatsApp, e-mail e ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
03. A CONTRATADA deverá designar um Representante Legal da empresa, com poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (fixo e celular), e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.
04. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será com base no resultado do IMR, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:
05. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de Referência e na proposta.
06. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
07. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante relatório do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
08. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
09. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
10. Será adotado o instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) que é baseado em um Fator de Qualidade, obtido como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor designado para tal. Dessa forma, busca-se incluir critério de desempenho para os serviços seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
11. O procedimento detalhado a seguir visa a unificação dos critérios de avaliação com efeitos na remuneração do fornecedor do serviço.
12. O fator de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável.
13. Ao final de cada período, de 30 dias, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará todas as informações sobre a execução do serviço – Parâmetros de Fiscalização. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.
14. As falhas na qualidade dos serviços serão registradas pelos fiscais nos formulários de registro de ocorrência conforme o tipo e o volume de falhas.
15. Cada ocorrência deverá ser registrada no formulário de registro de ocorrência pelo servidor fiscal, no qual deverão ser preenchidas todas as informações no documento com a respectiva identificação do item ou itens em que foram verificadas as ocorrências. Todos os tipos de ocorrências referem-se às obrigações descritas no Termo de Referência;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

16. Para comprovação da qualidade dos materiais e EPIs fornecidos, caso haja dúvida, deverão ser disponibilizadas amostras padrão para comparação.
17. Todos os achados deverão ser fotografados e registrados com localização e horário da verificação.
18. O relatório de fiscalização deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo as provas produzidas
19. Depois de concluído, o relatório deverá ser tempestivamente incluído em processo via SEI, a ser aberto pelo fiscal do contrato, acompanhado do IMR., assinado pelo servidor responsável;
20. Visando manter paralelo com a Administração, as eventuais justificavas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato. Caso ocorram, os recursos interpostos (segunda instância) deverão ser dirigidos aos Gestores do Contrato.
21. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços, que será solicitada pelo Gestor do Contrato.
22. No caso de a CONTRATADA não atingir media suficiente, fica facultada ao CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.
23. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.
24. Cada descumprimento de contrato é considerado uma ocorrência. Após o somatório das ocorrências, com seus respectivos pesos, será feita a correlação com os percentuais de desconto na nota fiscal.
25. Os critérios de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR	
RELATÓRIO MENSAL	
SERVIÇO	
Nº CONTRATO	
FISCAL DO CONTRATO	
MÊS DE REFERÊNCIA	
VIGÊNCIA	
Mecanismo de cálculo	**Faixas de ajuste no pagamento / Classificação**
Cada problema será verificado e classificado conforme abaixo: A, B e C	Se as metas cumpridas = 100% do valor da fatura do mês. Se "A" ocorre = desconto de 3% no valor da fatura do mês. Se "B" ocorre = desconto de 5% no valor da fatura do mês. Se "C" ocorre = desconto de 9% no valor da fatura do mês. Os descontos poderão ser efetuados cumulativamente.
Sanções	
Advertência a cada duas ocorrências iguais ou diferentes. Multa de 3% do valor do contrato no caso de duas advertências. Multa de 5% do valor do contrato no caso de três advertências. Multa de 9% do valor do contrato no caso de quatro advertências. Rescisão contratual + multa de 12% do valor do contrato no caso de ocorrência que ensejaria a quinta advertência. As multas poderão ser cumulativas e reiteradas, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 20% do valor do contrato. As multas aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.	

AFERIÇÃO	**Mecanismo de cálculo**	**CLASSIFICAÇÃO**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba

AFERIÇÃO E MECANISMOS DE CÁLCULO DEVERÃO SER ADAPTADOS DE ACORDO COM CADA OBJETO/SERVIÇO.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=63751e3a-febd-4b16-9a99-3f32209d15ba